



## PARTE II.

### Execução

---



1. Estruturas
  2. Responsabilidades
  3. Organização
  4. Áreas de Intervenção
-



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | junho de 2020

## Ficha Técnica do Documento

<b>Título:</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Penalva do Castelo – Parte II
<b>Descrição:</b>	A Parte II destina-se a delinear a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um dado acidente grave ou catástrofe que ocorra numa determinada área territorial.
<b>Data de produção:</b>	29 de março de 2018
<b>Data da última atualização:</b>	3 de junho de 2020
<b>Versão:</b>	Versão 04
<b>Desenvolvimento e produção:</b>	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
<b>Coordenador de Projeto:</b>	Ricardo Almendra   Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
<b>Equipa técnica:</b>	Andreia Mota   Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa   Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
<b>Consultores:</b>	Rodrigo Silva   Engenheiro de Proteção Civil
<b>Equipa do Município</b>	Isabel Ferreira   Divisão Técnica de Salubridade, Comunicações, Transportes e Ambiente
<b>Código de documento:</b>	035
<b>Estado do documento:</b>	Para submissão a consulta pública (nos termos do n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio de 2015) e a parecer prévio da Comissão Municipal de Proteção Civil (nos termos do n.º 5 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio de 2015).
<b>Código do Projeto:</b>	051181101
<b>Nome do ficheiro digital:</b>	02_PME_Parte_II_PC_V04



## ÍNDICE

<b>Índice</b> .....	<b>3</b>
<b>Índice de Figuras</b> .....	<b>5</b>
<b>Índice de Quadros</b> .....	<b>5</b>
<b>Índice de Mapas</b> .....	<b>7</b>
<b>1 Estruturas</b> .....	<b>9</b>
1.1 Estruturas de Direção Política .....	9
1.2 Estruturas de Coordenação Política .....	10
1.3 Estruturas de Coordenação Institucional .....	14
1.4 Estruturas de Comando Operacional .....	14
<b>2 Responsabilidades</b> .....	<b>23</b>
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil .....	23
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil .....	24
2.3 Responsabilidades das Entidades com dever de cooperação .....	30
<b>3 Organização</b> .....	<b>41</b>
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional .....	41
3.2 Zonas de Intervenção .....	67
3.3 Mobilização e Coordenação de Meios .....	71
3.4 Notificação Operacional .....	73
<b>4 Áreas de Intervenção</b> .....	<b>76</b>
4.1 Gestão Administrativa e Financeira .....	77
4.2 Reconhecimento e Avaliação .....	80
4.3 Logística .....	84
4.4 Comunicações .....	93
4.5 Informação Pública .....	95
4.6 Confinamento e/ou Evacuação .....	98



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | junho de 2020

4.7	Manutenção da Ordem Pública .....	105
4.8	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas .....	108
4.9	Socorro e Salvamento .....	115
4.10	Serviços Mortuários .....	118



## ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Estruturas de direção política, coordenação política e institucional e comando operacional .....	9
Figura 2. Organização do Posto de Comando Operacional (PCO) .....	17
Figura 3. Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO) .....	21
Figura 4. Delimitação das zonas de intervenção .....	68
Figura 5. Grau de prontidão e de mobilização .....	72
Figura 6. Áreas de intervenção básicas do PMEPCPC.....	76
Figura 7. Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação) .....	79
Figura 8. ERAS (procedimentos e instruções de coordenação) .....	82
Figura 9. EAT (procedimentos e instruções de coordenação) .....	84
Figura 10. Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação) .....	87
Figura 11. Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação) .....	92
Figura 12: Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação).....	94
Figura 13. Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação) .....	97
Figura 14. Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação) .....	104
Figura 15. Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação) .....	107
Figura 16. Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação) .....	112
Figura 17. Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação).....	114
Figura 18. Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação) .....	117
Figura 19. Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação) .....	122

## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1. Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Penalva do Castelo .....	11
Quadro 2. Composição da CMPC de Penalva do Castelo .....	13
Quadro 3. Responsabilidades dos serviços de proteção civil .....	23



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | junho de 2020

Quadro 4. Agentes de proteção civil .....	25
Quadro 5. Responsabilidades dos agentes de proteção civil .....	26
Quadro 6. Entidades com dever de cooperação .....	31
Quadro 7. Responsabilidades das entidades com dever de cooperação .....	32
Quadro 8: Perfil da entidade gestora e o perfil do sistema de abastecimento de água de Penalva do Castelo .....	43
Quadro 9: Perfil da entidade gestora e o perfil do sistema de saneamento de águas residuais de Penalva do Castelo .....	44
Quadro 10: Perfil da entidade gestora e o perfil do sistema de gestão de resíduos de Penalva do Castelo .....	46
Quadro 11. Infraestruturas turísticas do concelho de Penalva do Castelo .....	64
Quadro 12. Áreas das ZCR .....	68
Quadro 13. ZCR do concelho de Penalva do Castelo .....	69
Quadro 14. ZRR do distrito de Viseu .....	71
Quadro 15. Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes .....	74
Quadro 16. Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....	77
Quadro 17. ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....	80
Quadro 18. EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....	82
Quadro 19. Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....	85
Quadro 20. Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....	87
Quadro 21. ZCAP do concelho de Penalva do Castelo .....	90
Quadro 22. Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....	93
Quadro 23. Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....	95
Quadro 24. Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....	98



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | junho de 2020

Quadro 25. ZCI do concelho de Penalva do Castelo .....	100
Quadro 26. Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....	105
Quadro 27. Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....	108
Quadro 28. Postos de triagem do concelho de Penalva do Castelo .....	109
Quadro 29. Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	113
Quadro 30. Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....	115
Quadro 31. Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....	118
Quadro 32. Locais de reunião de vítimas mortais (ZRnM) do concelho de Penalva do Castelo .....	120

## ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1. Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Penalva do Castelo .....	12
Mapa 2. Rede rodoviária do concelho de Penalva do Castelo .....	42
Mapa 3. Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Penalva do Castelo .....	44
Mapa 4. Infraestruturas de saneamento de águas residuais do concelho de Penalva do Castelo .....	45
Mapa 5. Infraestruturas de gestão de resíduos do concelho de Penalva do Castelo .....	47
Mapa 7. Rede de radiocomunicações da ANEPC do concelho de Penalva do Castelo .....	48
Mapa 8. Infraestruturas de energia elétrica do concelho de Penalva do Castelo .....	49
Mapa 9. Infraestruturas de distribuição de gás do concelho de Penalva do Castelo .....	50
Mapa 10. Postos de abastecimento de combustível do concelho de Penalva do Castelo .....	51
Mapa 11. Áreas industriais do concelho de Penalva do Castelo .....	52
Mapa 12. Equipamentos administrativos do concelho de Penalva do Castelo .....	54
Mapa 13. Equipamentos de educação do concelho de Penalva do Castelo .....	55
Mapa 14. Equipamentos de saúde do concelho de Penalva do Castelo .....	56



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | junho de 2020

Mapa 15. Equipamentos culturais do concelho de Penvalva do Castelo .....	57
Mapa 16. Equipamentos desportivos do concelho de Penvalva do Castelo .....	58
Mapa 17. Equipamentos religiosos do concelho de Penvalva do Castelo .....	59
Mapa 18. Equipamentos de apoio social do concelho de Penvalva do Castelo .....	60
Mapa 19. Património imóvel “classificado” do concelho de Penvalva do Castelo .....	61
Mapa 20. Instalações dos agentes de proteção civil do concelho de Penvalva do Castelo .....	62
Mapa 21. Postos de vigia com visibilidade para o concelho de Penvalva do Castelo .....	63
Mapa 22. Rede de pontos de água do concelho de Penvalva do Castelo .....	64
Mapa 23. Infraestruturas turísticas do concelho de Penvalva do Castelo .....	65
Mapa 24. Armazéns de alimentos e grandes lojas do concelho de Penvalva do Castelo .....	66
Mapa 25. Estabelecimentos de restauração do concelho de Penvalva do Castelo .....	67
Mapa 26. ZCR no concelho de Penvalva do Castelo .....	70
Mapa 27. ZCAP do concelho de Penvalva do Castelo .....	91
Mapa 28. ZCI do concelho de Penvalva do Castelo .....	102
Mapa 29. Itinerários de evacuação do concelho de Penvalva do Castelo .....	103
Mapa 30. Postos de triagem do concelho de Penvalva do Castelo .....	111
Mapa 31. Locais de reunião de vítimas mortais (ZRnM) do concelho de Penvalva do Castelo .....	121



## 1 ESTRUTURAS

As ações a desenvolver no âmbito do PMEPCPC visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos municipais ou resultantes de ajuda solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível municipal.

As ações serão desenvolvidas através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional.

**Figura 1. Estruturas de direção política, coordenação política e institucional e comando operacional**



### 1.1 ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA

A **direção política** é assegurada pelo **Presidente da Câmara Municipal de Penvalva do Castelo**, a quem compete, nos termos do artigo 35.º da Lei de Bases da Proteção Civil, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º1/2011, de 30 de novembro e Lei nº 80/2015, de 03 de agosto, exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso.

Entre outras, são competências do Presidente da Câmara Municipal de Penvalva do Castelo:

- Ativar e desativar o plano municipal de emergência de proteção civil e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC (n.º 3 do artigo



6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

- Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto);
- Declarar a situação de alerta, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem;
- Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abranjam o âmbito territorial e administrativo do município de Penalva do Castelo;
- Solicitar ao Presidente da ANEPC a participação das FFAA em missões de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

O Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo é auxiliado pelo SMPC e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

## 1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA

A **coordenação política é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Penalva do Castelo**. A CMPC, presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, ou o seu substituto legal, é o órgão de coordenação, em matéria de proteção civil, assegurando que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

São competências da CMPC (n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril):

- Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil;



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | junho de 2020

- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º;
- Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Para efeitos do PMEPCPC, a CMPC de Penalva do Castelo reunirá no edifício da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, sito na Avenida Castendo, 3550-185 Penalva do Castelo, ou, em alternativa, no Quartel do Corpo de Bombeiros de Penalva do Castelo, sito na Rua 1.º de Dezembro, 3550-135 Penalva do Castelo (Quadro 1 e Mapa 1).

Para além dos locais anteriormente definidos, de referir que a CMPC poderá reunir nas instalações da Junta de Freguesia, a designar em função do local da ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

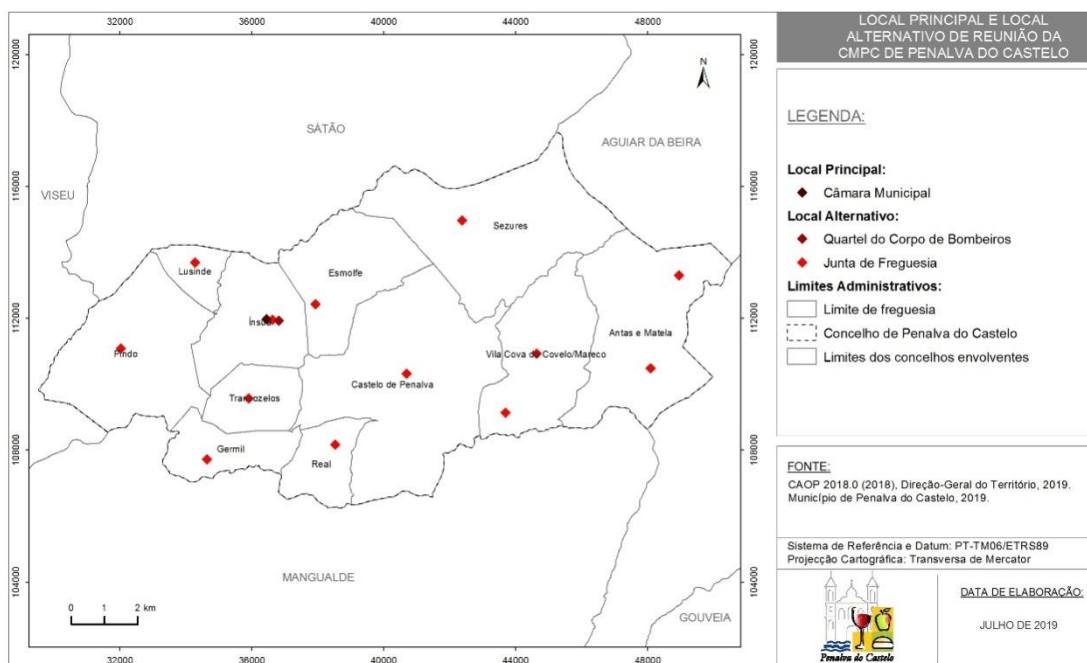
**Quadro 1. Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Penalva do Castelo**

Tipo	Designação	Morada	Contacto
Local Principal	Câmara Municipal de Penalva do Castelo	Avenida Castendo, 3550-185 Penalva do Castelo	232 640 020
Local Alternativo	Quartel do Corpo de Bombeiros de Penalva do Castelo	Rua 1.º de Dezembro, 3550-135 Penalva do Castelo	232 641 444
Local Alternativo	Junta de Freguesia de Castelo de Penalva	Rua da Igreja, n.º 12 3550-039 Castelo de Penalva	232 646 005
Local Alternativo	Junta de Freguesia de Esmolfe	Calçada da Igreja, n.º 5 355 - 071 Esmolfe	232 641 450
Local Alternativo	Junta de Freguesia de Germil	Largo da Sr.ª da Piedade 3550-093 Germil	964 535 485
Local Alternativo	Junta de Freguesia de Ínsua	Rua do Lar 3550-144 Penalva do Castelo	232 642 639
Local Alternativo	Junta de Freguesia de Lusinde	Rua Sto. António 3550-182 Lusinde	232 641 987
Local Alternativo	Junta de Freguesia de Pindo	Rua do Olival, n.º 1 3550-248 Pindo	232 096 671

Tipo	Designação	Morada	Contacto
Local Alternativo	Junta de Freguesia de Real	Rua Cónego Jaime, n. 916 3550-271 Real	232 641 945
Local Alternativo	Junta de Freguesia de Sezures	Rua Heróis do Ultramar, n. 980 3550-315 Sezures	232 646 026
Local Alternativo	Junta de Freguesia de Trancozelos	Rua Conde de Almada 3550-334 Trancozelos	232 643 299
Local Alternativo	Junta de Freguesia de União das freguesias de Antas e Matela	Avenida Principal, n.9 26 3550-011 Antas	271 701 238
Local Alternativo	Junta de Freguesia de União das freguesias de Vila Cova do Covelo/Mareco	Rua do Casal do Pinheiro Manso, n. 95 3550-350 Vila Cova do Covelo	232 646 681

Os locais de reunião da CMPC de Penhalva do Castelo encontram-se identificados no mapa que se segue. De referir que estes locais apresentam uma vulnerabilidade reduzida face aos principais riscos que poderão afetar o concelho de Penhalva do Castelo, encontrando-se também bem fornecidos no que respeita a redes de comunicações, assim como dotados com as condições logísticas necessárias para o seu fornecimento.

**Mapa 1. Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Penhalva do Castelo**





## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | junho de 2020

Integram a CMPC de Penalva do Castelo os seguintes elementos em conformidade com o artigo 41.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

**Quadro 2. Composição da CMPC de Penalva do Castelo**

Lei de Bases da Proteção Civil	Município de Penalva do Castelo
a) O presidente da câmara municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside.	<ul style="list-style-type: none"><li>Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo (ou o seu substituto legal).</li></ul>
b) O coordenador municipal de proteção civil;	<ul style="list-style-type: none"><li>Coordenador Municipal de Proteção Civil.</li></ul>
c) Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município;	<ul style="list-style-type: none"><li>Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Penalva do Castelo.</li></ul>
d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município;	<ul style="list-style-type: none"><li>Um elemento do Posto Territorial de Penalva do Castelo da Guarda Nacional Republicana (GNR).</li></ul>
e) Os capitães dos portos que dirigem as capitânias existentes no distrito;	<ul style="list-style-type: none"><li>Não aplicável.</li></ul>
f) A autoridade de saúde do município;	<ul style="list-style-type: none"><li>Autoridade de Saúde de âmbito local – Delegado de Saúde de Penalva do Castelo.</li></ul>
g) O dirigente máximo da unidade local de saúde ou o diretor executivo do agrupamento de centros de saúde da área de influência do município e o diretor do hospital da área de influência do município, designado pelo diretor-geral da saúde;	<ul style="list-style-type: none"><li>O diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) do Dão-Lafões;</li><li>O diretor do Centro Hospitalar Tondela Viseu, EPE.</li></ul>
h) Um representante dos serviços de segurança social;	<ul style="list-style-type: none"><li>Um representante do Serviço Local de Segurança Social de Penalva do Castelo.</li></ul>
i) Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal;	<ul style="list-style-type: none"><li>Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal.</li></ul>
j) Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.	<ul style="list-style-type: none"><li>Um representante da Associação de Produtores Florestais Dão Flora, do concelho de Penalva do Castelo;</li><li>Um representante da Santa Casa da Misericórdia de Penalva do Castelo.</li></ul>

Tal como exposto anteriormente, a competência de desencadear a convocação da CMPC é do Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, ou do seu substituto legal, em caso de ausência ou impedimento.

A convocação deverá ser efetuada por escrito, com uma antecedência mínima de sete dias, que em caso de acidente grave ou catástrofe este prazo é dispensado, bem como o modo de convocação, devendo ser utilizada a forma mais expedita (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.



Importa realçar que a CMPC se articula operacionalmente com o Comandante das Operações de Socorro (COS), responsável pelas ações no(s) teatro(s) de operações e, com o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC)<sup>1</sup> de Viseu Dão Lafões (gestão de meios locais e supramunicipais).

## 1.3 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

A composição, atribuições e funcionamento dos CCOM são definidos no Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na sua redação atual, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

## 1.4 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o **comando da operação – função de Comandante das Operações de Socorro (COS)**– e garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso (n.º 3 do artigo 1.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

Em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver ou quer pelo impacto previsível, a estrutura operacional da ANEPC pode assumir a função de COS (n.º 2 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

<sup>1</sup>Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | junho de 2020

A função de COS é a única prevista no SGO que é obrigatória e permanente em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração. São competências do COS as seguintes (n.º 3 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):

- Aprovar o Plano Estratégico de Ação (PEA);
- Efetuar o reconhecimento do Teatro de Operações (TO), avaliar a situação e comunicar o resultado ao Posto de Comando Operacional (PCO) e ao CSREPC<sup>2</sup> territorialmente competente;
- Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no TO;
- Propor ao CSREPC o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;
- Garantir diretamente ao CSREPC a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do TO;
- Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;
- Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;
- Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;
- Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;
- Solicitar, dando conhecimento ao CSREPC, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível Municipal;
- Garantir ao CSREPC a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente os dados oficiais sobre a ocorrência, devendo limitá-la à informação da operação de proteção e socorro, respeitando a estratégia e determinações que, a cada momento, possam vir a ser emanadas pelo escalão superior;
- Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;

---

<sup>2</sup>Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.



- Promover a realização de briefings operacionais regulares, como forma de:
  - Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e a natureza do TO;
  - Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;
  - Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação.
  - Determinar a localização do PCO;
  - Nomear os responsáveis pelas Células do PCO;
- Nomear, sob proposta do Oficial de Operações, os Comandantes de Área de Intervenção Municipal, de Frente e de Setor.

## 1.4.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL (PCO)

Em cada teatro de operações (TO) existirá um **posto de comando operacional (PCO)**, o qual se assume como órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação com os meios presentes no local.

O PCO tem como missões genéricas (n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):

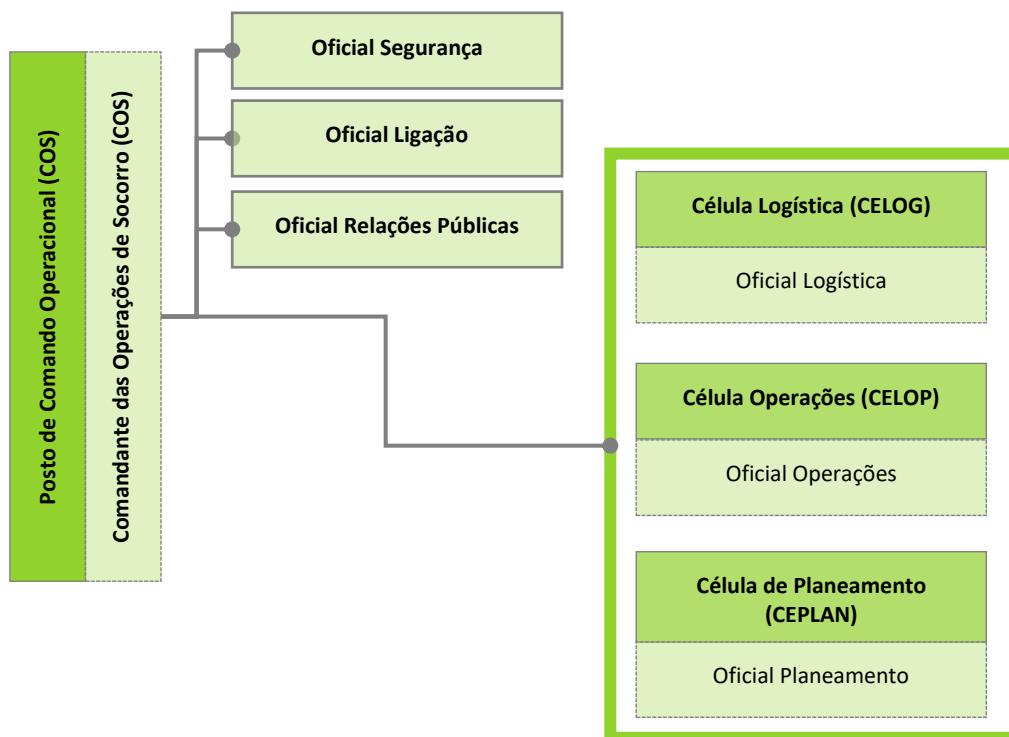
- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva;
- A preparação, elaboração e difusão de informação pública.



O PCO é constituído pelas células de planeamento, operações e logística (n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril), cada uma com um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente.

As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais. O COS, para o assessorar, pode nomear até 3 (três) oficiais, um para a segurança, um para as relações públicas e um outro para a ligação com outras entidades.

Figura 2. Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)



Como estrutura base, com dimensão variável ao longo da ocorrência, as células de PCO apresentam as funções que se seguem:

Compete à **CÉLULA OPERAÇÕES (CELOP)**, assegurar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS, tendo sido atribuídas as seguintes tarefas:

- Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- Manter atualizado o quadro geral da operação;



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | junho de 2020

- Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado;
- Propor ao COS a setorização do TO;
- Transmitir as Ordens de Missões (ORMIS) aos comandantes do escalão subordinado, podendo ser de Setor, Frente ou Área, de acordo com a organização instalada no TO;
- Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento;
- Garantir o registo e permanente atualização da fita do tempo;
- Garantir a articulação e coordenação dos núcleos na sua dependência;
- Propor ao COS as evacuações, que não tenham sido previstas no PEA;
- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

Compete à **CÉLULA DE PLANEAMENTO (CEPLAN)** a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, tendo sido atribuídas as seguintes tarefas:

- Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- Elaborar propostas de modalidades de ação;
- Avaliar a necessidade de evacuações, face aos cenários previsíveis e planear a sua execução;
- Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão;
- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

Compete à **CÉLULA DE LOGÍSTICA (CELOG)** garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. A esta célula são atribuídas as seguintes tarefas:

- Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS;
- Elaborar e manter atualizado o quadro de meios;



- Elaborar o plano de comunicações (PLANCOM);
- Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR;
- Elaborar o plano de suporte à evacuação de pessoas;
- Garantir, por parte do SMPC, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro;
- Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a:
  - Meios e recursos empenhados;
  - Reserva estratégica de meios e recursos;
  - Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção);
  - Reabastecimentos;
  - Transportes;
- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

Por forma a assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processamento de decisão do COS, as entidades intervenientes asseguram a presença de um Oficial de Ligação, quando solicitado pelo COS.

## 1.4.2 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)

Num cenário de ativação do PMEPCPC poderão existir múltiplos teatros de operações, cada um com o seu PCO, existindo a necessidade de construir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro. Assim, é constituído um posto de comando municipal (PCMun), de modo a garantir a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPCPC, sendo também responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital.



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | junho de 2020

O PCMun é montado com o apoio do SMPC, sendo que o responsável pelo PCMun é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou o Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Penalva do Castelo, quando indicado pelo Presidente da Câmara.

Face ao exposto, o PCMun possui como principais missões as que se seguem:

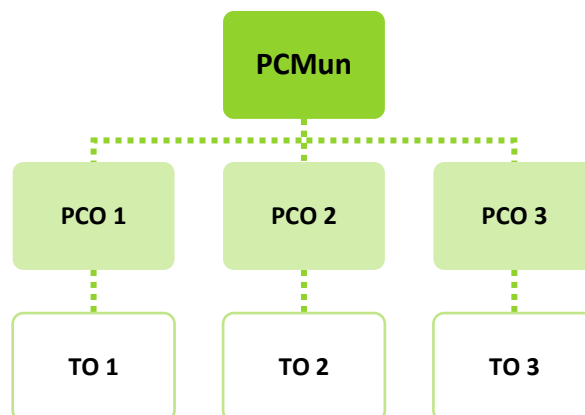
- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a zona de intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir, em permanência, a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCO ativados, à CMPC e ao patamar distrital, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à zona de sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas zonas de concentração e apoio da população (ZCAP);
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de postos de triagem e postos médicos avançados e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento

de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;

- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de equipas de reconhecimento e avaliação da situação (ERAS) e das equipas de avaliação técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO, de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento. Esta estrutura articula-se permanentemente com a CMPC e, a nível do teatro de operações, com os COS presentes em cada PCO.

**Figura 3. Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)**





### 1.4.2.1 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

De acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, o **coordenador municipal de proteção civil** depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município.

Deste modo, no município de Penhalva do Castelo, o coordenador municipal de proteção civil, de acordo com o artigo 15.º-A do referido diploma legal, apresenta as seguintes competências:

- Dirigir o SMPC;
- Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
- Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
- Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara, o coordenador municipal de proteção civil mantém uma permanente articulação com o comandante operacional previsto no SIOPS (n.º 2 do artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

## 2 RESPONSABILIDADES

Os diversos serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação têm atribuídos um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo.

Os agentes e as instituições supracitados, e sem prejuízo das suas estruturas de direção, comando e chefia, articulam-se operacionalmente nos termos do SIOPS.

### 2.1 RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

As tarefas a desempenhar pelos serviços de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo, encontram-se explanadas no quadro seguinte:

A Câmara Municipal/ SMPC de Penalva do Castelo, como serviços de proteção civil, desempenham funções de apoio à coordenação política e institucional das operações de resposta.

**Quadro 3. Responsabilidades dos serviços de proteção civil**

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
<b>Câmara Municipal/ SMPC de Penalva do Castelo</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro;</li><li>• Evacuar e transportar pessoas, bens e animais;</li><li>• Transportar bens essenciais de sobrevivência as populações;</li><li>• Assegurar a divulgação de avisos as populações;</li><li>• Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas;</li><li>• Instalar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe;</li><li>• Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas;</li><li>• Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;</li><li>• Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada;</li></ul>

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
<b>Câmara Municipal/ SMPC de Penvalva do Castelo</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC;</li><li>• Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC);</li><li>• Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril</li><li>• Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização;</li><li>• Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.</li></ul>
<b>Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município;</li><li>• Recensear e registar a população afetada;</li><li>• Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa;</li><li>• Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;</li><li>• Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;</li><li>• Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;</li><li>• Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.</li></ul>

## 2.2 RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

São agentes de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias (n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto):

- Os corpos de bombeiros;
- As forças de segurança;
- As Forças Armadas;
- Os órgãos da Autoridade Marítima Nacional;
- A Autoridade Nacional de Aviação Civil;





## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | junho de 2020

- O INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
- Os sapadores florestais.

A Cruz Vermelha Portuguesa exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social (n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto).

No quadro seguinte encontram-se identificados os agentes de proteção civil que poderão ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

**Quadro 4. Agentes de proteção civil**

Agentes de Proteção Civil	Município de Penalva do Castelo
Corpo de Bombeiros	<ul style="list-style-type: none"><li>• Bombeiros Voluntários de Penalva do Castelo.</li></ul>
Forças de Segurança	<ul style="list-style-type: none"><li>• GNR - Posto Territorial de Penalva do Castelo.</li></ul>
Forças Armadas	<ul style="list-style-type: none"><li>• Forças Armadas (FFAA)</li></ul>
Autoridade Marítima Nacional	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não aplicável.</li></ul>
Autoridade Nacional de Aviação Civil	<ul style="list-style-type: none"><li>• Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC);</li><li>• Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF).</li></ul>
INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde	<ul style="list-style-type: none"><li>• Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP;</li><li>• Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE;</li><li>• Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Dão Lafões;</li><li>• Autoridade de Saúde de Âmbito Local - Delegado de Saúde de Penalva do Castelo.</li></ul>
Sapadores Florestais	<ul style="list-style-type: none"><li>• SF 24-165 (DÃO FLORA - Associação de Produtores Florestais)</li></ul>
Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Centro Humanitário do Vale do Dão.</li></ul>

As tarefas a desempenhar por cada agente de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo, encontram-se identificadas no quadro seguinte:

**Quadro 5. Responsabilidades dos agentes de proteção civil**

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p align="center"><b>Corpo de Bombeiros</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;</li> <li>• Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica;</li> <li>• Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;</li> <li>• Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;</li> <li>• Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados<sup>3</sup>;</li> <li>• Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;</li> <li>• Colaborar na montagem de Postos de Comando;</li> <li>• Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;</li> <li>• Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;</li> <li>• Executar as ações de distribuição de água potável às populações;</li> <li>• Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais;</li> <li>• Participar na reabilitação das infraestruturas;</li> <li>• Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.</li> </ul>
<p align="center"><b>Guarda Nacional Republicana (GNR)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;</li> <li>• Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;</li> <li>• Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;</li> <li>• Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;</li> <li>• Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;</li> <li>• Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente;</li> </ul>

<sup>3</sup>Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p><b>Guarda Nacional Republicana (GNR)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Executar, através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações de prevenção e de intervenção, em situação de acidente grave e catástrofe, abrangendo a generalidade das operações de emergência de proteção e socorro; realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas, de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais; realizar ações de supressão de fogo, em ataque inicial e ampliado; participar em ações de sensibilização, de prevenção, vigilância, deteção e fiscalização de matérias da sua responsabilidade; prosseguir as demais atribuições que lhe forem cometidas pela lei;</li> <li>• Empenhar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera; na área da competência territorial da GNR;</li> <li>• Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i>;</li> <li>• Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (<i>Disaster Victim Identification Team</i>) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense;</li> <li>• Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas;</li> <li>• Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;</li> <li>• Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);</li> <li>• Proteger a propriedade privada contra atos de saque;</li> <li>• Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;</li> <li>• Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;</li> <li>• Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;</li> <li>• Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;</li> <li>• Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;</li> </ul>
<p><b>Forças Armadas (FFAA)<sup>4</sup></b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Patrulhamento, vigilância, prevenção, deteção, rescaldo e vigilância pós-incêndio florestal;</li> <li>• Ações de busca e salvamento terrestre;</li> </ul>

<sup>4</sup>A colaboração das FFAA será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Penvalva do Castelo a solicitar ao presidente da ANEPC a participação das FFAA. Importa ainda referir que as FFAA atuam de acordo com o disposto nos artigos 52.º a 58.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho (com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p><b>Forças Armadas (FFAA)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilização de equipamentos e de apoio logístico, quer para as operações, quer para a população afetada. Pode incluir fornecimento de alimentação (eventualmente confeção) e distribuição de abastecimentos, nomeadamente medicamentos, água e combustíveis; Apoio em material e serviços diversos (material de aquartelamento, geradores, depósitos de água, desempanagem/reboque de viaturas);</li> <li>• Transporte e evacuação terrestre de sinistrados e de populações afetadas;</li> <li>• Fornecimento temporário de alojamento, na sua capacidade sobranse, ou com possibilidade de recurso a tendas;</li> <li>• Trabalho indiferenciado com pessoal não especializado, incluindo montagem de acampamentos de emergência;</li> <li>• Reabilitação de infraestruturas e/ou ações de apoio técnico;</li> <li>• Apoio específico de máquinas de engenharia militar em ações de auxílio ao combate e rescaldo de incêndios florestais;</li> <li>• Reabilitação de infraestruturas com recurso ao emprego de engenharia militar;</li> <li>• Reforço do pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, nomeadamente na triagem, cuidados médicos de emergência e na hospitalização e evacuação de feridos e doentes;</li> <li>• Apoio médico-sanitário, podendo incluir a Unidade Sanitária de Apoio a Catástrofes e Eventos/Agrupamento Sanitário;</li> <li>• Prestação de apoio em comunicações;</li> <li>• Contribuir na preparação e implementação dos planos de emergência, elaborados aos diferentes níveis (nacional, regional, distrital e municipal), nos termos da legislação em vigor;</li> <li>• Participar na realização de exercícios de simulação e treino, para operações de proteção civil;</li> <li>• Detecção, identificação, monitorização, proteção, descontaminação e gestão de perigos e riscos de agentes NRBQ.</li> </ul>
<p><b>ANAC / GPIAAF</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover a segurança aeronáutica;</li> <li>• Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento;</li> <li>• Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna;</li> <li>• Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;</li> <li>• Cooperar com entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.</li> </ul>
<p><b>INEM, IP</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA;</li> <li>• Coordenar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;</li> <li>• Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde;</li> <li>• Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino.</li> </ul>

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p><b>Entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares quando necessárias e solicitado pelo INEM;</li> <li>• Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;</li> <li>• Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;</li> <li>• Colaborar no apoio psicológico à população afetada;</li> <li>• Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;</li> <li>• Prestar assistência médica e medicamentosa à população;</li> <li>• Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde;</li> <li>• Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;</li> <li>• Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;</li> <li>• Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável;</li> <li>• Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;</li> <li>• Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;</li> <li>• Colaborar nas operações de regresso das populações;</li> <li>• Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada;</li> </ul>
<p><b>Sapadores Florestais (SF)<sup>5</sup></b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proceder à desobstrução de caminhos;</li> <li>• Acompanhamento na realização de fogo controlado;</li> <li>• Apoio à realização de queimas e de queimadas;</li> <li>• Manutenção e beneficiação da rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis;</li> <li>• Manutenção e beneficiação de outras infraestruturas;</li> <li>• Vigilância das áreas a que se encontra adstrito;</li> <li>• Primeira intervenção em incêndios florestais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, com missões de intervenção de proteção civil previstas em diretivas operacionais específicas da ANEPC – Decreto Lei nº 8/2017 de 9 de janeiro;</li> <li>• Proteção a pessoas e bens prevista em Diretiva Operacional aprovada pela CNPC.</li> </ul>

<sup>5</sup>Sob coordenação do ICNF, I.P., quando em prestação de serviço público.



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<b>Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária;</li><li>• Colaborar na instalação de estruturas móveis nas Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP);</li><li>• Colaborar na evacuação de feridos e o transporte de desalojados e ilesos;</li><li>• Colaborar no levantamento e transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde;</li><li>• Acompanha o transporte entre as ZCI e as ZCAP.</li><li>• Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias;</li><li>• Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e ou destas para os NecProv;</li><li>• Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados e na estabilização de vítimas;</li><li>• Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas;</li><li>• Colaborar na gestão de alojamentos temporários.</li></ul>

## 2.3 RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

De acordo com o n.º 1 do artigo 46.º-A da Lei n.º80/2015, de 3 de agosto, impende especial dever de cooperação sobre as seguintes entidades:

- Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;
- Serviços de segurança;
- Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;
- Serviços de segurança social;
- Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;
- Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | junho de 2020

- Organizações de voluntariado de proteção civil.

Face ao exposto, no quadro que se segue encontram-se identificadas as responsabilidades das entidades com dever de cooperação no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

**Quadro 6. Entidades com dever de cooperação**

Entidades com Dever de Cooperação	Município de Penvalva do Castelo
Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei	<ul style="list-style-type: none"><li>• Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) de Penvalva do Castelo.</li></ul>
Serviços de Segurança	<ul style="list-style-type: none"><li>• Polícia Judiciária (PJ) - Diretoria do Centro.</li><li>• Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) - Delegação Regional de Viseu.</li></ul>
Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses	<ul style="list-style-type: none"><li>• Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) - Gabinete Médico-Legal e Forense Dão Lafões (Viseu).</li></ul>
Serviços de segurança social	<ul style="list-style-type: none"><li>• ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Penvalva do Castelo.</li></ul>
Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e solidariedade	<ul style="list-style-type: none"><li>• IPSS/IFSS de Penvalva do Castelo (identificadas em III-2 do PMEPCPC)</li></ul>
Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não aplicável.</li></ul>
Instituições imprescindíveis às operações de socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas m conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera	<b><u>Florestas e Conservação da Natureza:</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).</li></ul>
	<b><u>Indústria e Energia:</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• EDP Energias de Portugal, SA</li></ul>
	<b><u>Entidades Gestoras de Sistemas de Distribuição de Gás / Combustíveis:</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• BEIRAGÁS - Companhia de Gás das Beiras, SA.</li></ul>
	<b><u>Transportes:</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Infraestruturas de Portugal, S.A.;</li></ul>
	<b><u>Empresas de Transportes:</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Empresas de Transporte de Passageiros (identificadas na Parte III).</li><li>• Empresas de Transporte de Mercadorias (identificadas na Parte III).</li></ul>

Entidades com Dever de Cooperação	Município de Penalva do Castelo
	<p><b>Comunicações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM);</li> <li>• Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE, VODAFONE).</li> <li>• Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local</li> </ul>
	<p><b>Recursos Hídricos e Ambiente:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Agência Portuguesa do Ambiente (APA).</li> </ul>
	<p><b>Entidades Gestoras de Sistemas de Abastecimento de Água:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviços de Abastecimento de Água do Município de Penalva do Castelo.</li> </ul>
	<p><b>Mar e Atmosfera:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA).</li> </ul>
Organizações de voluntariado de proteção civil <sup>6</sup>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Organizações de Radioamadores.</li> </ul>
Outras entidades com dever de cooperação	<p><b>Corpo Nacional de Escutas (CNE):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Agrupamento 149 – Ínsua.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ministério Público (MP).</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Instituto de Registos e Notariado (IRN) – Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Penalva do Castelo.</li> </ul>

As missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, a serem prestadas pelas diferentes entidades com dever de cooperação, na fase de emergência e na fase de reabilitação, encontram-se descritas nos quadros que se seguem.

**Quadro 7. Responsabilidades das entidades com dever de cooperação**

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar meios, recursos e pessoal;</li> <li>• Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do Corpo de Bombeiros, com o apoio do SMPC;</li> <li>• Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;</li> <li>• Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do Corpo de Bombeiros.</li> </ul>

<sup>6</sup> Entende-se por “Organizações de Voluntariado de Proteção Civil” instituições de voluntários com interesse para a proteção civil, nomeadamente, pessoas coletivas de direito privado, de base voluntária, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e que prossigam finalidades de interesse geral ou de bem comum, cujos fins estatutários refiram o desenvolvimento de ações no domínio da proteção civil.





## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | junho de 2020

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<b>Polícia Judiciária (PJ)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apoiar nas ações de combate à criminalidade;</li><li>• Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica;</li><li>• Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF;</li><li>• Gerir a informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i> no Centro de Conciliação de Dados;</li><li>• Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m);</li><li>• Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.</li></ul>
<b>Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;</li><li>• Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;</li><li>• Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves;</li><li>• Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;</li><li>• Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;</li><li>• Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;</li><li>• Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;</li><li>• Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento</li></ul>
<b>Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários;</li><li>• Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;</li><li>• Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrente do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;</li><li>• Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;</li><li>• Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro);</li><li>• Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios;</li><li>• Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional</li></ul>



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | junho de 2020

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<b>Serviço Local de Segurança Social</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes;</li><li>• Colaborar na definição de critérios de apoio à população;</li><li>• Assegurar a constituição de equipas técnicas, para receção, atendimento e encaminhamento em articulação com os vários sectores intervenientes;</li><li>• Participar na reunião de pesquisa e reunião de desaparecidos, instalação de campos de desalojados e de bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais;</li><li>• Colaborar nas ações de movimento de populações.</li><li>• Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas possibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação;</li><li>• Apoiar as ações de regresso das populações;</li><li>• Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;</li><li>• Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;</li><li>• Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual;</li><li>• Disponibilizar apoio logístico.</li></ul>
<b>Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e solidariedade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;</li><li>• Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;</li><li>• Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;</li><li>• Disponibilizar locais de alojamento para deslocados;</li><li>• Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar;</li><li>• Atuar nos domínios do apoio logístico e social;</li><li>• Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;</li><li>• Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;</li><li>• Acompanhar psicologicamente na fase pós risco.</li></ul>



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | junho de 2020

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)		<ul style="list-style-type: none"><li>Mobilizar, em caso de incêndio rural/florestal nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;</li><li>Apoiar com meios próprios as ações de 1.ª intervenção;</li><li>Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios florestais;</li><li>Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;</li><li>Assegurar a coordenação dos Sapadores Florestais, em articulação com a ANEPC;</li><li>Colaborar nas ações de informação pública;</li><li>Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios;</li><li>Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais;</li><li>Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;</li><li>Agrega a informação das suas estruturas operacionais e disponibiliza ao respetivo CSREPC<sup>7</sup> a carta de meios.</li></ul>
EDP Energias de Portugal, SA	Produção	<ul style="list-style-type: none"><li>Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS.</li><li>Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li><li>Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.</li></ul>
	Distribuição	<ul style="list-style-type: none"><li>Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas.</li><li>Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li><li>Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.</li></ul>
Entidades gestoras de sistemas de distribuição de gás / combustíveis		<ul style="list-style-type: none"><li>Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas;</li><li>Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.</li><li>Assegurar o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis.</li></ul>

<sup>7</sup>Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | junho de 2020

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<b>Infraestruturas de Portugal, SA (IP, SA)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias na jurisdição da IP, S.A.;</li><li>• Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego;</li><li>• Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;</li><li>• Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança:</li><li>• Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.</li></ul>
<b>Empresas de Transporte</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar todas as ações necessárias à promoção do transporte público, rodoviário de mercadorias;</li><li>• Assegurar a disponibilização de transportes de mercadorias para apoio às forças operacionais.</li></ul>
<b>Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apoiar tecnicamente, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;</li><li>• Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto das violações de segurança ou das perdas de integridade nas redes interligadas e nos utilizadores e procurando minimizar o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços;</li><li>• Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;</li><li>• Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico;</li><li>• Promover, quando adequado, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;</li><li>• Receber e tratar as notificações de violações de segurança ou de perdas de integridade para o setor das comunicações eletrónicas, que tenham impacto significativo no funcionamento das redes e serviços;</li><li>• Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações.</li></ul>



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | junho de 2020

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<b>Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Adotar as medidas adequadas à gestão e redução do risco para a segurança das suas redes ou serviços;</li><li>• Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes;</li><li>• Notificar a ANACOM das violações de segurança ou das perdas de integridade para o sector das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços;</li><li>• Informar o público pelos meios mais adequados das violações de segurança ou das perdas de integridade nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor;</li><li>• Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior;</li><li>• Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência;</li><li>• Em especial, quando aplicável e adequado, e respeitado o quadro legal aplicável, devem realizar as diligências com vista a:<ul style="list-style-type: none"><li>· Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;</li><li>· Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços;</li><li>· Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos;</li><li>· Possibilitar a deslocação de equipas técnicas;</li><li>· Garantir emissões para o público;</li><li>· Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços;</li><li>· Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas;</li><li>· Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação;</li><li>· Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.</li></ul></li></ul>
<b>Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Colaborar no âmbito da emissão dos avisos de proteção civil, em conformidade com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro de 2019.</li></ul>



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | junho de 2020

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<b>Agência Portuguesa do Ambiente (APA)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação;</li><li>• Colaborar nas ações de prevenção, deteção, aviso e alerta, no âmbito dos acidentes radiológicos e nucleares;</li><li>• Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do SNIRH;</li><li>• Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais;</li><li>• Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos;</li><li>• Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas;</li><li>• Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens;</li><li>• Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica;</li><li>• Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca.</li></ul>
<b>Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicas, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas;</li><li>• Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento;</li><li>• Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço;</li><li>• Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais;</li><li>• Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de reposição do serviço;</li><li>• Assegurar o controlo da qualidade da água na rede;</li><li>• Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.</li></ul>



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | junho de 2020

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
Instituto Português do Mar e da Atmosfera, IP (IPMA)		<ul style="list-style-type: none"><li>Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;</li><li>Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;</li><li>Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência;</li><li>Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais;</li><li>Elaborar cartas diárias de risco de incêndio;</li><li>Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais;</li><li>Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas;</li></ul>
Organizações de Voluntariado de Proteção Civil <sup>8</sup>	Organizações de Radioamadores	<ul style="list-style-type: none"><li>Contribuir para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades;</li><li>Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades;</li><li>Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação e apoiar na recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação;</li><li>Colaborar e apoiar na colocação em funcionamento de equipamentos e meios técnicos colapsados;</li><li>Apoiar a difusão de informação útil às populações.</li></ul>
Outras entidades com dever de cooperação	Corpo Nacional de Escutas (CNE)	<ul style="list-style-type: none"><li>Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergências;</li><li>Apoio logístico às populações;</li><li>Colaborar no aviso às populações;</li><li>Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados;</li><li>Acompanhar o transporte entre as ZCI e as ZCAP.</li></ul>
	Ministério Público (MP)	<ul style="list-style-type: none"><li>Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnico e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;</li><li>Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação <i>Ante-mortem</i> sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF;</li><li>Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro;</li><li>Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios;</li></ul>

<sup>8</sup> Entende-se por "Organizações de Voluntariado de Proteção Civil" instituições de voluntários com interesse para a proteção civil, nomeadamente, pessoas coletivas de direito privado, de base voluntária, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e que prossigam finalidades de interesse geral ou de bem comum, cujos fins estatutários refiram o desenvolvimento de ações no domínio da proteção civil.



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | junho de 2020

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
	<b>Instituto dos Registos e Notariado (IRN)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.</li></ul>





## 3 ORGANIZAÇÃO

### 3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

Consideram-se infraestruturas de relevância operacional, as estruturas que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência.

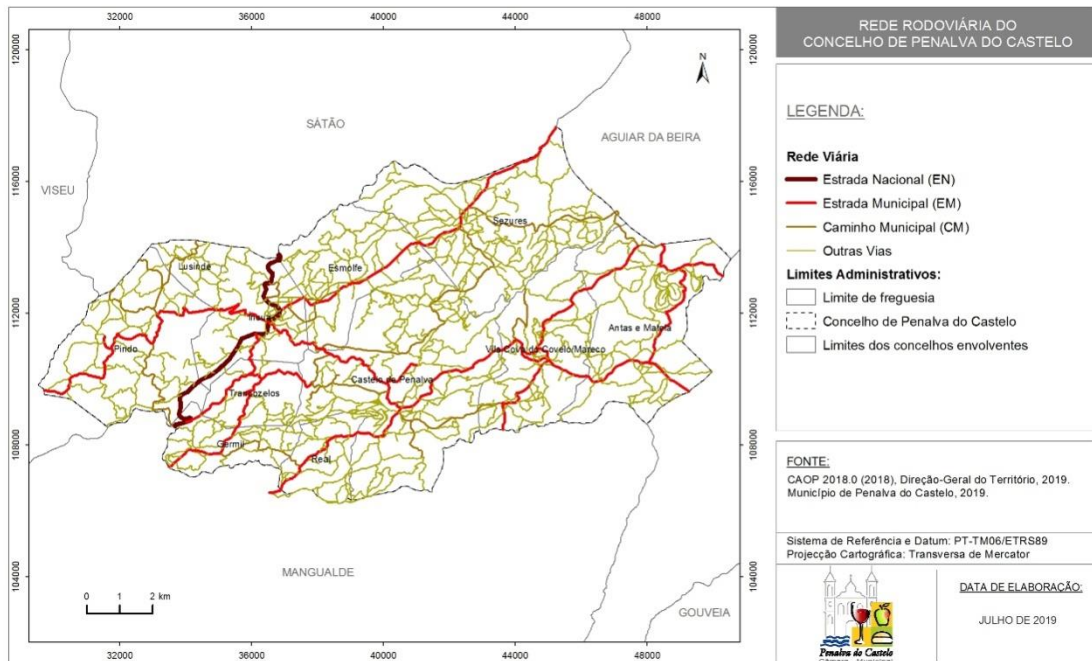
O objetivo desta caracterização é identificar geograficamente os locais onde os riscos podem ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de emergência no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários para minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

#### 3.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

O concelho de Penafra do Castelo, tal como pode ser observado no Mapa 2, possui uma vasta rede viária que, através de uma típica configuração radial, distribuindo-se por quatro níveis distintos:

- Ao primeiro nível correspondem as vias classificadas como Estrada Nacional (EN) de onde se destacam a EN 329 e a EN 329-1;
- Ao segundo nível correspondem as vias classificadas como Estrada Municipal (EM) de onde se realçam a EM 570, a EM 329, a EM 615 e a EM 603;
- No terceiro nível encontram-se as vias classificadas como Caminho Municipal (CM), onde assume particular destaque o CM 1429;
- No quarto nível, o principal responsável pela densificação da malha viária do concelho, encontram-se todas as outras vias ou caminhos não classificados.

**Mapa 2. Rede rodoviária do concelho de Penvalva do Castelo**



### 3.1.2 INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

No concelho de Penvalva do Castelo não se verifica a existência de nenhuma infraestrutura de transporte ferroviário.

### 3.1.3 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AÉREO

No concelho de Penvalva do Castelo não se verifica a existência de infraestruturas de transporte aéreo.

## 3.1.4 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A entidade gestora do sistema público de abastecimento de água é a Câmara Municipal de Penalva do Castelo. No quadro seguinte apresenta-se o perfil da entidade gestora e o perfil do sistema de abastecimento de água, de acordo com os dados do ERSAR, referentes ao ano 2017.

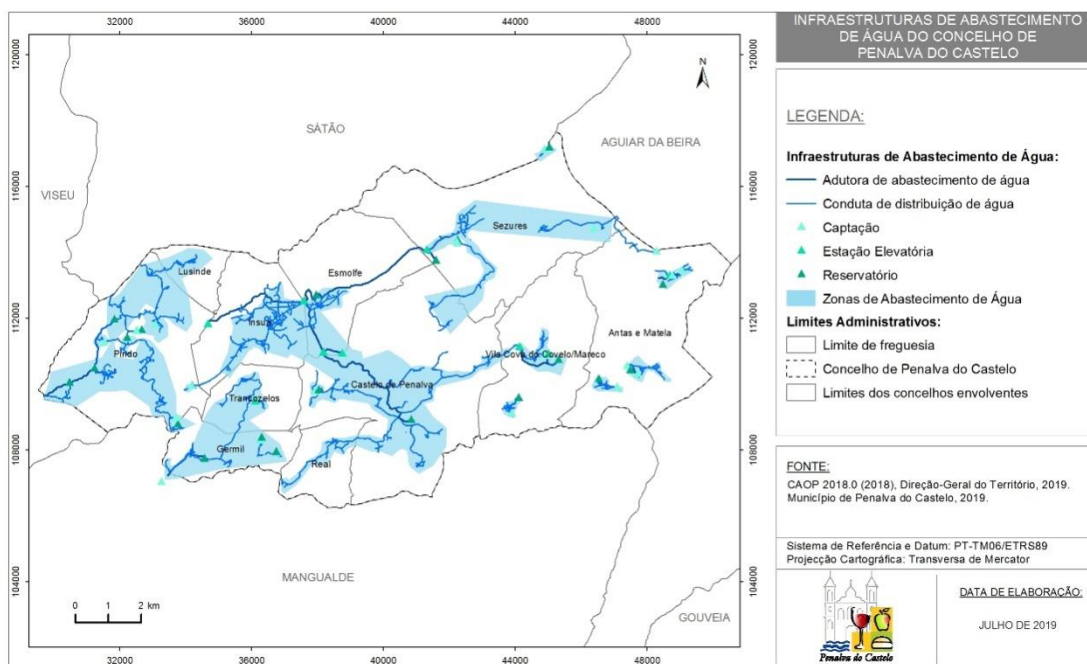
**Quadro 8: Perfil da entidade gestora e o perfil do sistema de abastecimento de água de Penalva do Castelo**

Perfil da Entidade Gestora	
Modelo de gestão:	Gestão direta (serviço municipal)
Entidade titular:	CM de Penalva do Castelo
Composição acionista (%):	NA
Período de vigência do contrato:	NA
Tipo de serviço:	Em baixa
Utilizador do(s) sistema(s) em alta:	NA
Alojamentos servidos (n.º):	4.047
Tipologia da área de intervenção:	Área predominantemente rural
Volume de atividade (m³/ano):	245.630
Produção própria de energia (%):	0
Perfil do Sistema de Abastecimento de Água	
Captações de água superficial (n.º):	2
Captações de água subterrânea (n.º):	16
Cumprimento do licenciamento das captações (%):	NR
Estações de tratamento de água (n.º):	1
Outras instalações de tratamento (n.º):	15
Postos de recloração (n.º):	0
Comprimento total de condutas (km):	211,8
Densidade de ramais (n.º de ramais/km de rede):	16
Estações elevatórias (n.º):	7
Reservatórios (n.º):	26
Capacidade de reserva de água tratada (dias):	3,0
Índice de conhecimento infraestrutural (em 200):	93
Índice de gestão patrimonial de infraestruturas (em 200) em teste:	0
Índice de medição de caudais (em 200):	109

Fonte: Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, IP (ERSAR, IP); 2019.

As infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Penalva do Castelo encontram-se representadas no Mapa 3.

**Mapa 3. Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Penhalva do Castelo**



### 3.1.5 INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

O sistema de saneamento de águas residuais tem como entidade gestora a Câmara Municipal de Penhalva do Castelo. No quadro seguinte apresenta-se o perfil da entidade gestora e o perfil do sistema de saneamento de águas residuais, de acordo com os dados do ERSAR, referentes ao ano 2017.

**Quadro 9: Perfil da entidade gestora e o perfil do sistema de saneamento de águas residuais de Penhalva do Castelo**

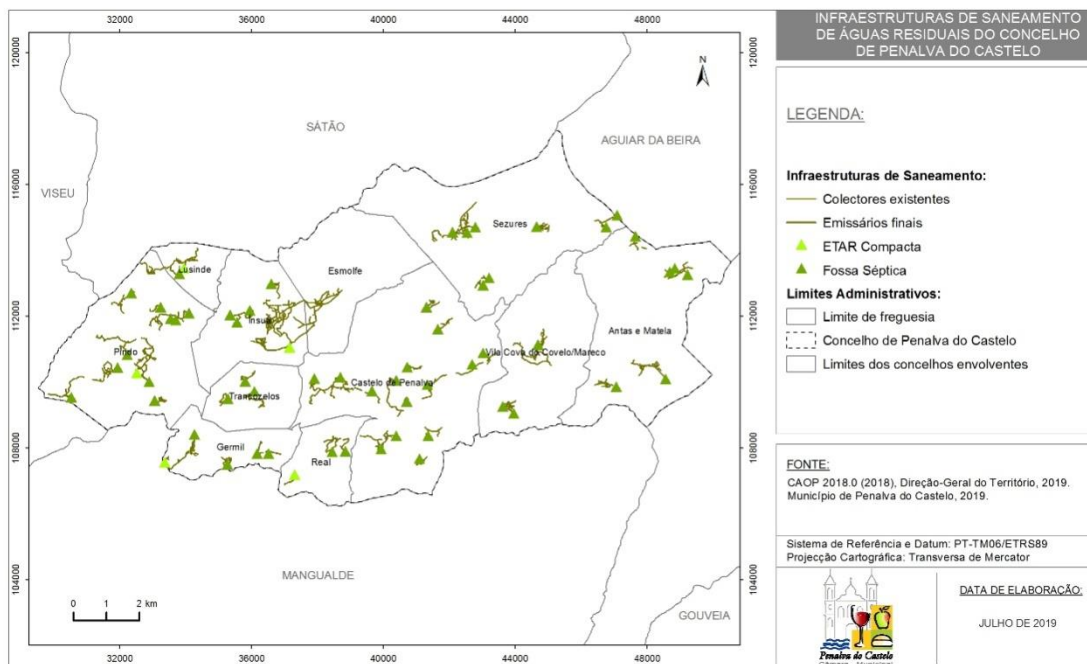
Perfil da Entidade Gestora	
Modelo de gestão:	Gestão direta (serviço municipal)
Entidade titular:	CM de Penhalva do Castelo
Composição acionista (%):	NA
Período de vigência do contrato:	NA
Tipo de serviço:	Em baixa
Utilizador do(s) sistema(s) em alta:	NA
Alojamentos servidos (n.º):	3.685
Acessibilidade física do serviço através de redes fixas e meios móveis (%):	98

<b>Tipologia da área de intervenção:</b>	Área predominantemente rural
<b>Volume de atividade (m<sup>3</sup>/ano):</b>	203.264
<b>Utilização de águas residuais tratadas (%):</b>	0
<b>Produção própria de energia (%):</b>	0
<b>Perfil do Sistema de Saneamento de Águas Residuais</b>	
<b>Estações de tratamento de águas residuais (n.º):</b>	5
<b>Fossas sépticas coletivas (n.º):</b>	58
<b>Licenciamento de descargas (%):</b>	0
<b>Comprimento total de coletores (km):</b>	119,9
<b>Densidade de ramais (n.º de ramais/km de rede):</b>	30
<b>Comprimento total de coletores separativos de águas pluviais (km):</b>	32,2
<b>Estações elevatórias (n.º):</b>	4
<b>Descarregadores de emergência (n.º):</b>	0
<b>Emissários submarinos (n.º):</b>	0
<b>Índice de conhecimento infraestrutural (em 200):</b>	90
<b>Índice de gestão patrimonial de infraestruturas (em 200) em teste:</b>	0
<b>Índice de medição de caudais (em 200):</b>	0

Fonte: Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, IP (ERSAR, IP); 2019.

As infraestruturas de saneamento de águas residuais do concelho de Penhalva do Castelo encontram-se representadas no Mapa 4.

**Mapa 4. Infraestruturas de saneamento de águas residuais do concelho de Penhalva do Castelo**



## 3.1.6 INFRAESTRUTURAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

A recolha, transporte e tratamento dos resíduos sólidos urbanos dos Municípios de Aguiar da Beira, Carregal do Sal, Castro Daire, Gouveia, Mangualde, Mortágua, Nelas, Oliveira de Frades, Oliveira do Hospital, Penalva do Castelo, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão, Seia, Tábua, Tondela, Vila Nova de Paiva, Viseu e Vouzela cabe à Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão (AMRPB).

No quadro seguinte apresenta-se o perfil da entidade gestora e o perfil do sistema de saneamento de águas residuais, de acordo com os dados do ERSAR, referentes ao ano 2017.

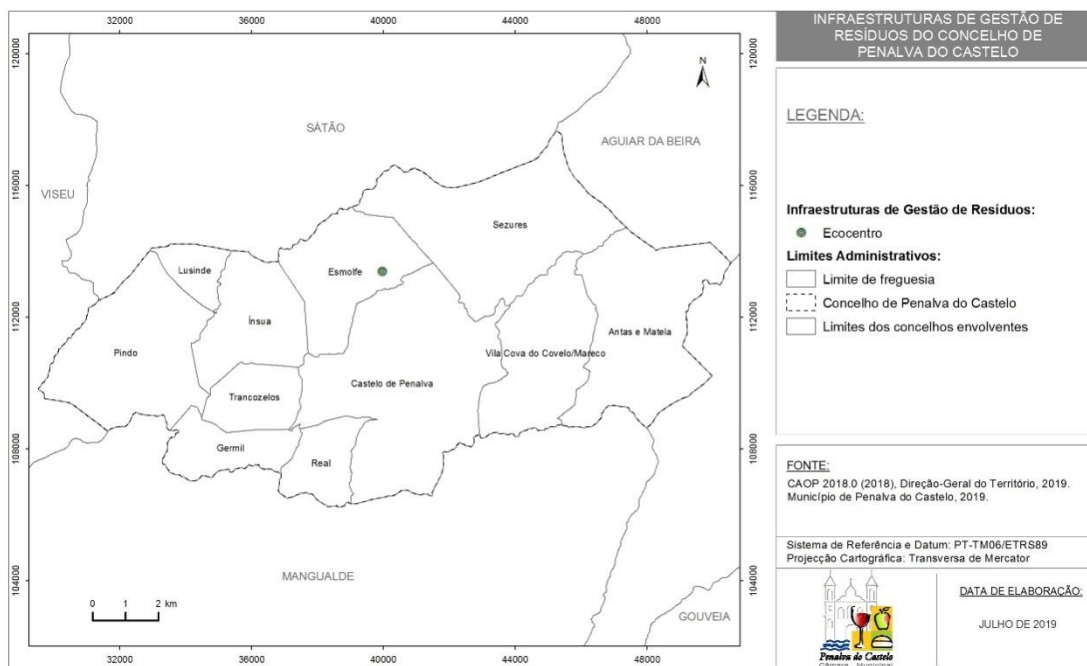
**Quadro 10: Perfil da entidade gestora e o perfil do sistema de gestão de resíduos de Penalva do Castelo**

Perfil da Entidade Gestora	
Modelo de gestão:	Gestão direta (associação de municípios)
Entidade titular:	Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão
Composição acionista (%):	NA
Período de vigência do contrato:	NA
Tipo de serviço:	Em baixa
Utilizador do(s) sistema(s):	ECOBEIRÃO - Sociedade de Tratamento de Resíduos do Planalto Beirão
Tipologia da área de intervenção:	Área predominantemente rural
População (habitantes):	305.487
Alojamentos servidos (n.º):	170.113
Volume de atividade (t/ano):	117.049
Volume de atividade para reciclagem (t/ano):	7.938
Perfil do Sistema de Gestão de Resíduos	
Ecopontos de deposição coletiva (n.º):	1.333
Oleões (n.º):	66
Ecocentros (n.º):	16
Estações de transferência (n.º):	3
Capacidade instalada de contentores (m3):	17.616
Viaturas afetas à recolha (n.º):	35
Índice de conhecimento de ativos físicos em teste:	87
Densidade de ecopontos de deposição coletiva (habitantes/ecoponto):	229

Fonte: Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, IP (ERSAR, IP); 2019.

As infraestruturas de gestão de resíduos do concelho de Penvalva do Castelo encontram-se representadas no Mapa 5.

**Mapa 5. Infraestruturas de gestão de resíduos do concelho de Penvalva do Castelo**

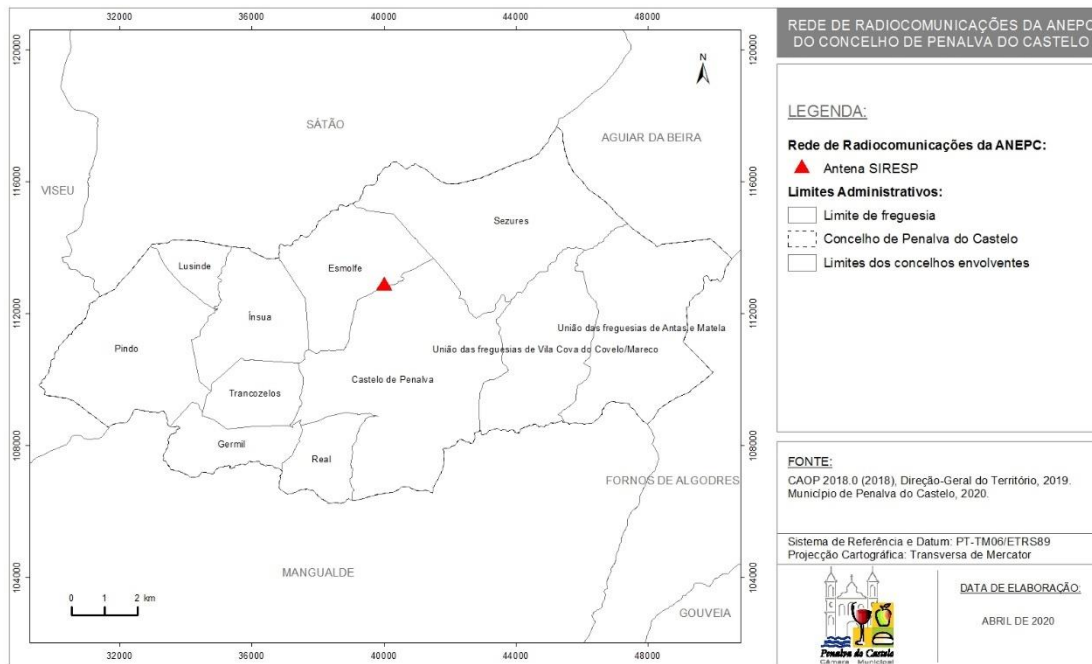


### 3.1.7 INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Tendo em conta que, perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, é de esperar que os meios de telecomunicações utilizados no dia-a-dia possam diminuir ou mesmo perder totalmente as suas capacidades operacionais, torna-se importante conhecer a localização das infraestruturas de telecomunicações existentes no território concelhio.

No que diz respeito à rede de radiocomunicações da ANEPC, no Mapa 6 apresenta-se a localização da antena SIRESP.

**Mapa 6. Rede de radiocomunicações da ANEPC do concelho de Penalva do Castelo**



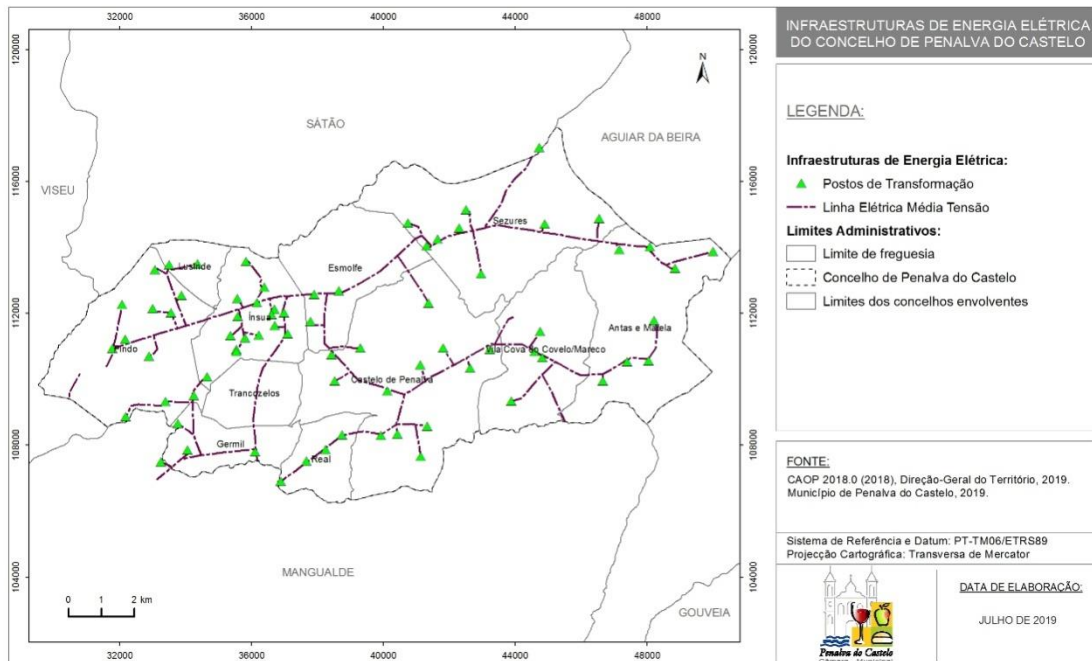
## 3.1.8 INFRAESTRUTURAS DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E COMBUSTÍVEIS

### 3.1.8.1 INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

No Mapa 7 encontra-se representada a rede elétrica do concelho de Penalva do Castelo. Este é servido por linhas de média tensão e linhas de baixa tensão, cuja responsabilidade é da EDP Energias de Portugal, SA.



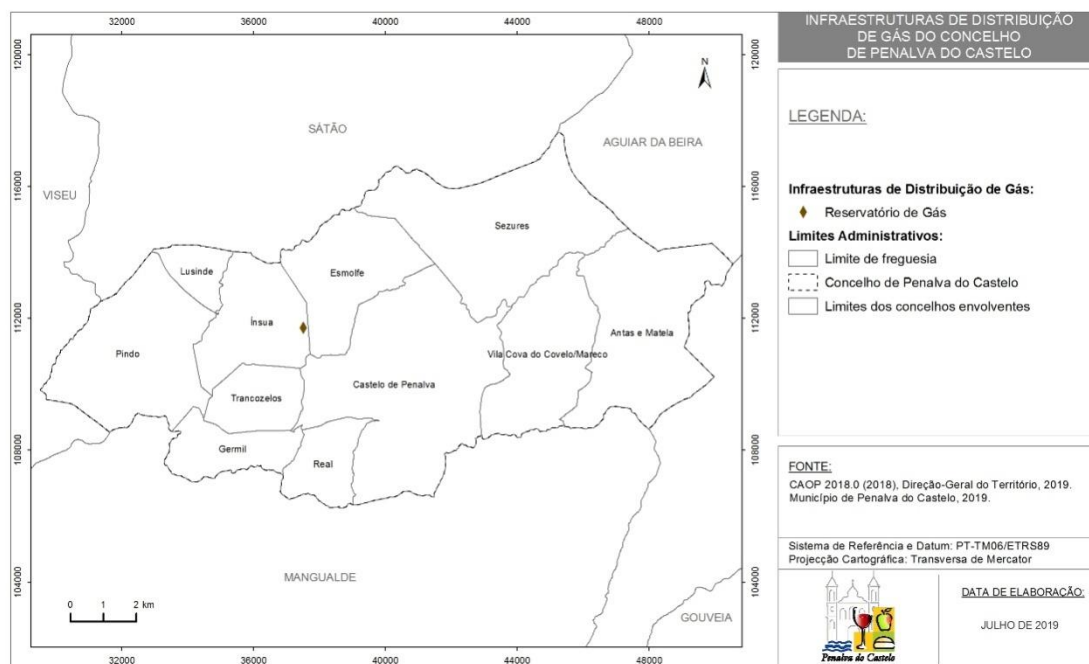
**Mapa 7. Infraestruturas de energia elétrica do concelho de Penhalva do Castelo**



### 3.1.8.2 INFRAESTRUTURAS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS

No Mapa 8 apresenta-se a distribuição espacial dos reservatórios de gás existentes no território de Penhalva do Castelo.

**Mapa 8. Infraestruturas de distribuição de gás do concelho de Penalva do Castelo**

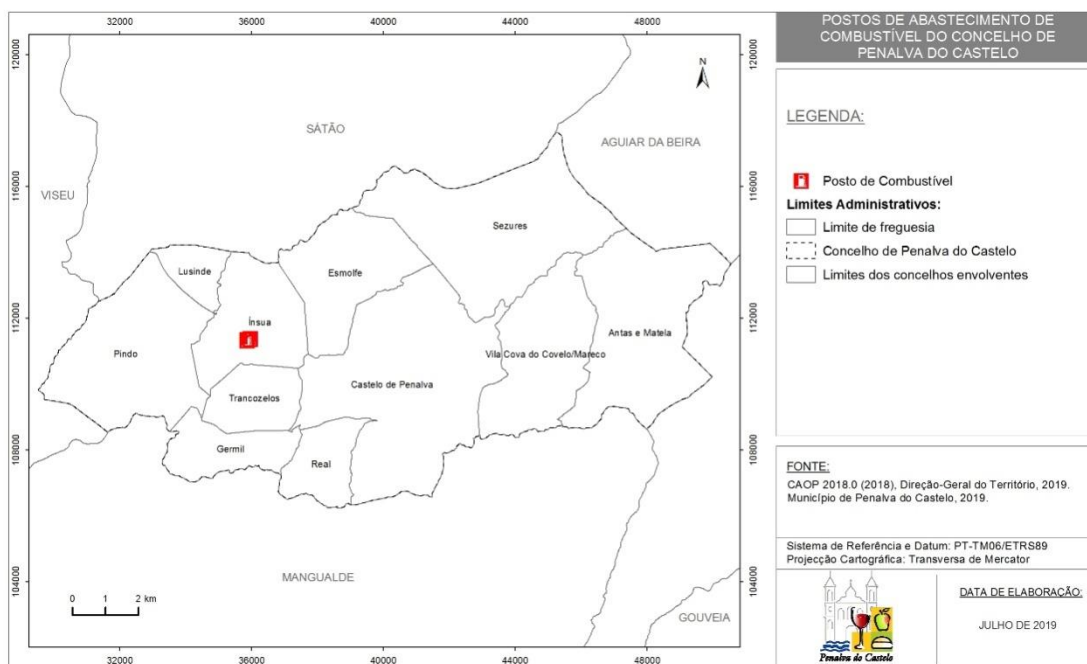


### 3.1.8.3 POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Torna-se necessário caracterizar e identificar os postos de abastecimento de combustíveis existentes no concelho de Penalva do Castelo, uma vez que, se por um lado, estes locais possuem um elevado risco devido às características inflamáveis dos combustíveis, por outro são um recurso essencial para a movimentação das viaturas da própria proteção civil.

Tal como se pode constatar no Mapa 9, no concelho de Penalva do Castelo existem 2 postos de abastecimento de combustível.

**Mapa 9. Postos de abastecimento de combustível do concelho de Penhalva do Castelo**



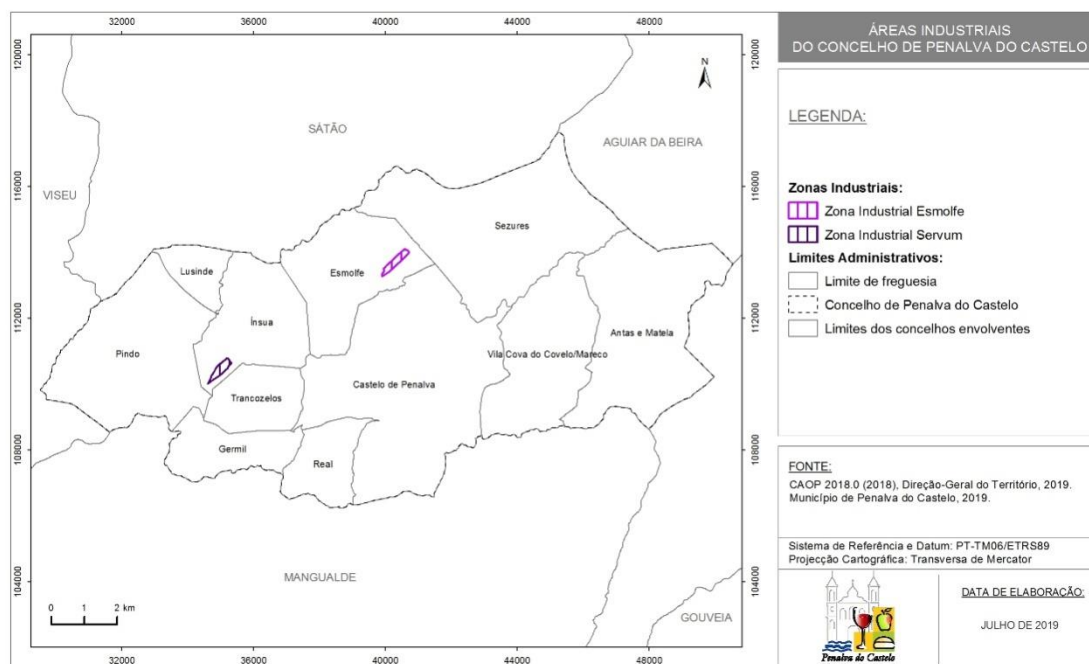
## 3.1.9 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

### 3.1.9.1 ÁREAS E PARQUES INDUSTRIAIS

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, devido às características que possuem, as áreas industriais e de armazenamento apresentam um risco acrescido para a população, bens e ambiente, sobretudo quando nestas são produzidos ou armazenados produtos perigosos para saúde das populações afetadas ou para o ambiente.

No que respeita a áreas industriais/ empresariais (Mapa 10), encontram-se delimitadas duas zonas industriais, designadamente a zona industrial de Esmolfe e a zona industrial de Servum, prevendo-se, ainda a criação da Zona Industrial/ Oficinal de Germil.

**Mapa 10. Áreas industriais do concelho de Penalva do Castelo**



### 3.1.9.2 ESTABELECIMENTOS COM LICENÇA AMBIENTAL

De acordo com a Agência Portuguesa do Ambiente, a licença ambiental tem em consideração os documentos de referência sobre as melhores técnicas disponíveis para os setores de atividade abrangidos pelo Decreto-Lei nº 173/2008, de 26 de agosto, relativo à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) e inclui todas as medidas necessárias a fim de assegurar a proteção do ar, da água e do solo, e de prevenir ou reduzir a poluição sonora e a produção de resíduos, com o objetivo de alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo.

No concelho de Penalva do Castelo não se verifica a existência de estabelecimentos com licença ambiental.



### **3.1.9.3 ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI N.º 150/2015, DE 5 DE AGOSTO**

O Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das partes 1 (Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de substâncias ou preparações não designadas especificamente na Parte 1) do Anexo I do referido diploma ou quando a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo assim o determine.

No concelho de Penalva do Castelo, de acordo com os dados da APA, não se localiza nenhum estabelecimento abrangido pelo nível inferior ou superior de perigosidade do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto.

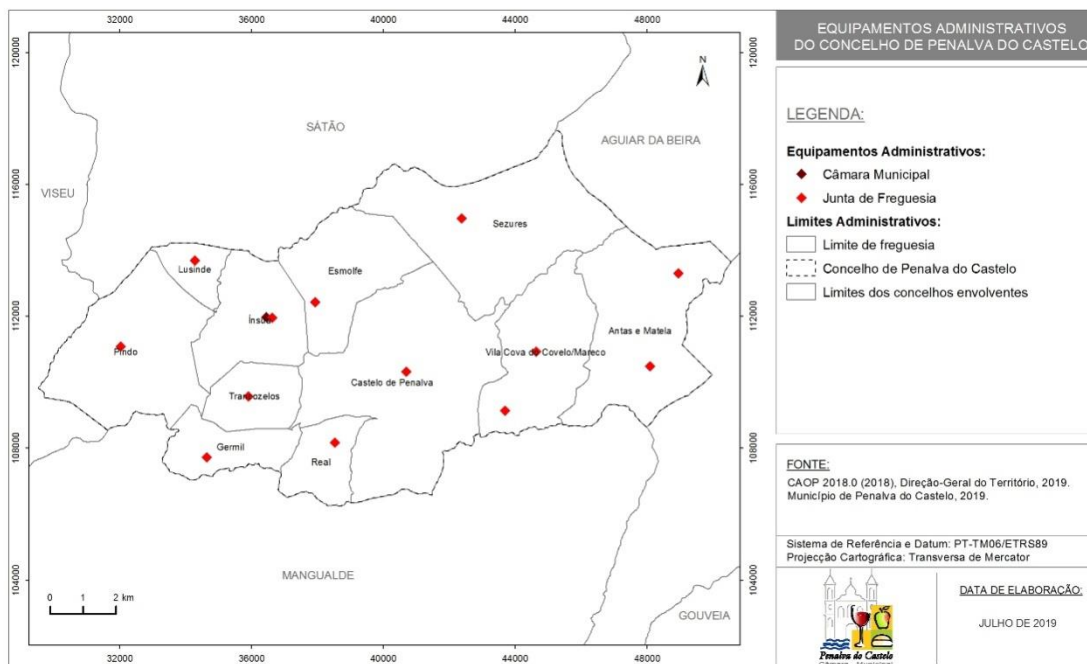
### **3.1.10 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA**

#### **3.1.10.1 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS**

Nos equipamentos administrativos são prestados serviços administrativos à população, podendo estes corresponder à Câmara Municipal, Juntas de Freguesia, Correios de Portugal, Segurança Social, Repartição de Finanças, entre outros. Neste sentido, estes locais, sobretudo as Juntas de Freguesias, devido à sua proximidade à população, são ótimos locais para a divulgação de informação junto da mesma.

A distribuição espacial dos equipamentos administrativos do concelho de Penalva do Castelo encontra-se evidenciada no Mapa 11.

**Mapa 11. Equipamentos administrativos do concelho de Penalva do Castelo**



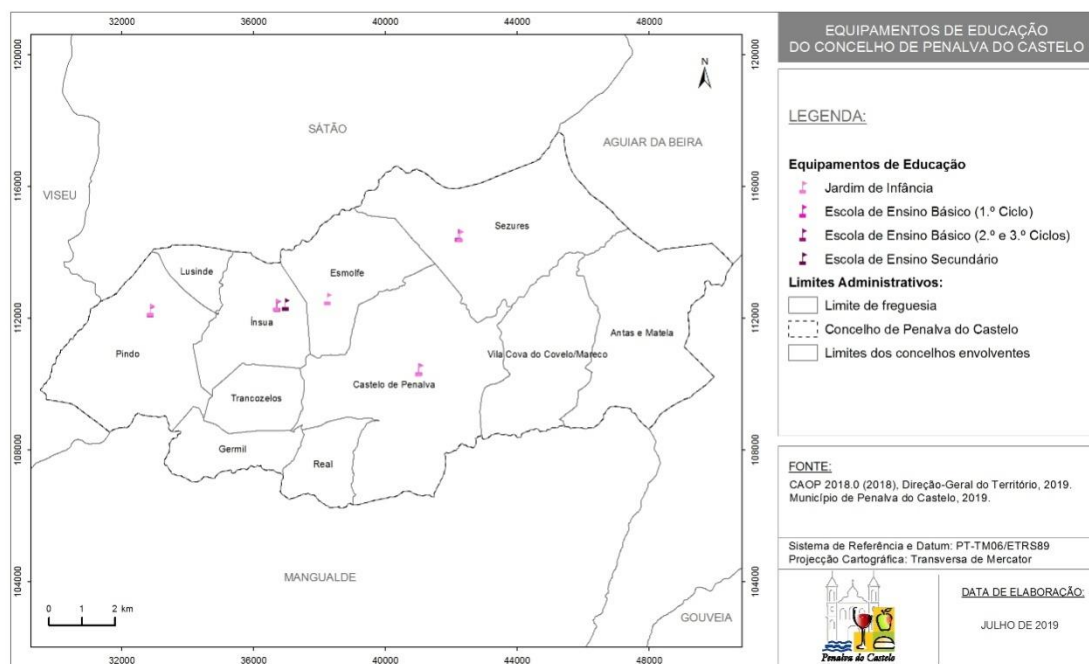
### 3.1.10.2 EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

Relativamente à rede escolar do concelho de Penalva do Castelo, esta encontra-se integrada no Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo, que tem associadas cinco escolas (abrangendo o ensino básico e o ensino secundário) e dois jardins de infância<sup>9</sup>.

A distribuição espacial dos equipamentos de educação do concelho de Penalva do Castelo encontra-se evidenciada no Mapa 12.

<sup>9</sup>Disponível em: <https://www.dgeste.mec.pt/index.php/pesquisa-de-escolas-2/> (Acedido a 02 de abril de 2019).

**Mapa 12. Equipamentos de educação do concelho de Penvalva do Castelo**

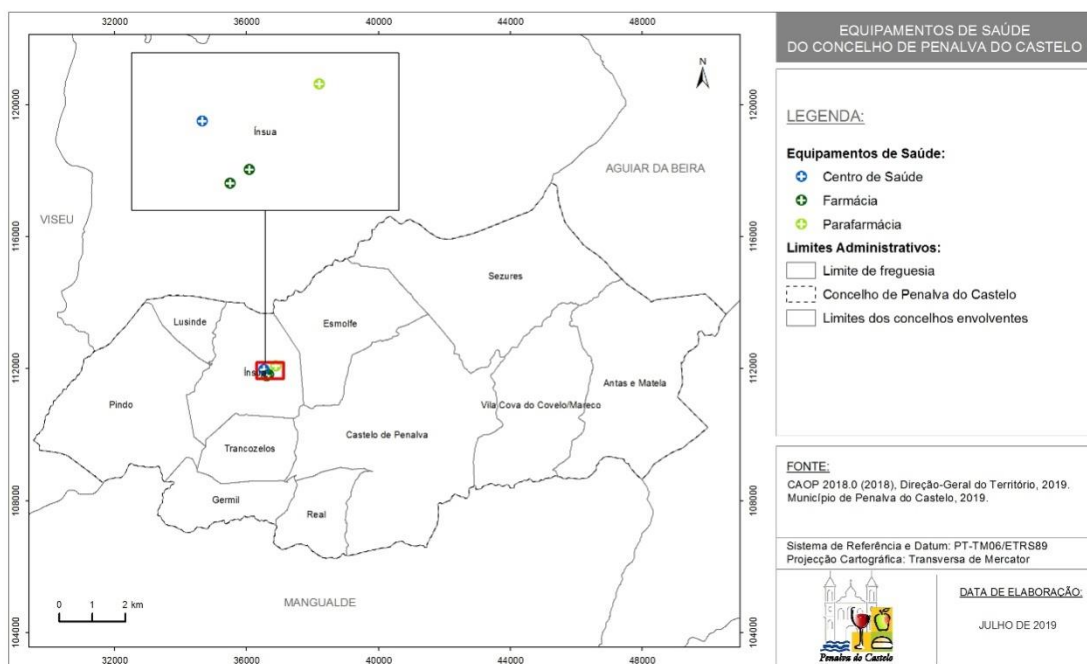


### 3.1.10.3 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

Relativamente à rede de equipamentos de saúde de Penvalva do Castelo, apresenta-se relevante referir que estes encontram-se acoplados ao Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Dão Lafões, que tem como hospital de referência o Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE. No que respeita à atividade farmacêutica, existem duas farmácias, ambas localizadas na freguesia de Ínsua.

A distribuição espacial dos equipamentos de saúde do concelho de Penvalva do Castelo encontra-se evidenciada no Mapa 13.

**Mapa 13. Equipamentos de saúde do concelho de Penalva do Castelo**



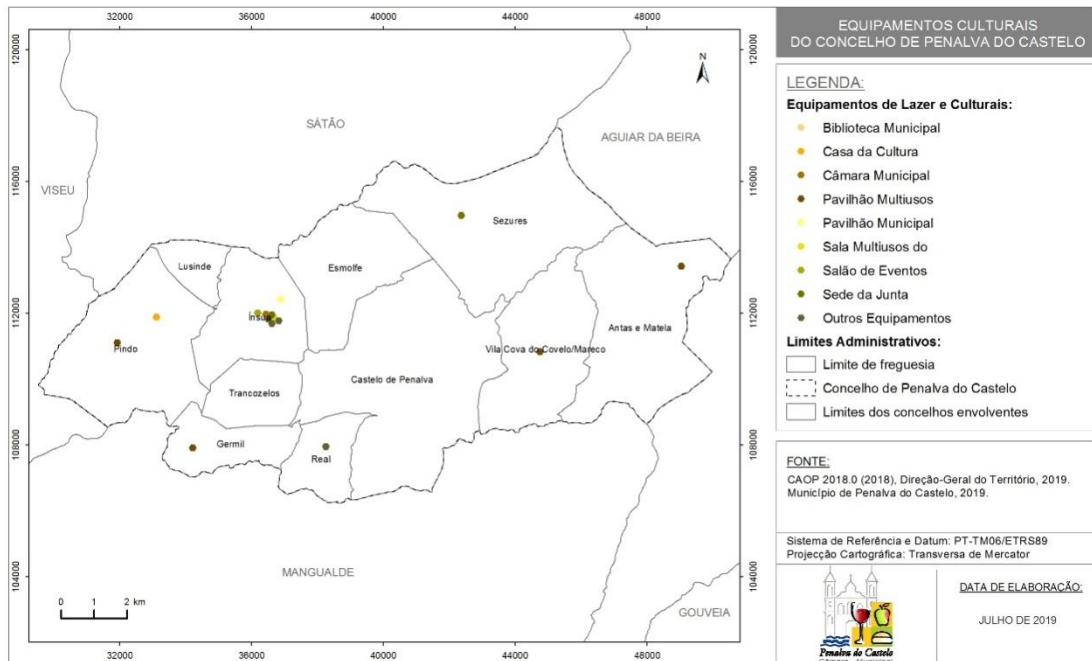
### 3.1.10.4 EQUIPAMENTOS CULTURAIS

Em caso de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, os equipamentos culturais poderão funcionar como locais de concentração e alojamento para a população.

A distribuição espacial dos equipamentos culturais do concelho de Penalva do Castelo encontra-se evidenciada no Mapa 14.



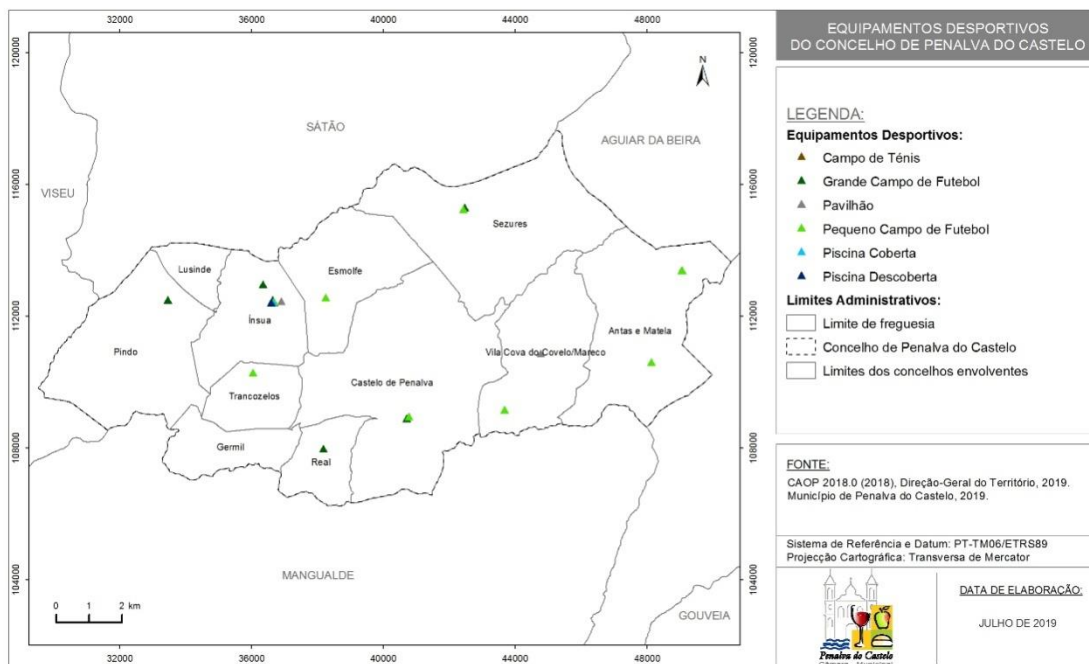
**Mapa 14. Equipamentos culturais do concelho de Penalva do Castelo**



### 3.1.10.5 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

O concelho de Penalva do Castelo dispõe de um conjunto alargado de equipamentos desportivos, os quais se encontram devidamente representados no Mapa 15. Em caso de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, os equipamentos desportivos poderão funcionar como locais de concentração e alojamento para a população.

**Mapa 15. Equipamentos desportivos do concelho de Penvalva do Castelo**

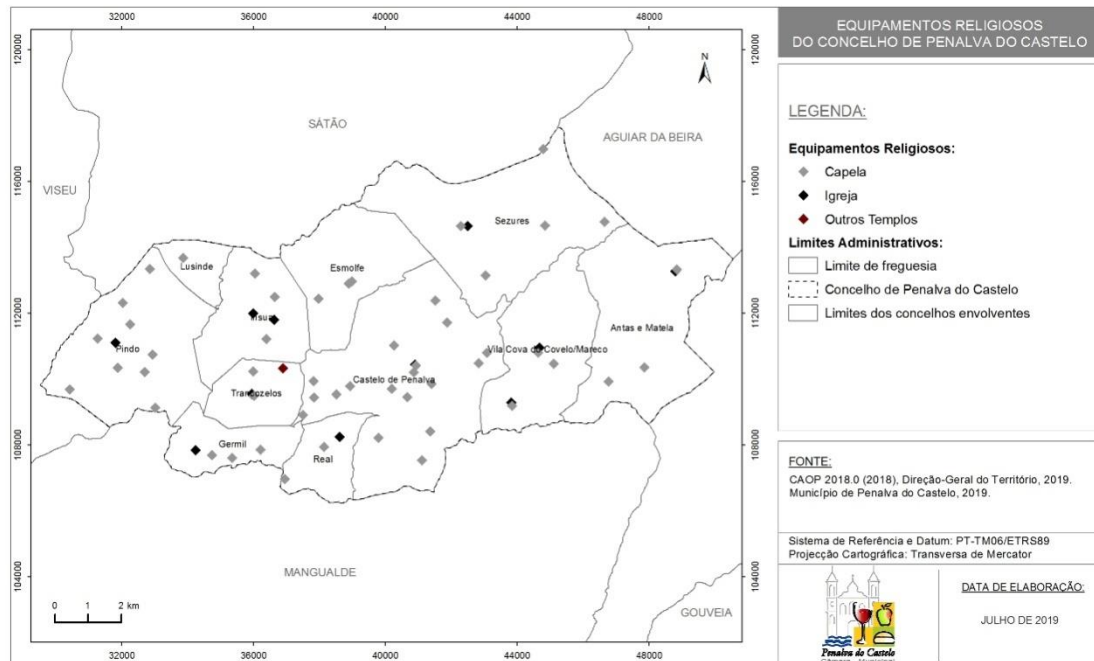


### 3.1.10.6 EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

Os equipamentos religiosos constituem os espaços destinados às práticas religiosas da população e, em determinados momentos, concentram um elevado número de indivíduos, pelo que o conhecimento da sua localização é de extrema importância para os agentes de proteção civil.

No Mapa 16 pode observar-se a distribuição dos equipamentos religiosos existente no concelho de Penvalva do Castelo.

**Mapa 16. Equipamentos religiosos do concelho de Penvalva do Castelo**

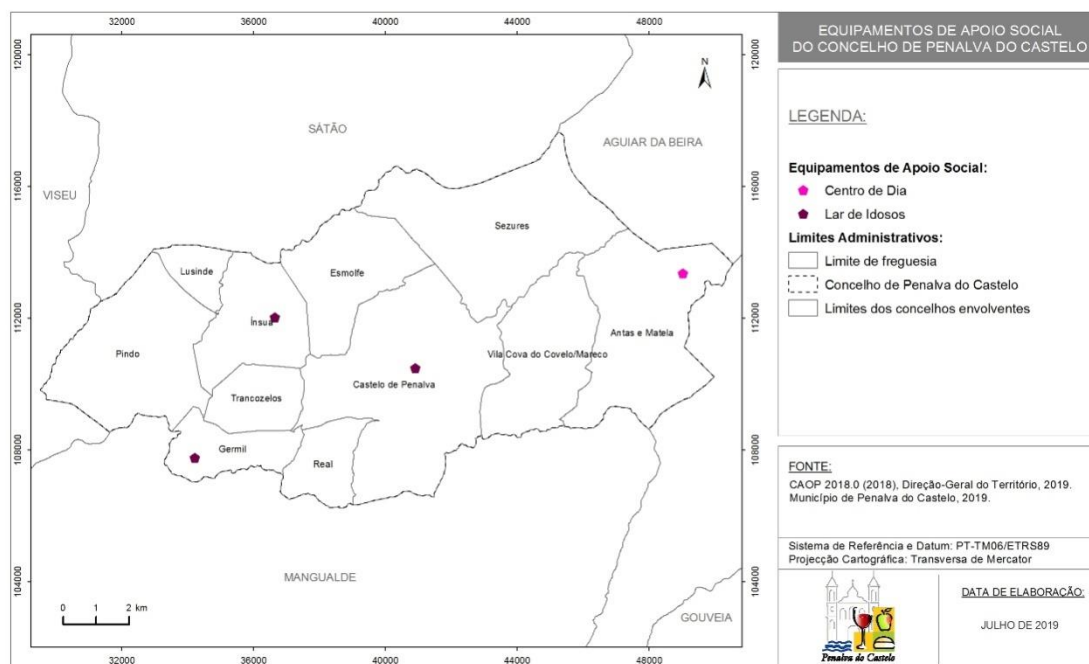


### 3.1.10.7 EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL

De acordo com a Carta Social (2011), um equipamento social pode ser definido como toda a estrutura física onde se desenvolvem as diferentes respostas sociais ou estão instalados os serviços de enquadramento a determinadas respostas que se desenvolvem diretamente junto dos utentes.

No Mapa 17 pode observar-se a distribuição espacial dos equipamentos de apoio social existentes no concelho de Penvalva do Castelo.

Mapa 17. Equipamentos de apoio social do concelho de Penvalva do Castelo

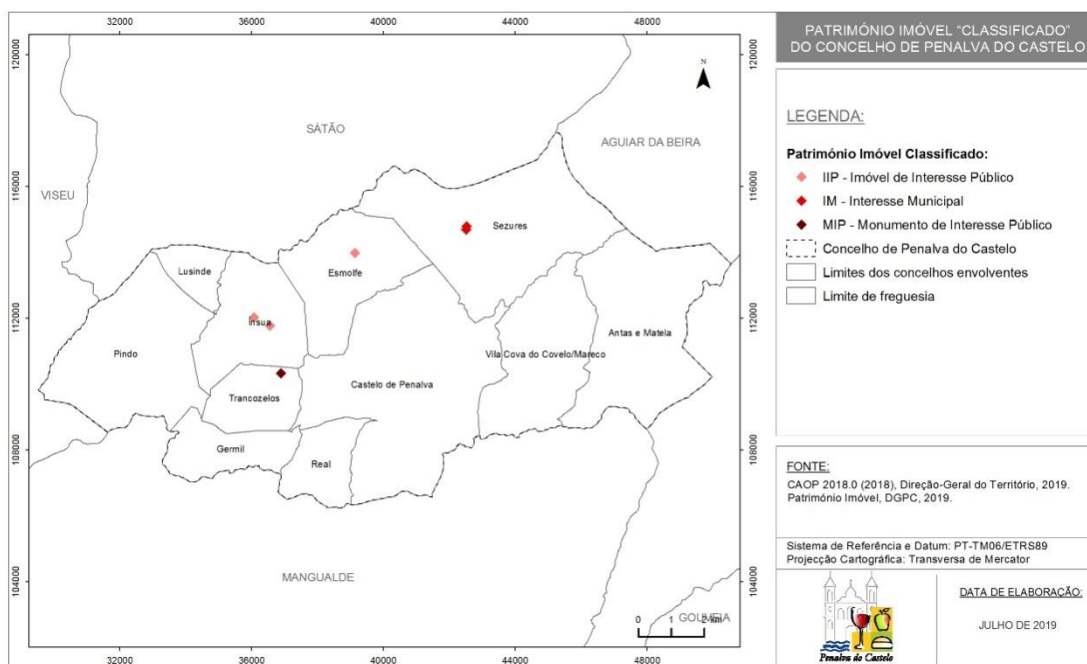


### 3.1.11 PATRIMÓNIO

No concelho de Penvalva do Castelo encontram-se inventariados seis imóveis classificados (Mapa 18), designadamente: cruzeiro situado na rua principal de Sezures (classificado como IM<sup>10</sup>); igreja matriz de Sezures e respetivo adro (classificado como IM); anta ou orca do penedo Com (classificado como IIP); casa da Ínsua, também conhecida pelo Solar dos Albuquerque, incluindo todo o conjunto formado pelos jardins, logradouro, lagos, portões e a parte norte da quinta (classificado como IIP); Pelourinho de Penvalva do Castelo (classificado como IIP) e Mosteiro do Santo Sepulcro, ou Mosteiro das Águas Santas (classificado como MIP).

<sup>10</sup> IM (Interesse Municipal); IIP (Imóvel de Interesse Público); MIP (Monumento de Interesse Público).

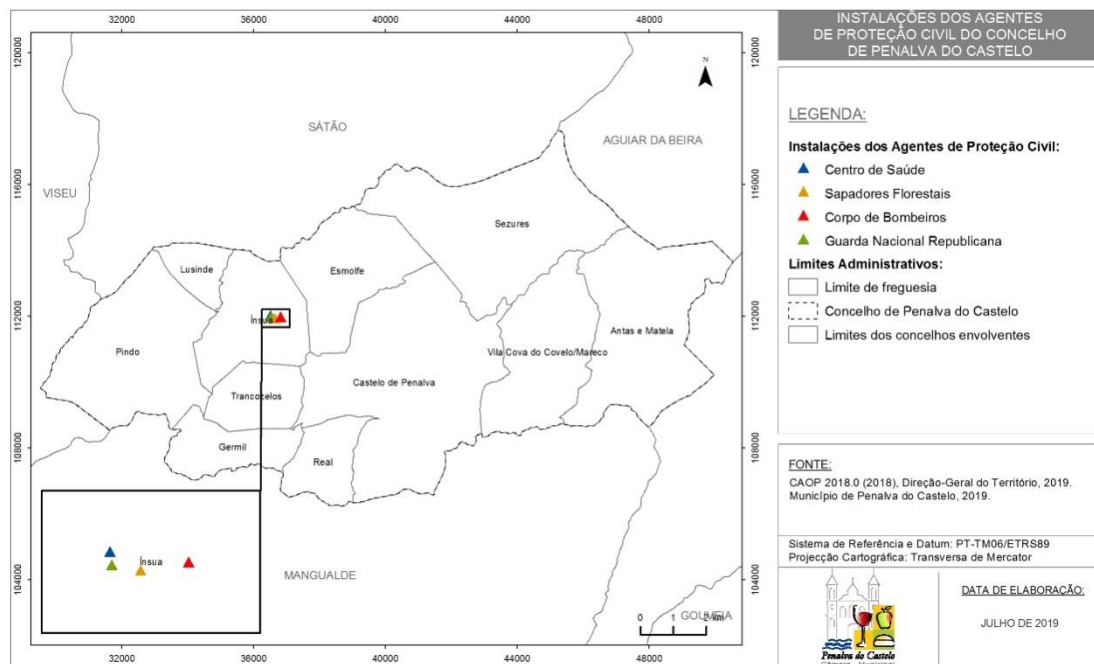
**Mapa 18. Património imóvel “classificado” do concelho de Penalva do Castelo**



### 3.1.12 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

O Mapa 19 apresenta a distribuição geográfica das instalações dos agentes de proteção civil do concelho de Penalva do Castelo, nomeadamente do Corpo de Bombeiros Voluntários de Penalva do Castelo, do Posto Territorial da GNR e da equipa de sapadores florestais. A localização das entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde encontra-se evidenciada no Mapa 13.

**Mapa 19. Instalações dos agentes de proteção civil do concelho de Penalva do Castelo**

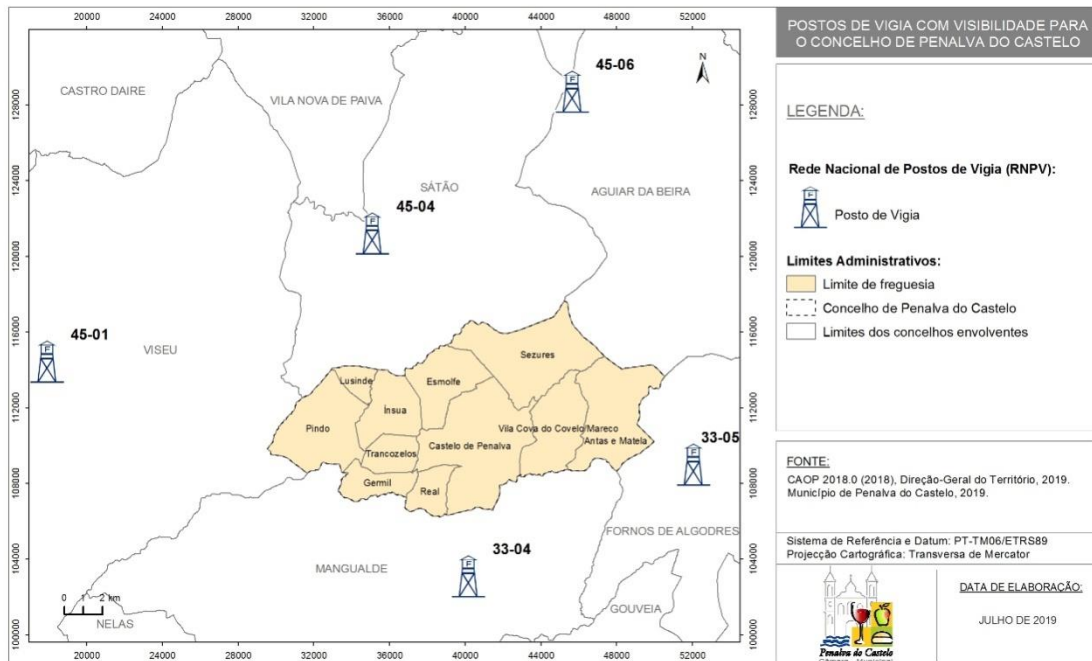


### 3.1.13 OUTRAS INFRAESTRUTURAS

#### 3.1.13.1 POSTOS DE VIGIA (RNPV)

Apesar de não existirem postos de vigia dentro do limite administrativo do concelho de Penalva do Castelo, a vigilância fixa, assenta na Rede Nacional de Postos de Vigia que se encontram nos concelhos limítrofes, designadamente em Aguiar da Beira, Fornos de Algodres, Mangualde, Sátão e Viseu (Mapa 20).

**Mapa 20. Postos de vigia com visibilidade para o concelho de Penvalva do Castelo**

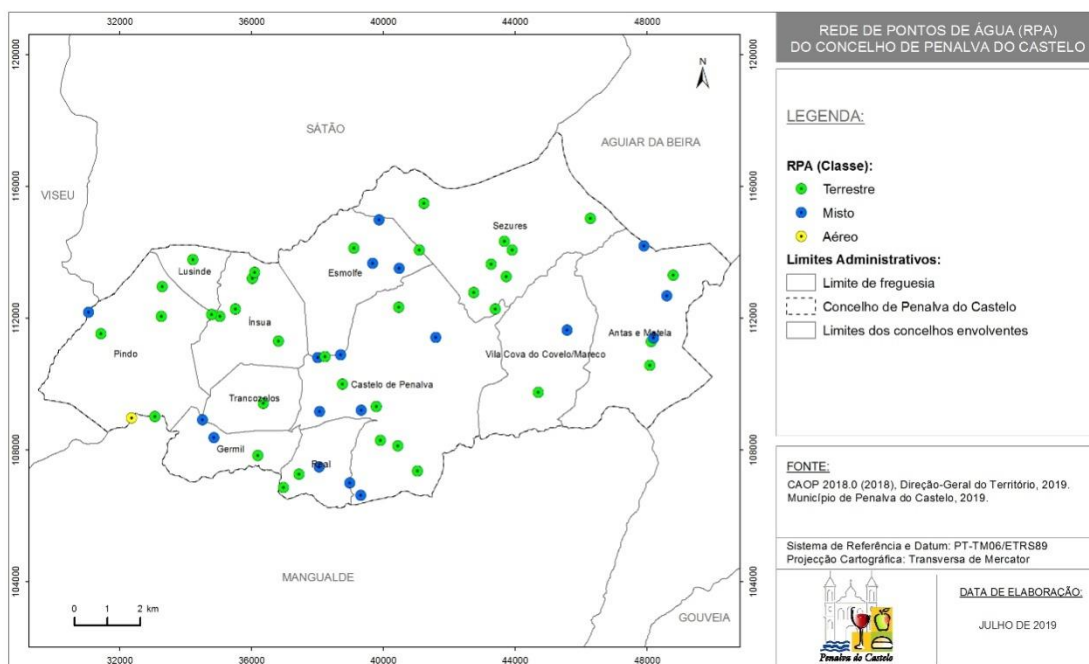


### 3.1.13.2 REDE DE PONTOS DE ÁGUA (RPA)

Qualquer massa de água, estrategicamente localizada, permanentemente disponível e acessível a veículos terrestres, meios aéreos ou outros, pode e deve ser classificada como ponto de água e, bem assim, integrar a Rede de Pontos de Água (RPA) para utilização em Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI).

De acordo com o inventário constante no PMDFCI, foram inventariados e georreferenciados 186 pontos de água. Contudo, apenas 55 encontram-se operacionais e com capacidade superior a 20 m<sup>3</sup> de água aquando o levantamento (Mapa 21).

**Mapa 21. Rede de pontos de água do concelho de Penalva do Castelo**



### 3.1.13.3 INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS

De acordo com os dados disponíveis no Portal Registo Nacional de Turismo (RNT), à data de elaboração do PMEPCPC, estavam registados no concelho de Penalva do Castelo 2 estabelecimentos hoteleiros (hotéis) e 3 alojamentos locais (Quadro 11)

**Quadro 11. Infraestruturas turísticas do concelho de Penalva do Castelo**

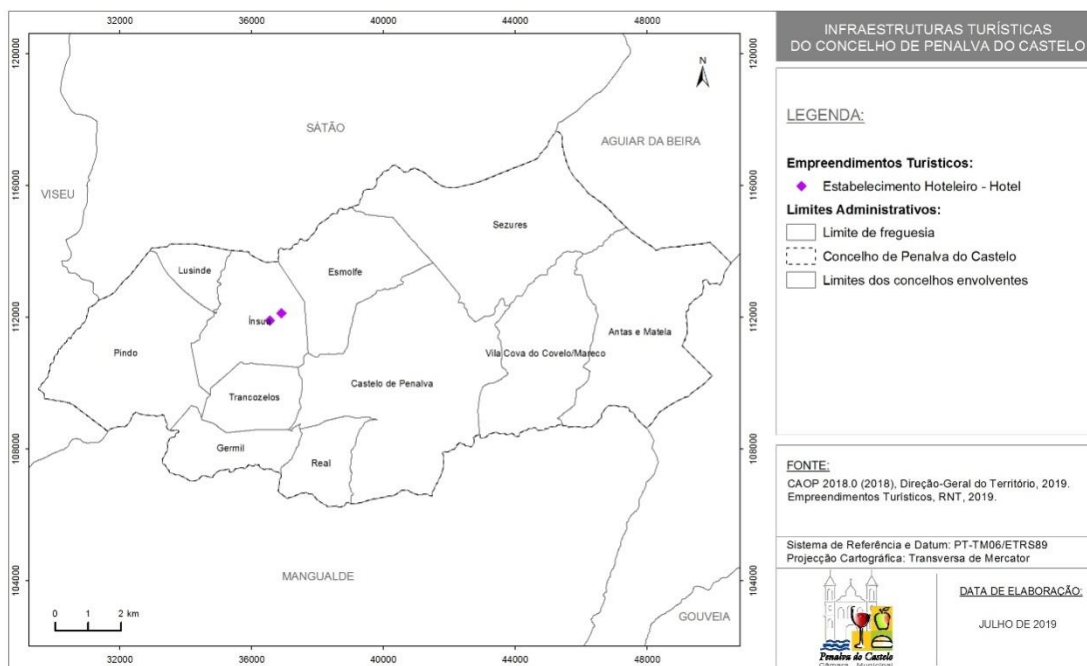
Tipologia	Nome	Capacidade	Localização
Estabelecimento Hoteleiro (Hotel)	Hotel Casa da Ínsua	73	Penalva do Castelo
Estabelecimento Hoteleiro (Hotel)	Hotel Portas do Dão	75	Rua 25 de Abril
Alojamento Local	Casa de Campo São Bernardo	-	Rua Combatentes do Ultramar, lote 2 RC
Alojamento Local	Quinta do Ribeiral	-	1ª Rua Quinta do Ribeiral
Alojamento Local	Retiro de Lisei	-	Rua Rocha

Fonte: Registo Nacional de Turismo (RNT); 2019.



A distribuição espacial das infraestruturas turísticas existentes no concelho de Penvalva do Castelo encontra-se evidenciada no Mapa 22.

**Mapa 22. Infraestruturas turísticas do concelho de Penvalva do Castelo**

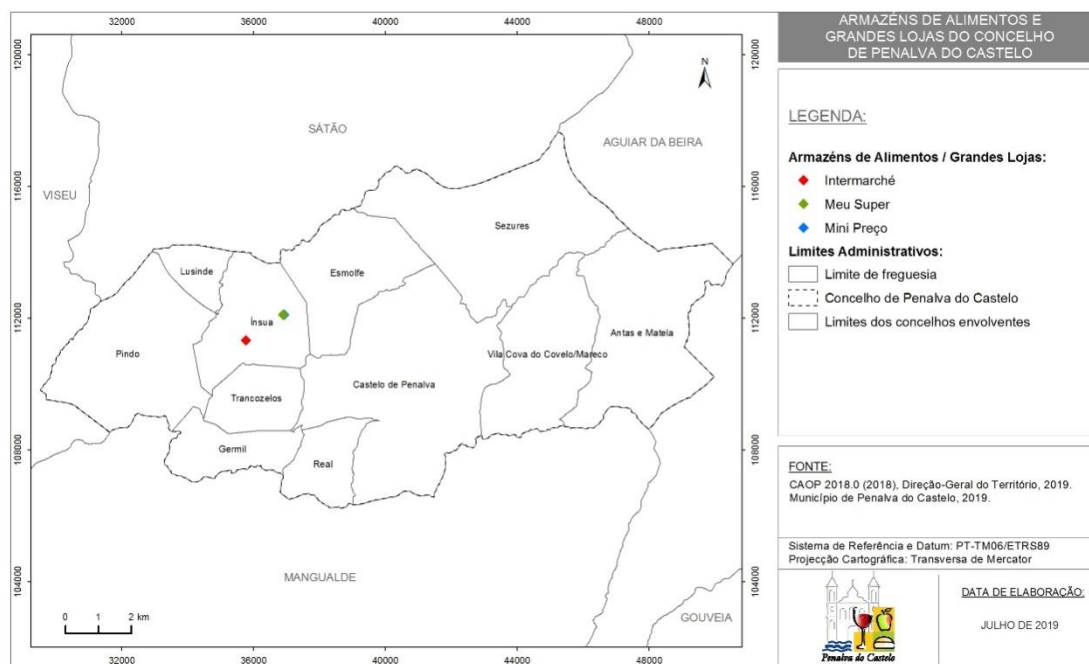


Os contactos das infraestruturas turísticas encontram-se identificados no Anexo III do PMEPCPC.

### 3.1.13.4 ARMAZÉNS DE ALIMENTOS E GRANDES LOJAS

No Mapa 23 apresenta-se a distribuição espacial dos armazéns de alimentos e grandes lojas existentes no concelho de Penvalva do Castelo, à data de elaboração do PMEPCPC.

**Mapa 23. Armazéns de alimentos e grandes lojas do concelho de Penvalva do Castelo**

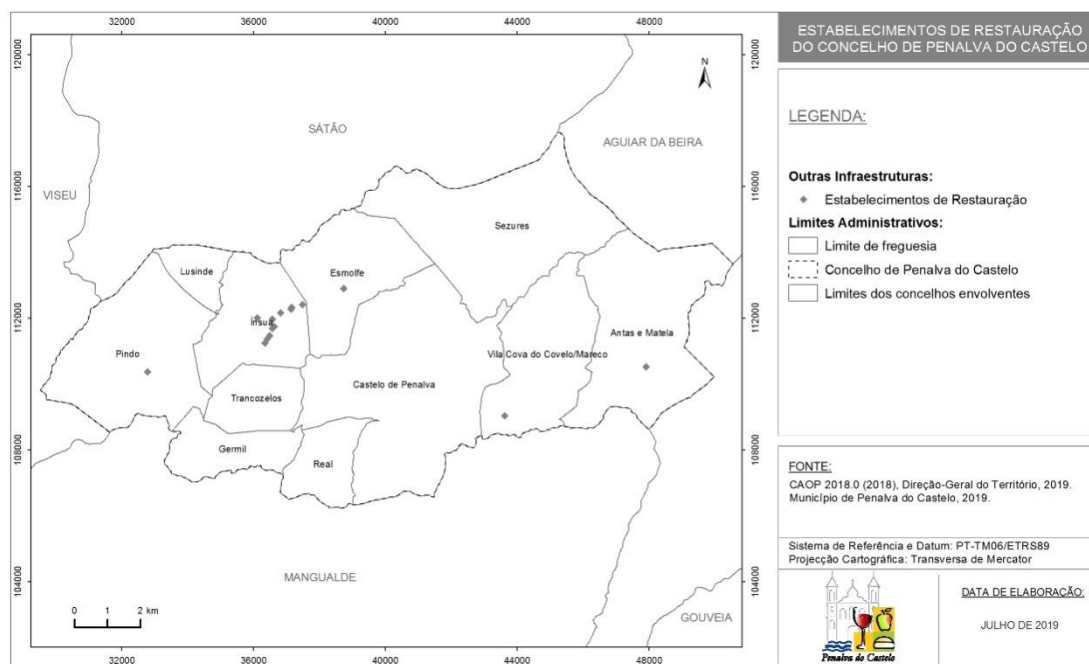


Os contactos dos armazéns de alimentos e grandes lojas encontram-se identificados no Anexo III do PMEPCPC.

### 3.1.13.5 RESTAURAÇÃO

A distribuição espacial das empresas de restauração existentes no concelho de Penvalva do Castelo, à data de elaboração do PMEPCPC, encontra-se representada no Mapa 24.

**Mapa 24. Estabelecimentos de restauração do concelho de Penvalva do Castelo**

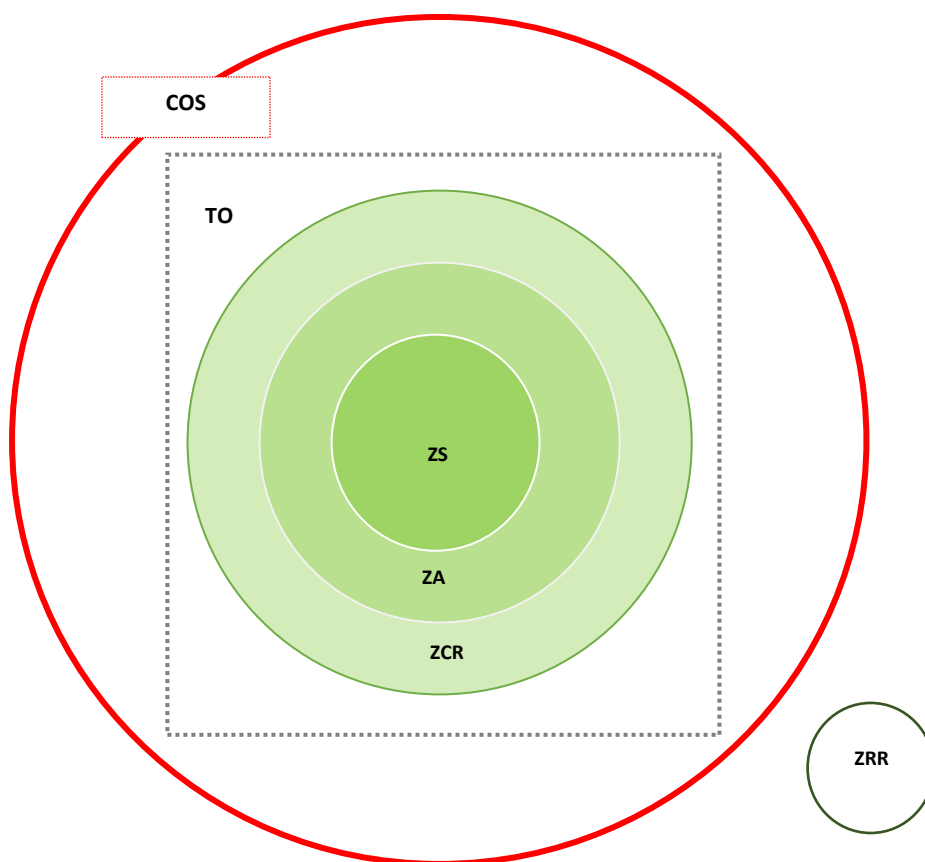


Os contactos das empresas de restauração encontram-se identificados no Anexo III do PMEPCPC.

## 3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO

As **zonas de intervenção** caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender **zonas de sinistro (ZS)**, **zonas de apoio (ZA)**, **zonas de concentração e reserva (ZCR)** e **zonas de receção de reforços (ZRR)**.

Figura 4. Delimitação das zonas de intervenção



### 3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

As **ZCR** são zonas junto ao TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção, sob gestão da Célula de Logística do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

Quadro 12. Áreas das ZCR

Área	Descrição
Área de Reserva	Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG.

Área	Descrição
<b>Área de Reabastecimento</b>	Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência.
<b>Área de Alimentação</b>	Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS.
<b>Área de Descanso e Higiene</b>	Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais.
<b>Área de Apoio Sanitário</b>	Local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência.
<b>Área de Manutenção</b>	Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos.
<b>Área Médica</b>	Local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao oficial de logística. No concelho de Penalva do Castelo poderão ser utilizados como ZCR os locais apresentados no Quadro 13.

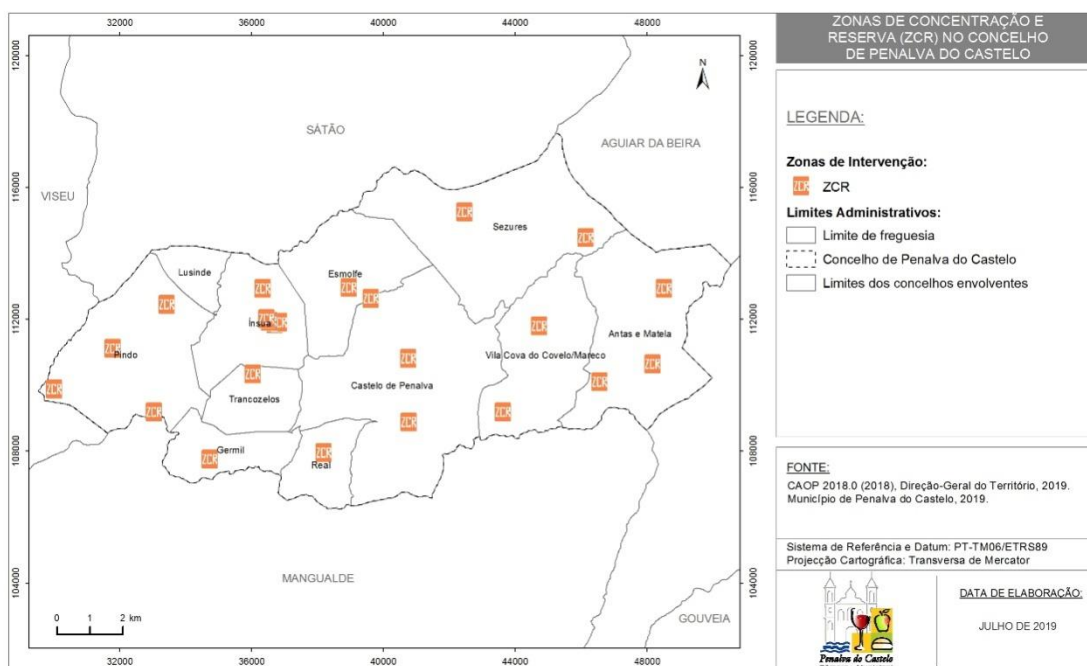
**Quadro 13. ZCR do concelho de Penalva do Castelo**

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
ZCR 1	Campo Carvoeiro	40° 38' 52,041" N	7° 39' 3,592" W	Castelo de Penalva
ZCR 2	Parque Castelo	40° 39' 54,577" N	7° 39' 3,742" W	
ZCR 3	Largo SANTO Ildefonso	40° 41' 4,531" N	7° 40' 20,165" W	Esmolfe
ZCR 4	Parque Talegre	40° 40' 53,813" N	7° 39' 51,745" W	
ZCR 5	Largo S. Piedade	40° 38' 16,635" N	7° 43' 20,542" W	Germil
ZCR 6	Bombeiros	40° 40' 30,940" N	7° 41' 50,039" W	Ínsua
ZCR 7	Campo Cerca	40° 41' 4,277" N	7° 42' 11,396" W	
ZCR 8	Largo Pelourinho	40° 40' 29,603" N	7° 41' 55,975" W	
ZCR 9	Parque da Câmara Municipal	40° 40' 34,230" N	7° 42' 6,465" W	
ZCR 10	Parque da GNR	40° 40' 31,554" N	7° 42' 3,334" W	
ZCR 11	Campo Encoberta	40° 39' 25,899" N	7° 46' 41,406" W	Pindo
ZCR 12	Campo Roriz	40° 40' 48,745" N	7° 44' 15,227" W	
ZCR 13	Largo Igreja Pindo	40° 40' 5,983" N	7° 45' 25,317" W	
ZCR 14	Parque Senhora Ribeira	40° 39' 3,058" N	7° 44' 32,592" W	
ZCR 15	Campo	40° 38' 22,506" N	7° 40' 53,961" W	Real
ZCR 16	Campo	40° 41' 52,395" N	7° 35' 13,705" W	Sezures
ZCR 17	Campo	40° 42' 18,423" N	7° 37' 49,904" W	

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
ZCR 18	Campo Lisei	40° 39' 40,174" N	7° 42' 24,726" W	Trancozelos
ZCR 19	Campo Antas	40° 39' 47,556" N	7° 33' 48,215" W	União das freguesias de Antas e Matela
ZCR 20	Campo Matela	40° 41' 1,912" N	7° 33' 32,676" W	
ZCR 21	Campo Miusela	40° 39' 30,509" N	7° 34' 57,111" W	
ZCR 22	Campo	40° 40' 25,780" N	7° 36' 14,335" W	União das freguesias de Vila Cova do Covelo/Mareco
ZCR 23	Largo Junta Freguesia	40° 39' 1,299" N	7° 37' 1,656" W	

A distribuição espacial das ZCR do concelho de Penalva do Castelo encontra-se explanada no Mapa 25.

**Mapa 25. ZCR no concelho de Penalva do Castelo**



### 3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

As **ZRR** são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante sub-regional de emergência e proteção civil da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos antes de atingirem a ZCR no TO.



A tipificação da localização das ZRR é feita apenas no âmbito nacional ou regional. Ao nível do distrito de Viseu e, em conformidade com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Viseu (PDEPCV), são consideradas as ZRR distritais que se encontram apresentadas no Quadro 14.

**Quadro 14. ZRR do distrito de Viseu**

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
ZRR Santa Comba Dão	Quartel do Corpo de Bombeiros de Santa Comba Dão	40° 23' 43" N	8° 08' 04" W
ZRR Mangualde	Base de Apoio Logístico de Mangualde	40° 36' 39" N	7° 45' 41" W

### 3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

Com a ativação do PMEPCPC, a mobilização de meios deverá ser efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção. Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos apresentam-se de seguida:

- Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Serão obedecidos critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes no município.

Os meios e recursos<sup>11</sup> pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCMun que fará a gestão destes, de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano. A requisição de

<sup>11</sup>O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos).

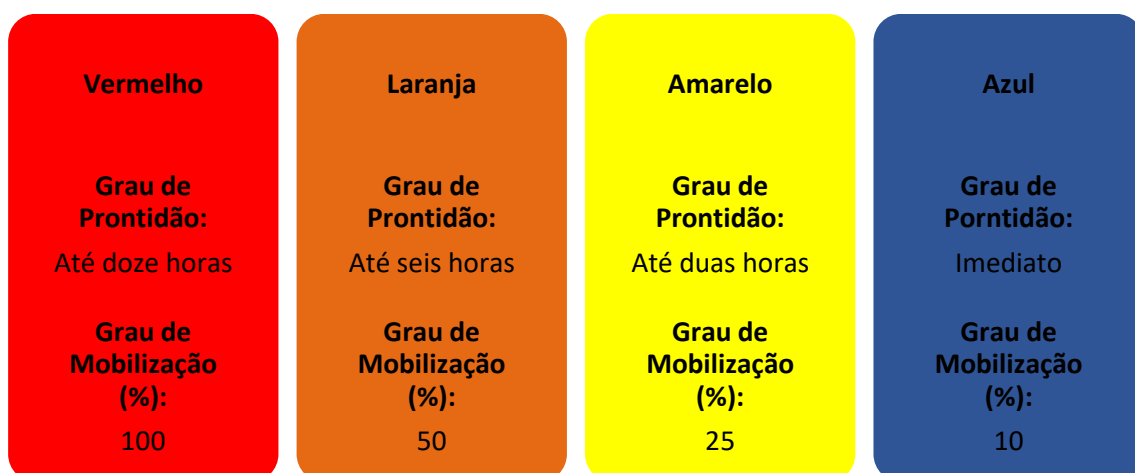
recursos e equipamentos para as atividades de proteção civil, inerentes à ativação do PMEPCPC, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III do presente Plano.

Por outro lado, o CCOM e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, em consonância com a Figura 5.

**Figura 5. Grau de prontidão e de mobilização**







## 3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, a SMPC difunde informação aos elementos da CMPC, à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

Desde a ativação do PMEPCPC, a informação pertinente deverá ser disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes, pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS) face à natureza da ocorrência.

Com o intuito de garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo (artigo 46.º do Despacho n.º 3317-A/, de 03 de abril).

Os relatórios (apresentados na Parte III-3) têm por objetivo permitir aos órgãos de conduta e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Os diferentes tipos de relatórios encontram-se apresentados de seguida:

- **Relatórios Imediatos de Situação** (têm origem nas forças ou meios locais de intervenção e destinam-se aos órgãos de comando ou coordenação operacional dos escalões superiores. Deverão ser transmitidos de 4 em 4 horas pela via de comunicação mais rápida e disponível podendo, atendendo às circunstâncias, ser verbais);
- **Relatórios de Situação Geral** (podem ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção e destinam-se aos escalões imediatamente superiores. Regra geral, são apresentados por escrito de 6 em 6 horas, na fase inicial, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação. Exceionalmente podem ser verbais, devendo passar a escrito no mais curto espaço de tempo possível);
- **Relatórios de Situação Especial** (são solicitados pelo diretor do plano a qualquer entidade interveniente e destinam-se a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação);



- **Relatórios Finais** (devem ser elaborados pelo diretor do plano e incluir uma descrição da emergência ocorrida e das principais medidas adotadas).

Sempre que se verifique uma transferência de comando, que corresponde ao momento em que se verifica a transferência da autoridade e da responsabilidade associada à função de Comandante de Operações de Socorro do COS cessante para o COS que assume a função, deverá ser previamente efetuada, presencialmente, a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação com especial atenção para os seguintes aspetos (artigo 4.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril):

- O historial da operação;
- Os objetivos definidos;
- O plano de ação em curso;
- Os meios e recursos empenhados e/ou solicitados;
- A organização do TO;
- O plano de comunicações;
- Constrangimentos e limitações;
- O potencial do incidente;
- Outros aspetos pertinentes para o desenvolvimento da ação.

O momento da passagem de comando carece de informação ao CSREPC<sup>12</sup>, bem como a divulgação às forças e autoridades presentes.

Na sequência do referido anteriormente e, de acordo com a tipologia de riscos identificados com maior probabilidade de ocorrência no território do município de Penafia do Castelo, no Quadro 15 encontram-se identificados os mecanismos de notificação operacional.

**Quadro 15. Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes**

Tipologia	Riscos	Comunicados	Telefone	Fax	Email	SMS
Riscos Naturais	Ondas de Calor	X				
	Vagas de Frio	X				

<sup>12</sup> Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | junho de 2020

Tipologia	Riscos	Comunicados	Telefone	Fax	Email	SMS
	Secas	X				
	Temporais	X	X	X	X	X
	Cheias e Inundações	X	X	X	X	X
	Movimentos de massa em vertentes (desabamentos, deslizamentos e outros)	X				
<b>Riscos Tecnológicos</b>	Acidentes Rodoviários	X	X	X	X	X
	Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas	X	X	X	X	X
	Acidentes em Áreas e Parques Industriais	X	X	X	X	X
	Incêndios Urbanos	X	X	X	X	X
	Colapso de estruturas (túneis, pontes e outras infraestruturas)	X	X	X	X	X
	Ações Terroristas em Edifícios Públicos	X	X	X	X	X
<b>Riscos Mistos</b>	Incêndios Rurais	X	X	X	X	X
	Poluição Ambiental / Contaminação de Água	X				

## 4 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A organização da resposta assenta em diversas Áreas de Intervenção específicas que se destinam a enquadrar as medidas que se apresentam principais a adotar no âmbito territorial do plano (Figura 6).

Deste modo, no presente capítulo do PMEPCPC encontram-se identificadas, para cada uma das áreas de intervenção, as prioridades de ação, a estrutura de coordenação, a constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, assim como das entidades com dever de cooperação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Figura 6. Áreas de intervenção básicas do PMEPCPC



Os fatores que influenciam a ativação das diversas áreas de intervenção do PMEPCPC apresentam-se de seguida:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;



- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

Em seguida apresentam-se as 10 áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

## 4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

A “*área de intervenção gestão administrativa e financeira*” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPCPC.

**Quadro 16. Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

<b>Gestão Administrativa e Financeira</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).</li></ul>
<b>Entidades Intervenientes:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Agentes de proteção civil (identificados na Parte II-2.2 do PMEPCPC);</li><li>• Entidades com dever de cooperação (identificados na Parte II-2.2 do PMEPCPC);</li><li>• Câmara Municipal de Penafiel do Castelo;</li><li>• Juntas de Freguesia;</li><li>• Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários.</li></ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção. Na Parte III do PMEPCPC apresenta-se o inventário de meios e recursos (III-1), a lista de contactos (III-2) e o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe destinados a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (III-3.2);</li><li>• Garantir uma utilização racional e eficiente dos meios e recursos;</li><li>• Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;</li><li>• Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil;</li><li>• Gerir os processos de seguros e donativos em géneros;</li><li>• Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de acidente grave ou catástrofe;</li><li>• Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil;</li><li>• Definir um sistema de requisição a ser utilizado nas situações de acidente grave ou catástrofe.</li></ul>
<b>Instruções Específicas:</b>

Gestão Administrativa e Financeira	
<b>Gestão Financeira e de Custos:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM);</li> <li>• A supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora;</li> <li>• As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes;</li> <li>• O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes no PMEPCPC, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;</li> <li>• Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma.</li> </ul>
<b>Gestão de Pessoal:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos da SMPC com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil;</li> <li>• O Presidente da Câmara Municipal pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços da Câmara Municipal, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil;</li> <li>• O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;</li> <li>• No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.</li> </ul>
<b>Gestão de Meios:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCPC;</li> <li>• Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCMun que os afetará de acordo com as necessidades;</li> <li>• O CCOM e o PCMun são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos;</li> <li>• Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos;</li> <li>• Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;</li> <li>• A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.</li> </ul>

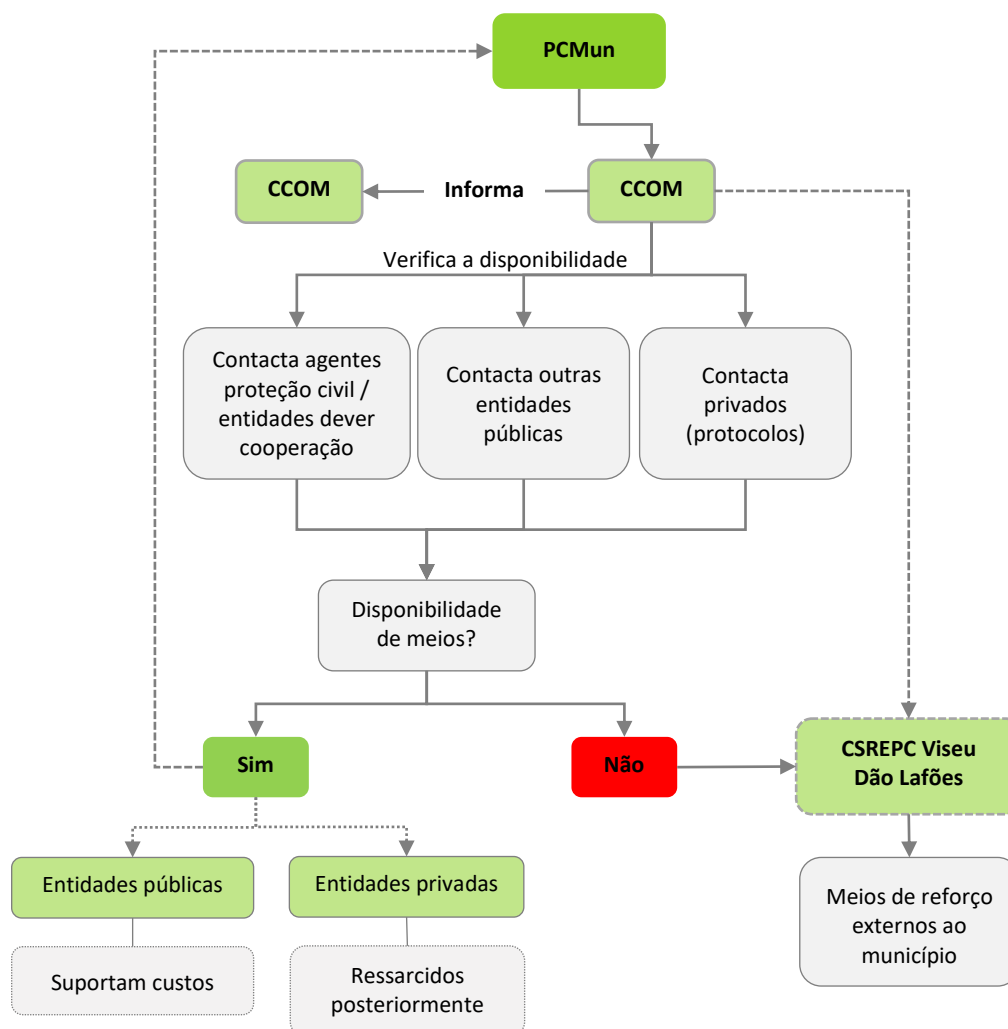
Para acesso ao PCMun, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um “**Cartão de Segurança**” (ver Parte III – Ponto 3.6.) para a área a ser acedida, que será apostado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. O cartão irá incluir o símbolo gráfico do SMPC de Penafiz do

Castelo, um espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, um número sequencial com quatro dígitos, nome (primeiro e último), bem como a indicação do serviço/ entidade que representa.

Para aceder ao PCMun é necessário efetuar o preenchimento de uma “**Ficha de Controlo Diário**” (ver Parte III – Ponto 3.7.) que contem a seguinte informação: número sequencial do cartão de segurança; nome; entidade a que pertence; área a que tem acesso (vermelha, amarela ou verde); hora de entrada e de saída; indicação do responsável com quem vai contactar.

Na “*área de intervenção gestão administrativa e financeira*” deverão, ainda, ser considerados os procedimentos e instruções de coordenação explanados na Figura 7.

**Figura 7. Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)<sup>13</sup>**



<sup>13</sup>Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

## 4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

O reconhecimento e avaliação da situação são fundamentais para um correto apoio à decisão por parte da autoridade política, permitindo informar a estrutura operacional e a tomada de decisões atempadas, designadamente sobre a transferência do comando, o desenvolvimento da organização do TO e a necessidade de meios de reforço ou meios especializados.

Deste modo, o reconhecimento e avaliação poderão ser realizados a dois níveis:

- **Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS):** podem ser terrestres ou aéreas, e caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, garantindo a interligação permanente, tendo como finalidade dotar o PCMun com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão.
- **Equipas de Avaliação Técnica (EAT):** As EAT recolhem informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

### 4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

Nesta área de intervenção encontram-se descritos os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização ERAS.

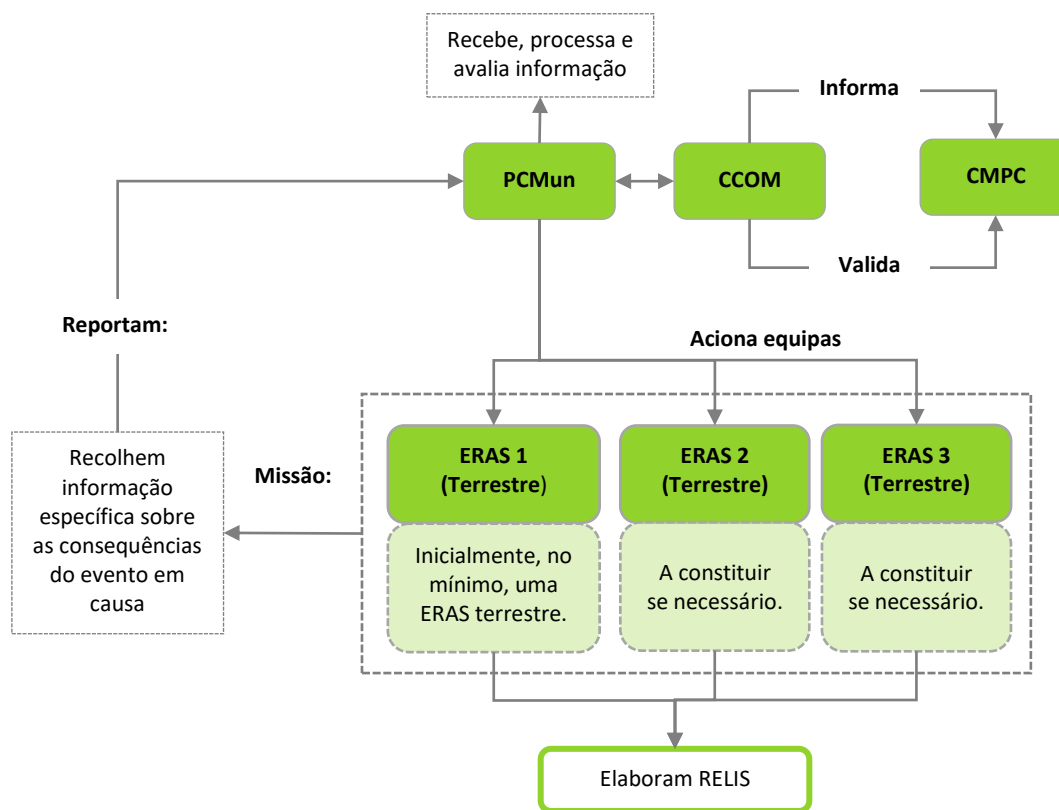
**Quadro 17. ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

<b>Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Posto de Comando Municipal (PCMun).</li></ul>
<b>Entidades Intervenientes:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• SMPC de Penalva do Castelo;</li><li>• Corpo de Bombeiros Voluntários de Penalva do Castelo.</li></ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Percorrer a Zona de Sinistro (ZS);</li><li>• Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa;</li><li>• Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).</li></ul>
<b>Instruções Específicas:</b>



Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
<b>Conceito:</b>	<p>As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Locais com maior número de sinistrados;</li> <li>• Locais com maiores danos no edificado;</li> <li>• Núcleos habitacionais isolados;</li> <li>• Estabilidade de vertentes;</li> <li>• Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;</li> <li>• Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;</li> <li>• Focos de incêndio;</li> <li>• Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança);</li> <li>• Condições meteorológicas locais.</li> </ul> <p>As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCPC) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.</p>
<b>Composição:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cada ERAS é constituída por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;</li> <li>• Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, um ERAS terrestre;</li> <li>• O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.</li> </ul>
<b>Equipamento:</b>	<p>Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);</li> <li>• Equipamento de comunicações rádio e móvel;</li> <li>• Equipamento de Proteção Individual (EPI);</li> <li>• Kit de alimentação e primeiros socorros;</li> <li>• Modelo em papel do RELIS constante na Parte III do PMEPCPC;</li> <li>• Equipamento fotográfico;</li> <li>• Equipamento de georreferenciação;</li> <li>• Cartografia.</li> </ul>
<b>Acionamento:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.</li> </ul>
<b>Comando e Controlo:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.</li> </ul>

Figura 8.ERAS (procedimentos e instruções de coordenação)



## 4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

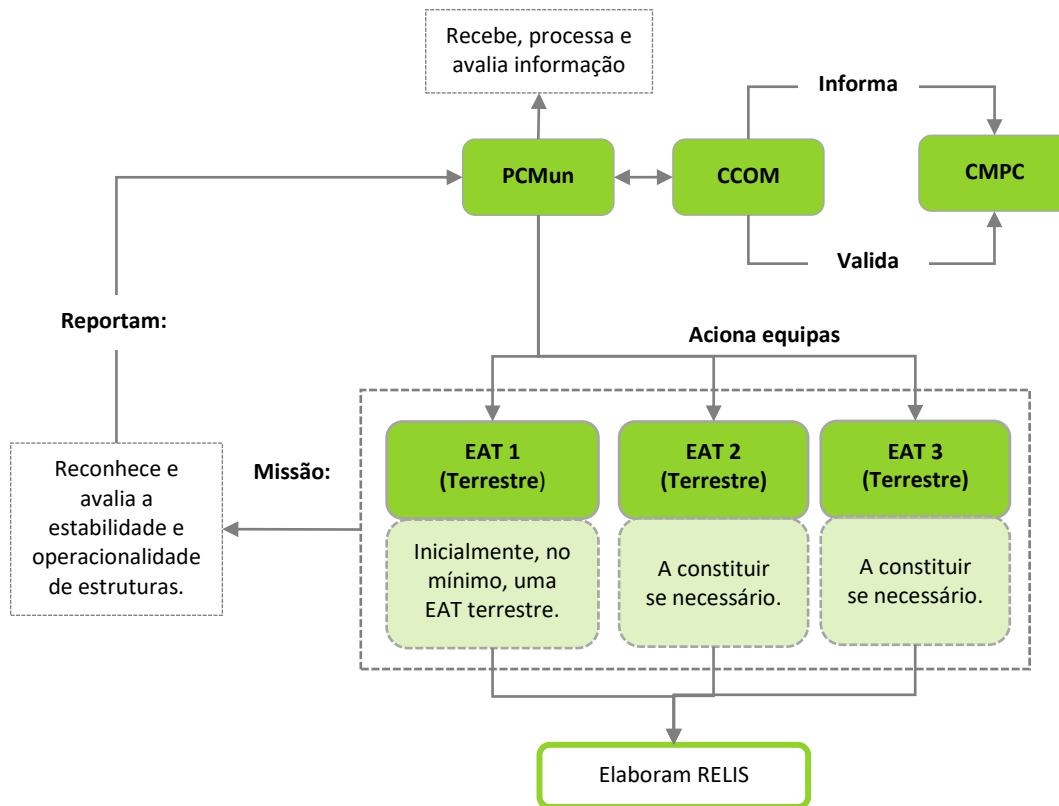
As EAT recolhem informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe, sendo que a coordenação das EAT é da responsabilidade do PCMun, que para tal poderá contar com a colaboração das entidades elencadas no quadro que se apresenta de seguida.

Quadro 18. EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	
•	Posto de Comando Municipal (PCMun).
<b>Entidades Intervenientes:</b>	
•	Câmara Municipal de Penhalva do Castelo;
•	Entidades gestoras de infraestruturas de relevância operacional (identificadas em II 2.3).
<b>Prioridades de Ação:</b>	

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Percorrer a ZS, por via terrestre;</li> <li>• Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas;</li> <li>• Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS);</li> </ul>	
Instruções Específicas:	
<b>Conceito:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas;</li> <li>• As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;</li> <li>• As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCPC) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO;</li> </ul>
<b>Composição:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;</li> <li>• Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, um EAT terrestre;</li> <li>• O chefe da EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou o Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Penafiel do Castelo, quando indicado pelo Presidente da Câmara.</li> </ul>
<b>Equipamento:</b>	<p>Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);</li> <li>• Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;</li> <li>• Equipamento de Proteção Individual (EPI);</li> <li>• Kit de alimentação e primeiros socorros;</li> <li>• Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;</li> <li>• Equipamento fotográfico;</li> <li>• Equipamento de georreferenciação;</li> <li>• Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);</li> <li>• Cartografia.</li> </ul>
<b>Acionamento:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.</li> </ul>
<b>Comando e Controlo:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Enquanto em operação, as EAT reportam ao COS.</li> </ul>

Figura 9.EAT (procedimentos e instruções de coordenação)



## 4.3 LOGÍSTICA

Na “*área de intervenção de logística*” deverão constar os procedimentos e instruções de coordenação, inerentes às atividades de logística destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.

### 4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

Na “*área de intervenção apoio logístico prestado às forças de intervenção*” incluem-se os procedimentos destinados a assegurar as necessidades dos serviços, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio em termos de alimentação e alojamento, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.



**Quadro 19. Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

<b>Apoio Logístico às Forças de Intervenção</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).</li></ul>
<b>Entidades Intervenientes:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Corpo de Bombeiros Voluntários de Penalva do Castelo;</li><li>• GNR - Posto Territorial de Penalva do Castelo;</li><li>• Forças Armadas (FFAA);</li><li>• A.H.B.V. de Penalva do Castelo;</li><li>• Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações (identificados na Parte II-2.2 do PMEPCPC);</li><li>• CVP - Centro Humanitário do Vale do Dão;</li><li>• CNE - Agrupamento 149 (Ínsua);</li><li>• Câmara Municipal de Penalva do Castelo;</li><li>• Juntas de Freguesia.</li></ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção (alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência);</li><li>• Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias;</li><li>• Garantir a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;</li><li>• Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios, para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção;</li><li>• Assegurar a montagem e iluminação de emergência;</li><li>• Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem como de outro equipamento;</li><li>• Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;</li><li>• Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.</li></ul>
<b>Instruções Específicas:</b>

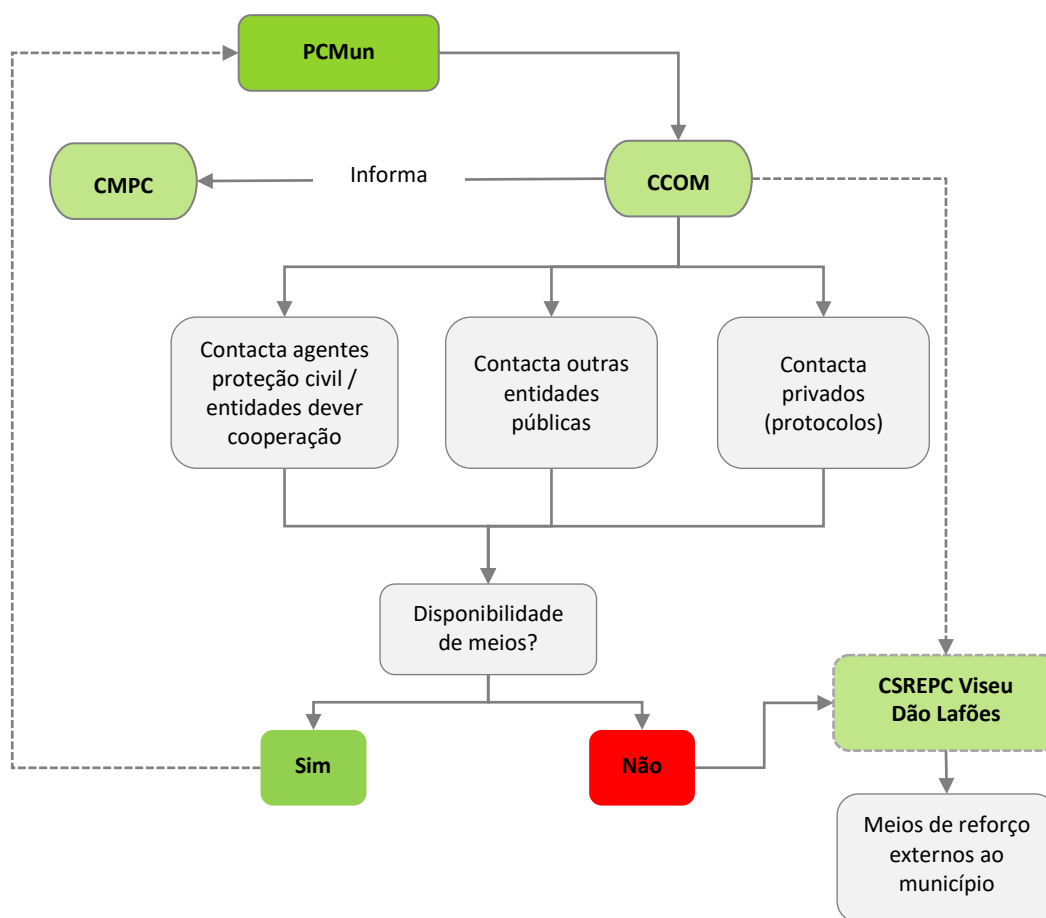


## Apoio Logístico às Forças de Intervenção

- A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;
- Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no PMEPCPC;
- A A.H.B.V. de Penafia do Castelo, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoia logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do Corpo de Bombeiros;
- O CCOM avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência;
- Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FFAA, CVP e CNE, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes;
- A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e CCOM estarão a cargo da Câmara Municipal;
- A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios do Corpo de Bombeiros ou das FFAA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de construção civil;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;
- As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a infraestruturas de relevância operacional;
- As FFAA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCMun ou pela Câmara Municipal.

Para além do disposto, na “*área de intervenção apoio logístico às forças de intervenção*” deverão, ainda, ser considerados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na Figura 10.

Figura 10. Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)



## 4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

No âmbito da “*área de intervenção do apoio logístico às populações*” encontra-se prevista a forma de coordenação da assistência à população afetada.

Quadro 20. Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

<b>Apoio Logístico às Populações</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Penalva do Castelo.</li> </ul>
<b>Entidades Intervenientes:</b>



<b>Apoio Logístico às Populações</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Corpo de Bombeiros Voluntários de Penalva do Castelo;</li><li>• GNR - Posto Territorial de Penalva do Castelo;</li><li>• Forças Armadas (FFAA);</li><li>• INEM, IP;</li><li>• Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE;</li><li>• ACES Dão Lafões;</li><li>• A.H.B.V. de Penalva do Castelo;</li><li>• SEF - Delegação Regional de Viseu;</li><li>• ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Penalva do Castelo;</li><li>• Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de águas e de distribuição de eletricidade e gás (identificados na Parte II-2.2 do PMEPCPC);</li><li>• CNE – Agrupamento 149 (Ínsua);</li><li>• CVP – Centro Humanitário do Vale do Dão;</li><li>• Câmara Municipal de Penalva do Castelo;</li><li>• Juntas de Freguesia.</li></ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Garantir a prestação de apoio social de emergência bem como a criação de abrigos/ alojamento que funcionem como zonas de concentração e alojamento;</li><li>• Assegurar as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas;</li><li>• Assegurar o encaminhamento das vítimas que necessitam de acompanhamento de continuidade;</li><li>• Garantir a receção, registo, pesquisa, e diagnóstico de necessidades das vítimas;</li><li>• Garantir a tipificação, organização e montagem das Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP);</li><li>• Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP;</li><li>• Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;</li><li>• Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidente grave ou catástrofe;</li><li>• Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos;</li><li>• Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP;</li><li>• Coordenar a atribuição de apoios socioeconómicos que eventualmente possam ser disponibilizados à população.</li></ul>
<b>Instruções Específicas:</b>



## Apoio Logístico às Populações

- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
- As ZCAP integram as valências de gestão que se seguem:
  - Centros de Registo/Referenciação, que correspondem aos locais nos quais se recebe a população, preenche a ficha de registo e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências;
  - Centros de Pesquisa e Localização, que correspondem aos locais nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares;
  - Centros de Cuidados Básicos de Saúde, que correspondem aos locais nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização;
  - Centros de Apoio Psicossocial, que correspondem aos locais nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas;
- Para além do disposto, as ZCAP integram as seguintes valências de apoio:
  - Logística, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;
  - Segurança, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos.
- O Serviço Local de Segurança Social de Penafiel do Castelo assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- O Serviço Local de Segurança Social de Penafiel do Castelo encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para a GNR e SEF;
- As Juntas de Freguesia apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a “área de intervenção da manutenção da ordem pública”, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Penafiel do Castelo, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção;
- As FFAA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, bem como na montagem das ZCAP móveis;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas IPSS do concelho de Penafiel do Castelo, dentro das suas disponibilidades;
- A CVP executa missões de assistência sanitária e social;
- A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do Serviço Local de Segurança Social de Penafiel do Castelo, em colaboração com a Câmara Municipal;
- As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população.
- A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação (Câmara Municipal) e gestão global (Serviço Local de Segurança Social de Penafiel do Castelo);



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | junho de 2020

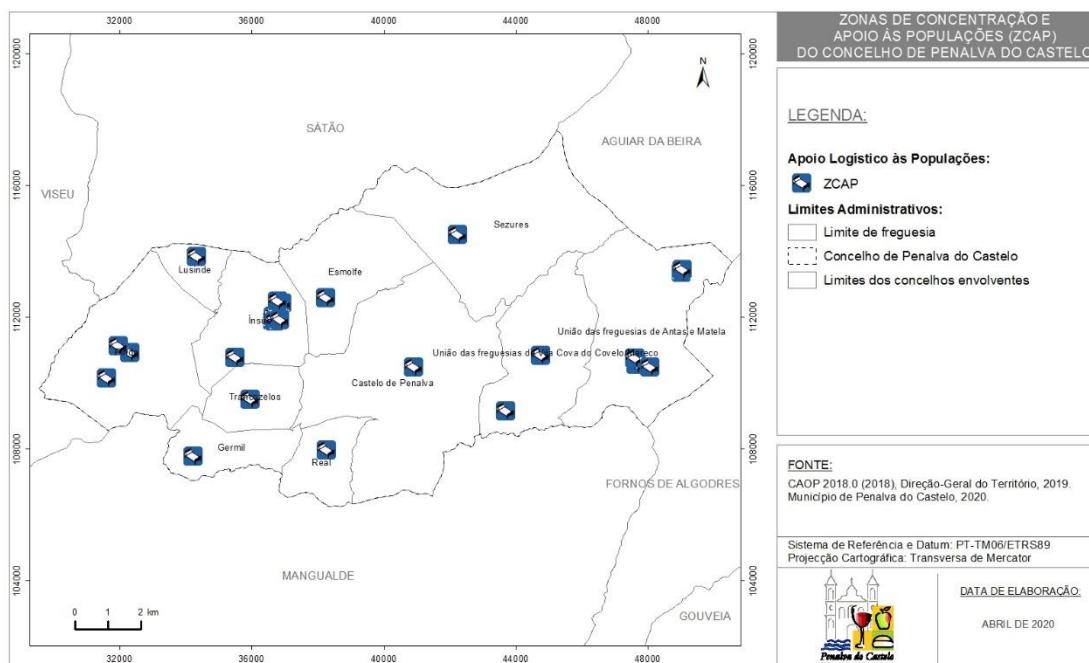
As ZCAP devem estar providas das condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento, já que a movimentação das populações pode ser feita, prioritariamente através das viaturas pessoais. Desta forma, tendo em consideração os critérios anteriormente apontados, no concelho de Penalva do Castelo poderão funcionar como ZCAP os locais que se encontram apresentados no Quadro 21 e Mapa 26.

**Quadro 21. ZCAP do concelho de Penalva do Castelo**

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
ZCAP 1	Lar	40°39'44,074"N	7°38'57,411"W	Castelo de Penalva
ZCAP 2	Escola	40°40'52,314"N	7°40'51,058"W	Esmolfe
ZCAP 3	Lar Germil	40°38'16,994"N	7°43' 42,946"W	Germil
ZCAP 4	Armazém da Câmara Municipal	40°39'54,467"N	7°42'48,488"W	Ínsua
ZCAP 5	Mercado	40°40'30,554"N	7°41'59,225"W	Ínsua
ZCAP 6	Lar Santa Casa da Misericórdia	40°40'34,771"N	7°41'58,462"W	Ínsua
ZCAP 7	Pavilhão E.B. 2,3	40°40'47,613"N	7°41'47,488"W	Ínsua
ZCAP 8	Pavilhão E.B. 1	40°40'49,455"N	7°41'53,298"W	Ínsua
ZCAP 9	Loja do Cidadão de Penalva do Castelo	40°40'29,96"N	7°41'56,50"W	Ínsua
ZCAP 10	Pavilhão dos Bombeiros Voluntários de Penalva do Castelo	40°40'31.19"N	7°41'50,05"W	Ínsua
ZCAP 11	Escola	40°41' 34,124"N	7°43'37,637"W	Lusinde
ZCAP 12	Escola Corga	40°39'34,638"N	7°45'34,077"W	Pindo
ZCAP 13	Escola Pindo	40°39'59,651"N	7°45'3,846"W	Pindo
ZCAP 14	Pavilhão Multiusos de Pindo	40°40'6,25"N	7°45'19,23"W	Pindo
ZCAP 15	Escola	40°38'22,798"N	7°40'50,590"W	Real
ZCAP 16	Escola 1.º Ciclo	40°41'54,408"N	7°38'0,035"W	Sezures
ZCAP 17	Parque de S. Matias	40°39'13,37"N	7°42'28,99"W	Trancozelos
ZCAP 18	Escola das Antas	40°39'45,676"N	7°34'10,347"W	União das freguesias de Antas e Matela
ZCAP 19	Centro de Dia da Matela	40°41'15,879"N	7°33'10,705"W	União das freguesias de Antas e Matela
ZCAP 20	Pavilhão Multiusos da Matela	40°41'18,11"N	7°33'9,94"W	União das freguesias de Antas e Matela
ZCAP 21	Centro Social e Paroquial de Antas	40°39'51,31"N	7°34'11,86"W	União das freguesias de Antas e Matela

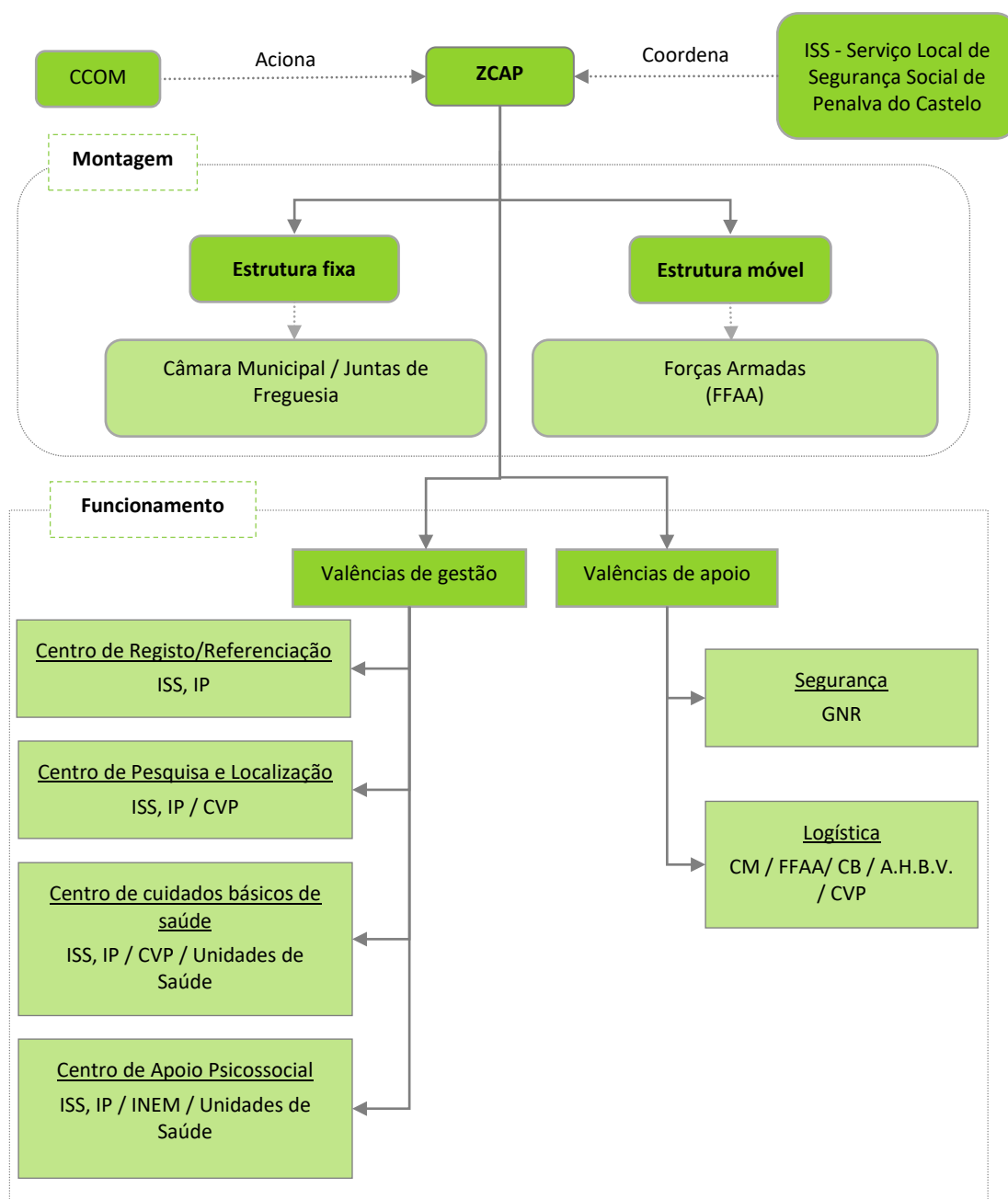
Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
ZCAP 22	Sede da Junta de Freguesia das Antas	40°39'42.88"N	7°33'52.32"W	União das freguesias de Antas e Matela
ZCAP 23	Pavilhão	40° 39' 54,928"N	7° 36' 13,424"W	União das freguesias de Vila Cova do Covelo/Mareco
ZCAP 24	Edifício da Antiga sede da Junta de freguesia de Mareco	40°39'0,35"N	7°36'59,29"W	União das freguesias de Vila Cova do Covelo/Mareco

Mapa 26. ZCAP do concelho de Penalva do castelo



Por fim, os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “*área de intervenção apoio logístico às populações*” são os seguintes:

Figura 11. Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação)



## 4.4 COMUNICAÇÕES

Na “*área de intervenção das comunicações*”, encontram-se definidos os procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer ou reforçar as comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção. O estabelecimento de uma ligação operacional entre as várias entidades intervenientes é assegurado pela estrutura de coordenação que se apresenta de seguida.

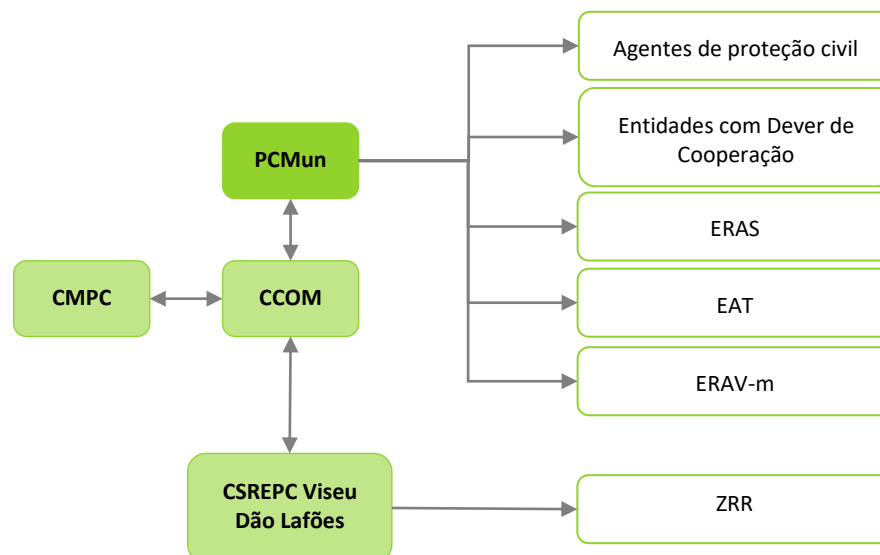
**Quadro 22. Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

<b>Comunicações</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)</li></ul>
<b>Entidades Intervenientes:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Câmara Municipal de Penalva do Castelo;</li><li>• Corpo Bombeiros Voluntários de Penalva do Castelo;</li><li>• GNR - Posto Territorial de Penalva do Castelo;</li><li>• Forças Armadas (FFAA);</li><li>• Organizações de Radioamadores.</li></ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, de modo a garantir as comunicações de emergência;</li><li>• Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;</li><li>• Identificar os meios de comunicação, fixos e móveis, detidos pelos serviços e agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, que sejam utilizáveis na emergência;</li><li>• Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;</li><li>• Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;</li><li>• Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;</li><li>• Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;</li><li>• Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia.</li></ul>
<b>Instruções Específicas:</b>

Comunicações
<ul style="list-style-type: none"><li>• As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são o Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP), a Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC), a Rede Operacional de Bombeiros (ROB), o Serviço Móvel Terrestre (SMT) e o Serviço Telefónico Fixo (STF);</li><li>• O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível distrital, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações;</li><li>• As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;</li><li>• As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do SMPC de Penhalva do Castelo de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;</li><li>• As organizações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas;</li><li>• Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCMun;</li><li>• Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais.</li></ul>

Para além do disposto, na “*área de intervenção comunicações*” deverão, ainda, ser considerados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na Figura 12.

Figura 12: Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação)<sup>14</sup>



<sup>14</sup>Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

## 4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA

No que se refere à “*área de intervenção informação pública*” procedeu-se à definição da forma como a população deverá ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.

**Quadro 23. Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

<b>Informação Pública</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).</li></ul>
<b>Entidades Intervenientes:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Corpo de Bombeiros Voluntários de Penalva do Castelo;</li><li>• GNR - Posto Territorial de Penalva do Castelo;</li><li>• Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local;</li><li>• Organizações de Radioamadores;</li><li>• Câmara Municipal de Penalva do Castelo;</li><li>• Juntas de Freguesia.</li></ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Assegurar a divulgação à população da informação disponível, bem como assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;</li><li>• Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição para serviço voluntário;</li><li>• Garantir a relação com os órgãos de comunicação social (OCS) e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;</li><li>• Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano;</li><li>• Preparar os comunicados considerados necessários.</li></ul>
<b>Instruções Específicas:</b>

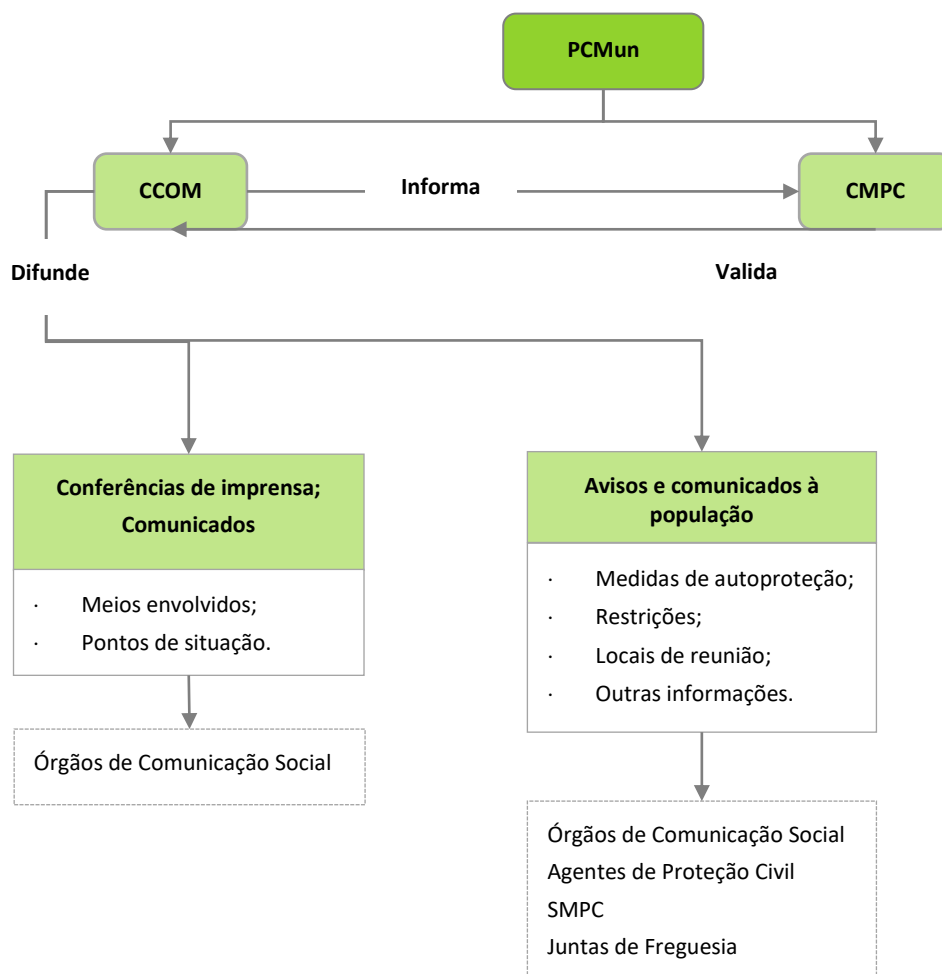
## Informação Pública

- O CCOM e a CMPC são os responsáveis pela gestão da informação pública, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos meios adequados à situação em concreto, designadamente sirenes ou outros dispositivos sonoros, redes de comunicações fixas ou móveis, televisão, rádio, aplicações informáticas, correio eletrónico ou redes sociais);
- O CCOM é responsável por:
  - Assegurar a resposta a solicitações de informação;
  - Difundir recomendações e linhas de atuação;
  - Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;
- Compete ainda ao CCOM, no domínio da relação com os OCS:
  - Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun;
  - Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada;
- O CCOM assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:
  - Características do evento;
  - Âmbito territorial e temporal do evento;
  - Comportamentos de autoproteção a serem adotados, face às consequências expectáveis;
  - Outros elementos considerados relevantes.
- A GNR é responsável nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do PMEPCPC;
- Os comunicados à população serão transmitidos a cada 4 horas, salvo indicação expressa em contrário;
- Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 8 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
- Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOM poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “*área de intervenção informação pública*” devem ser claros, conforme evidenciado na Figura 13.



Figura 13. Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)



## 4.6 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

Na “*área de intervenção confinamento e/ou evacuação*” encontram-se estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação associados às operações de confinamento e/ou evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.

**Quadro 24. Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

<b>Confinamento e/ou Evacuação</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• GNR - Posto Territorial de Penalva do Castelo.</li></ul>
<b>Entidades Intervenientes:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Corpo de Bombeiros Voluntários de Penalva do Castelo;</li><li>• GNR - Posto Territorial de Penalva do Castelo;</li><li>• Forças Armadas (FFAA);</li><li>• INEM, IP;</li><li>• A.H.B.V. de Penalva do Castelo;</li><li>• SEF - Delegação Regional de Viseu;</li><li>• ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Penalva do Castelo;</li><li>• IPSS do concelho de Penalva do Castelo (identificadas na Parte II-2.2 do PMEPCPC);</li><li>• Infraestruturas de Portugal, S.A.;</li><li>• Empresas de Transporte de Passageiros (identificadas na Parte II-2.2 do PMEPCPC);</li><li>• Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local;</li><li>• CVP – Centro Humanitário do Vale do Dão;</li><li>• CNE – Agrupamento 149 (Ínsua);</li><li>• Câmara Municipal de Penalva do Castelo.</li></ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;</li><li>• Difundir junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da “área de intervenção da informação pública”;</li><li>• Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), correspondendo a zonas onde a população se deverá dirigir de imediato das evacuações;</li><li>• Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO, e em conformidade com o PMEPC;</li><li>• Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;</li><li>• Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção.</li></ul>
<b>Instruções Específicas:</b>

Confinamento e/ou Evacuação	
<b>Gerais:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; enquanto em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;</li><li>• A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao Diretor do Plano, através do PCMun;</li><li>• A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade das Forças de Segurança;</li><li>• Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção:<ul style="list-style-type: none"><li>· Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;</li><li>· Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;</li><li>· Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;</li><li>· Tipo de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;</li><li>· Condições meteorológicas;</li></ul></li><li>• Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas, nomeadamente o grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.</li></ul>
<b>Evacuação:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• A população a evacuar deve dirigir-se para as ZCI, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. As ZCI são geridas pela Câmara Municipal, com o apoio do Serviço Local de Segurança Social de Penalva do Castelo;</li><li>• Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária;</li><li>• Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego;</li><li>• A movimentação coletiva a partir da ZCI é garantida com meios de transporte a fornecer pela A.H.B.V., por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela “área de intervenção de logística”;</li><li>• A população movimentada a partir da ZCI será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na “área de intervenção de apoio logístico às populações”;</li><li>• O transporte entre a ZCI e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal dos Corpo de Bombeiros Voluntários. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;</li><li>• Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;</li><li>• O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela “área de intervenção de apoio logístico às populações”;</li><li>• O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas - apoio psicológico”;</li></ul>

Confinamento e/ou Evacuação	
<b>Evacuação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deverão ser propostas pelo COS ao Diretor do Plano;</li> <li>O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.</li> </ul>
<b>Confinamento:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento;</li> <li>As Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;</li> <li>Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança juntamente com os OCS, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal;</li> <li>Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.</li> </ul>

Conforme referido anteriormente, a evacuação da população poderá ser efetuada para as ZCI, onde é prestada a primeira ajuda, sendo que no concelho de Penalva do Castelo poderão ser utilizados como ZCI os locais que se apresentam em seguida (Quadro 25 e Mapa 27).

**Quadro 25. ZCI do concelho de Penalva do Castelo**

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
ZCI 1	Escola Casal Donas	40° 38' 32,535" N	7° 39' 44,583" W	Castelo de Penalva
ZCI 2	Escola Sandiães	40° 38' 36,819" N	7° 38' 56,991" W	Castelo de Penalva
ZCI 3	Largo Povo Peges	40° 39' 9,091" N	7° 39' 42,968" W	Castelo de Penalva
ZCI 4	Largo Povo Quintas	40° 39' 11,701" N	7° 39' 7,950" W	Castelo de Penalva
ZCI 5	Largo Povo Codornelas	40° 39' 24,734" N	7° 38' 37,123" W	Castelo de Penalva
ZCI 6	Coreto S. Romão	40° 39' 25,877" N	7° 41' 9,286" W	Castelo de Penalva
ZCI 7	Largo Povo Aldeia Posses	40° 39' 27,152" N	7° 40' 25,260" W	Castelo de Penalva
ZCI 8	Escola Castelo	40° 39' 42,436" N	7° 38' 52,066" W	Castelo de Penalva
ZCI 9	Largo Povo Soito Vide	40° 39' 45,027" N	7° 37' 38,040" W	Castelo de Penalva
ZCI 10	Largo Vilar	40° 39' 59,479" N	7° 38' 16,882" W	Castelo de Penalva
ZCI 11	Largo Igreja Cantos	40° 40' 24,251" N	7° 38' 16,014" W	Castelo de Penalva
ZCI 12	Largo Povo Amiais	40° 40' 45,637" N	7° 38' 32,758" W	Castelo de Penalva
ZCI 13	Campo 5	40° 40' 50,564" N	7° 40' 50,051" W	Esmolfe



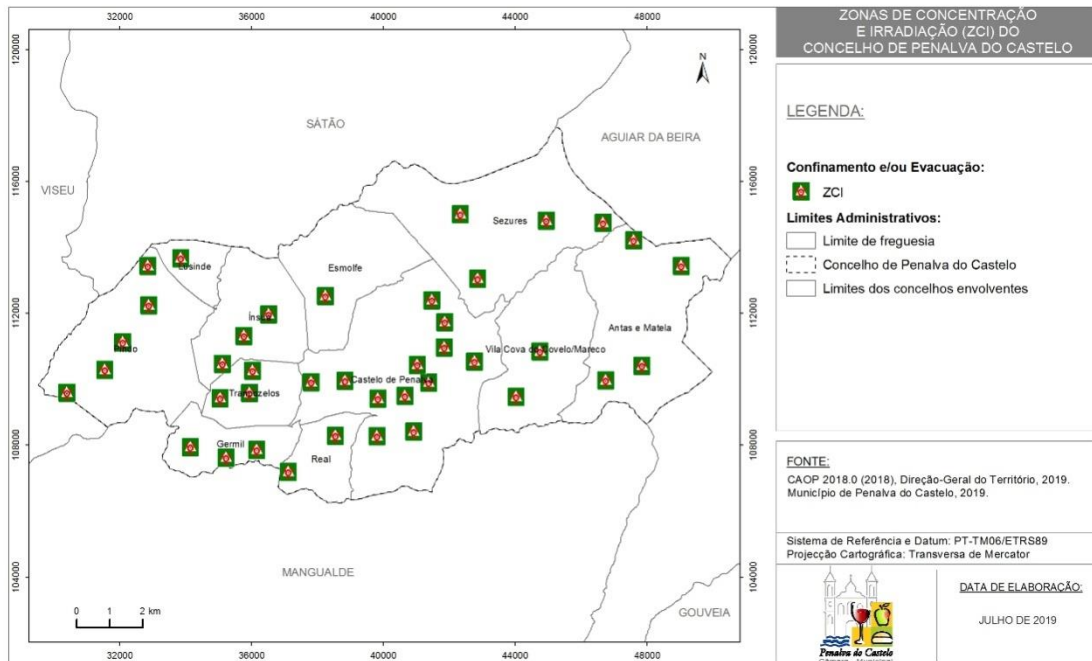
# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | junho de 2020

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
ZCI 14	Largo Povo Lamegal	40° 38' 11,967" N	7° 42' 59,723" W	Germil
ZCI 15	Adro Igreja Abogoes	40° 38' 19,406" N	7° 42' 19,945" W	Germil
ZCI 16	Largo Cimo Povo	40° 38' 22,493" N	7° 43' 45,372" W	Germil
ZCI 17	Parque PNEUSER	40° 39' 44,099" N	7° 43' 3,779" W	Ínsua
ZCI 18	Parque Intermarché	40° 40' 11,408" N	7° 42' 35,782" W	Ínsua
ZCI 19	Centro Saúde	40° 40' 32,514" N	7° 42' 4,007" W	Ínsua
ZCI 20	Largo Povo Arvoredo	40° 41' 28,429" N	7° 43' 56,922" W	Lusinde
ZCI 21	Largo Encoberta	40° 39' 16,761" N	7° 46' 24,528" W	Pindo
ZCI 22	Largo Corga	40° 39' 39,046" N	7° 45' 35,454" W	Pindo
ZCI 23	Parque Pindo	40° 40' 5,905" N	7° 45' 12,272" W	Pindo
ZCI 24	Escola Roriz	40° 40' 42,087" N	7° 44' 38,356" W	Pindo
ZCI 25	Escola Santa Eulália	40° 41' 20,875" N	7° 44' 39,193" W	Pindo
ZCI 26	Parque Ribeira	40° 37' 57,597" N	7° 41' 39,133" W	Real
ZCI 27	Largo Povo	40° 38' 33,124" N	7° 40' 38,087" W	Real
ZCI 28	Largo Campina	40° 41' 6,745" N	7° 37' 33,203" W	Sezures
ZCI 29	Largo Quinta Ponte	40° 42' 0,827" N	7° 34' 50,730" W	Sezures
ZCI 30	Escola Boco	40° 42' 3,398" N	7° 36' 4,448" W	Sezures
ZCI 31	Escola	40° 42' 10,352" N	7° 37' 55,135" W	Sezures
ZCI 32	Largo Povo Marinha	40° 39' 10,617" N	7° 43' 6,666" W	Trancozelos
ZCI 33	Largo Povo Trancozelos	40° 39' 15,249" N	7° 42' 29,305" W	Trancozelos
ZCI 34	Campo 5 Lisei	40° 39' 37,262" N	7° 42' 24,779" W	Trancozelos
ZCI 35	Largo Miusela	40° 39' 26,206" N	7° 34' 48,520" W	União das freguesias de Antas e Matela
ZCI 36	Largo Povo	40° 39' 40,384" N	7° 34' 2,158" W	União das freguesias de Antas e Matela
ZCI 37	Escola	40° 41' 18,006" N	7° 33' 10,519" W	União das freguesias de Antas e Matela
ZCI 38	Largo Moradia	40° 41' 43,380" N	7° 34' 11,832" W	União das freguesias de Antas e Matela
ZCI 39	Escola	40° 39' 10,318" N	7° 36' 44,832" W	União das freguesias de Vila Cova do Covelo/Mareco
ZCI 40	Escola	40° 39' 54,588" N	7° 36' 13,747" W	União das freguesias de Vila Cova do Covelo/Mareco

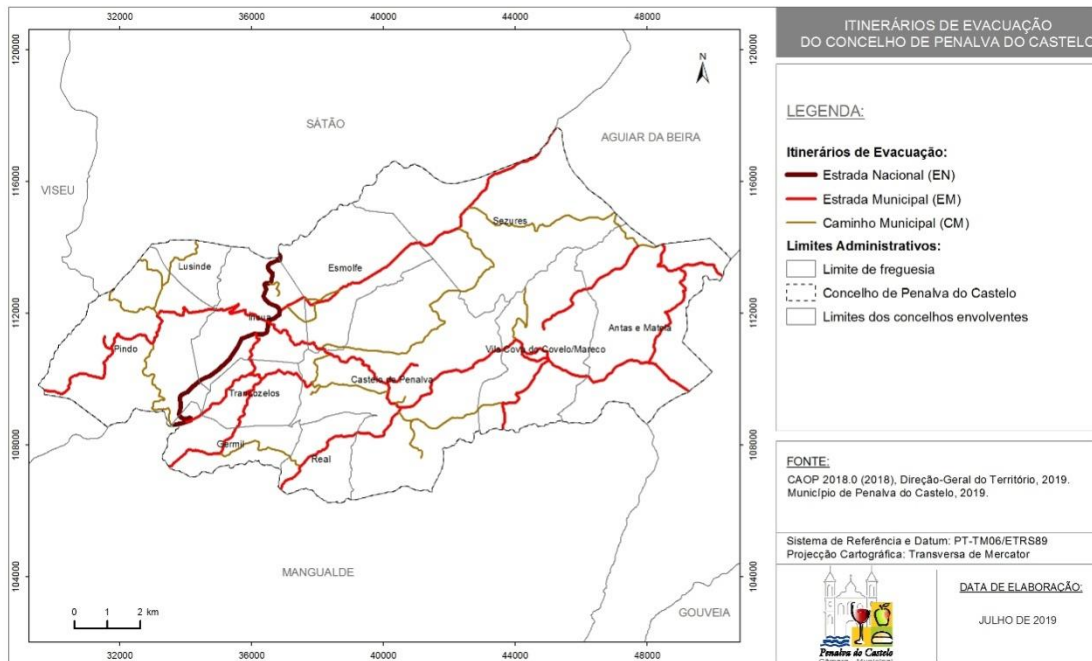
**Mapa 27. ZCI do concelho de Penalva do Castelo**



Sempre que se apresente necessário realizar uma evacuação prolongada da população, dever-se-á proceder à sua deslocação para uma ZCAP (Mapa 26), que servirá de alojamento temporário da população até que seja possível proceder-se ao seu realojamento.

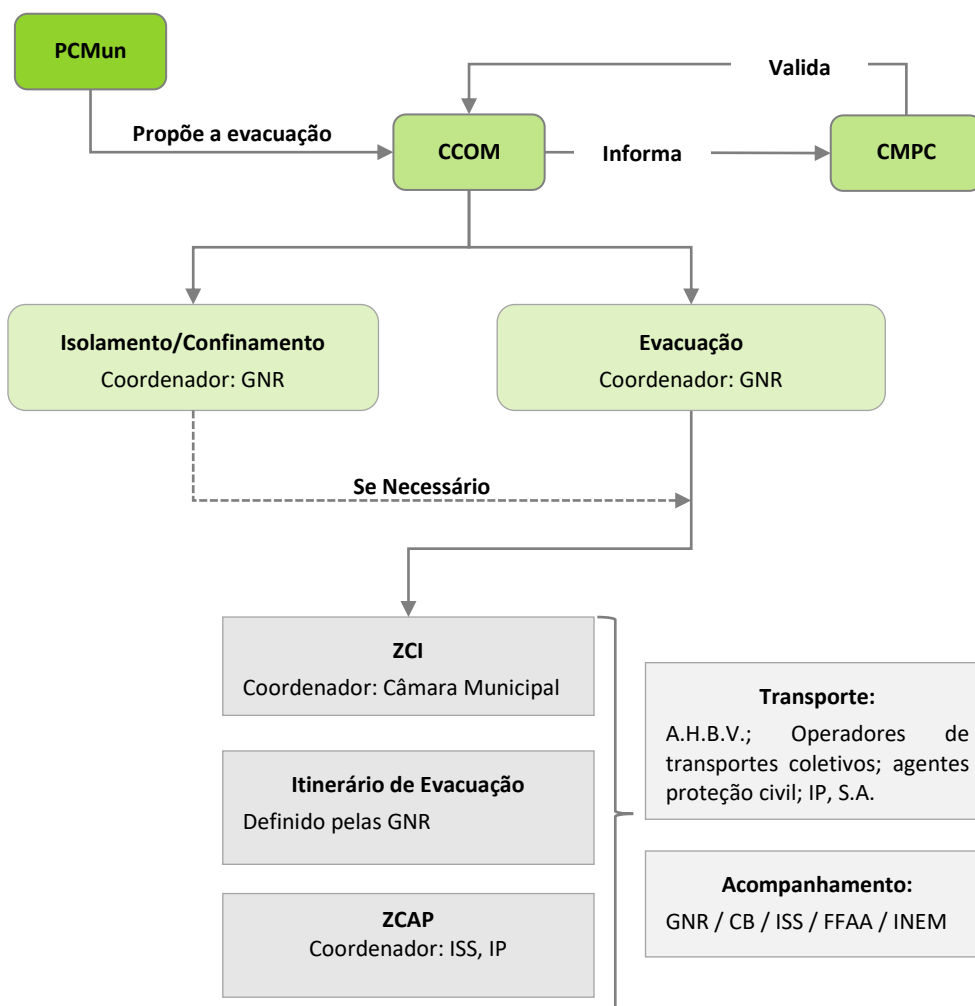
Para além do disposto e, conforme referido anteriormente, compete às forças de segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir das ZCI, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação. Tendo em consideração as características que apresentam, nomeadamente qualidade da via e velocidade média de circulação poderão ser utilizadas como itinerários de evacuação as seguintes vias (Mapa 28):

**Mapa 28. Itinerários de evacuação do concelho de Penvalva do Castelo**



Para além do referido anteriormente, os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “*área de intervenção confinamento e/ou evacuação*” encontram-se representados no esquema que se apresenta em seguida.

Figura 14. Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)





## 4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

A “*área de intervenção manutenção da ordem pública*” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, incluindo a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil.

**Quadro 26. Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

Manutenção da Ordem Pública	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>GNR - Posto Territorial de Penalva do Castelo.</li> </ul>	
<b>Entidades Intervenientes:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>GNR - Posto Territorial de Penalva do Castelo.</li> </ul>	
<b>Prioridades de Ação:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir a manutenção da lei e da ordem;</li> <li>Proteger as populações afetadas, os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança;</li> <li>Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil, tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas, bem como proteger as propriedades públicas;</li> <li>Garantir o controlo de acessos e a segurança aos Postos de Comando e à ZS a pessoas devidamente autorizadas;</li> <li>Coordenar a movimentação das populações;</li> <li>Manter desimpedidos os caminhos de evacuação;</li> <li>Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.</li> </ul>	
<b>Instruções Específicas:</b>	
<b>Segurança Pública:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;</li> <li>Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;</li> <li>As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;</li> <li>Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico distrital. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação;</li> </ul>

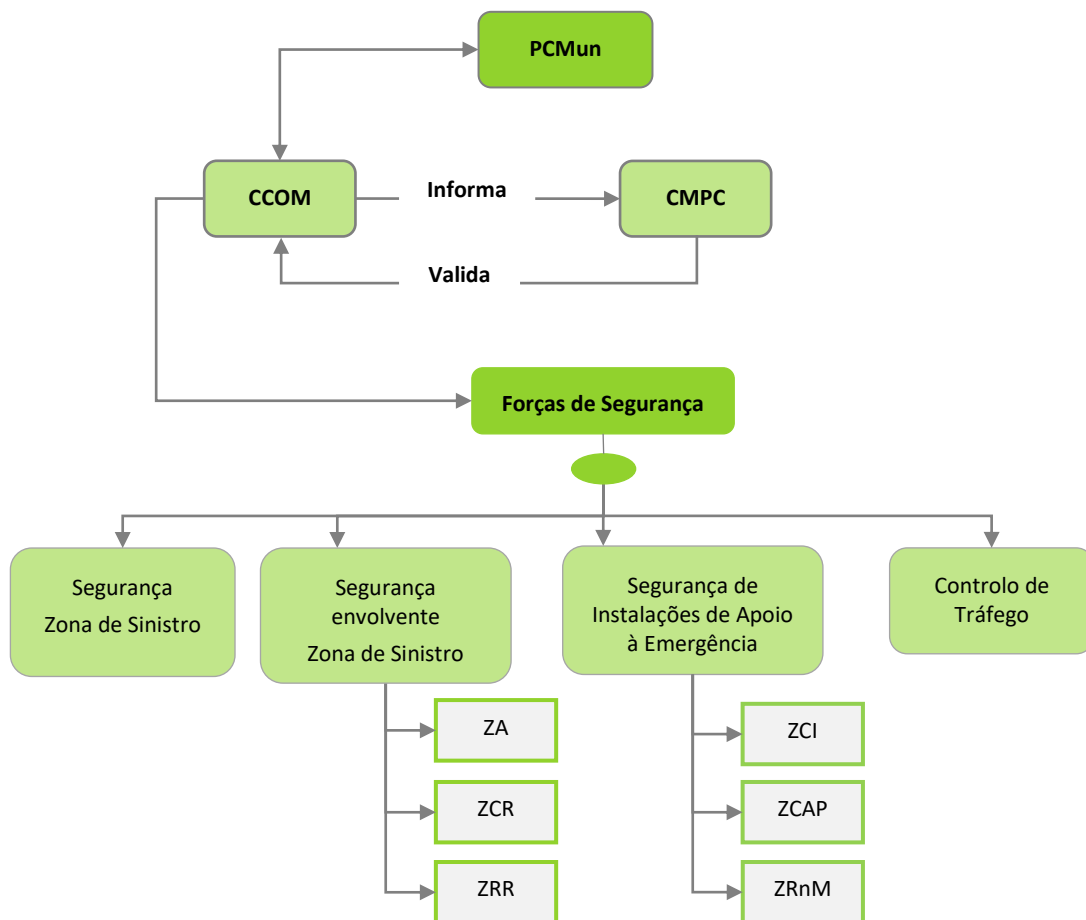


Manutenção da Ordem Pública	
<b>Segurança Pública:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Compete também às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança, de forma a controlar e garantir a segurança no TO;</li><li>• As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.</li></ul>
<b>Perímetros de Segurança e Segurança de Área (Conceitos):</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Perímetros de Segurança:</b> Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;</li><li>• <b>Segurança de Área:</b> Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança;<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Área de Segurança Vermelha:</b> Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCMun;</li><li>• <b>Área de Segurança Amarela:</b> Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;</li><li>• <b>Área de Segurança Verde:</b> Espaço destinado aos OCS.</li></ul></li></ul>
<b>Execução dos Perímetros de Segurança (Postos de Comando):</b>	<p><b>Perímetro de Segurança Exterior:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCMun;</li><li>• O controlo de acessos de pessoas ao PCMun far-se-á através de:<ul style="list-style-type: none"><li>• Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;</li><li>• Cartão de Segurança para a área a ser acedida;</li></ul></li><li>• Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCMun. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCMun, sempre que necessário, por elementos designados pelo COS;</li><li>• O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde;</li><li>• O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior;</li><li>• A Ficha de Controlo Diário depois de preenchida é entregue ao responsável operacional;</li></ul> <p><b>Perímetro de Segurança Interior:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Em termos de Segurança de Área ao PCMun (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente;</li><li>• As Forças de Segurança garantem que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor;</li><li>• O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.</li></ul>

Manutenção da Ordem Pública	
<b>Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações):</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM);</li> <li>As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada;</li> </ul>

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente apresentadas, encontram-se evidenciados na figura seguinte os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “*área de intervenção manutenção da ordem pública*”.

Figura 15. Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)



## 4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

### 4.8.1 EMERGÊNCIA MÉDICA

Na “*área de intervenção emergência médica*” procedeu-se à identificação dos procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

**Quadro 27. Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

<b>Emergência Médica</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• INEM, IP (na área do pré-hospitalar);</li><li>• Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE (na área hospitalar).</li></ul>
<b>Entidades Intervenientes:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Corpo de Bombeiros Voluntários de Penalva do Castelo;</li><li>• Forças Armadas (FFAA);</li><li>• INEM, IP;</li><li>• Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE;</li><li>• ACES Dão Lafões;</li><li>• CVP – Centro Humanitário do Vale do Dão.</li></ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde;</li><li>• Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados e de hospitais de campanha;</li><li>• Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;</li><li>• Determinar os hospitais de evacuação;</li><li>• Prever mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência;</li><li>• Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino;</li><li>• Garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias;</li><li>• Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;</li><li>• Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição.</li></ul>
<b>Instruções Específicas:</b>

Emergência Médica	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• A triagem primária é da competência da “área de intervenção de socorro e salvamento”, sendo em regra realizada pelo Corpo de Bombeiros, sob coordenação do INEM. A CVP colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;</li> <li>• A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;</li> <li>• O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos;</li> <li>• O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, Corpo de Bombeiros, CVP e FFAA, em articulação como PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, Corpo de Bombeiros e CVP ou eventualmente, em viaturas das FFAA;</li> <li>• Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da “área de intervenção dos serviços mortuários”;</li> <li>• As FFAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares.</li> </ul>	

Os locais que poderão ser utilizados como postos de triagem no município de Penalva do Castelo apresentam-se no Quadro 28 e no Mapa 29.

**Quadro 28. Postos de triagem do concelho de Penalva do Castelo**

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
PT 1	Escola Casal Donas	40° 38' 32,535" N	7° 39' 44,583" W	Castelo de Penalva
PT 2	Escola Sandiães	40° 38' 36,819" N	7° 38' 56,991" W	Castelo de Penalva
PT 3	Largo Povo Peges	40° 39' 9,091" N	7° 39' 42,968" W	Castelo de Penalva
PT 4	Largo Povo Quintas	40° 39' 11,701" N	7° 39' 7,950" W	Castelo de Penalva
PT 5	Largo Povo Codornelas	40° 39' 24,734" N	7° 38' 37,123" W	Castelo de Penalva
PT 6	Coreto S. Romão	40° 39' 25,877" N	7° 41' 9,286" W	Castelo de Penalva
PT 7	Largo Povo Aldeia Posses	40° 39' 27,152" N	7° 40' 25,260" W	Castelo de Penalva
PT 8	Escola Castelo	40° 39' 42,436" N	7° 38' 52,066" W	Castelo de Penalva
PT 9	Largo Povo Soito Vide	40° 39' 45,027" N	7° 37' 38,040" W	Castelo de Penalva
PT 10	Largo Vilar	40° 39' 59,479" N	7° 38' 16,882" W	Castelo de Penalva
PT 11	Largo Igreja Cantos	40° 40' 24,251" N	7° 38' 16,014" W	Castelo de Penalva
PT 12	Largo Povo Amiais	40° 40' 45,637" N	7° 38' 32,758" W	Castelo de Penalva
PT 13	Campo 5	40° 40' 50,564" N	7° 40' 50,051" W	Esmolfe
PT 14	Largo Povo Lamegal	40° 38' 11,967" N	7° 42' 59,723" W	Germil



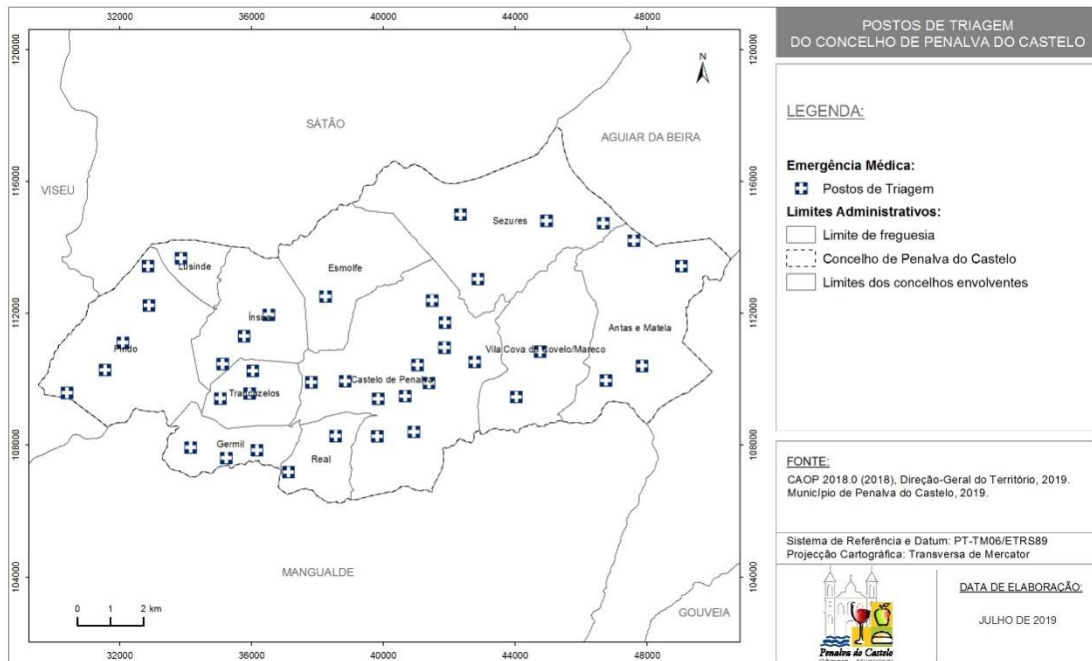
## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 04 | junho de 2020

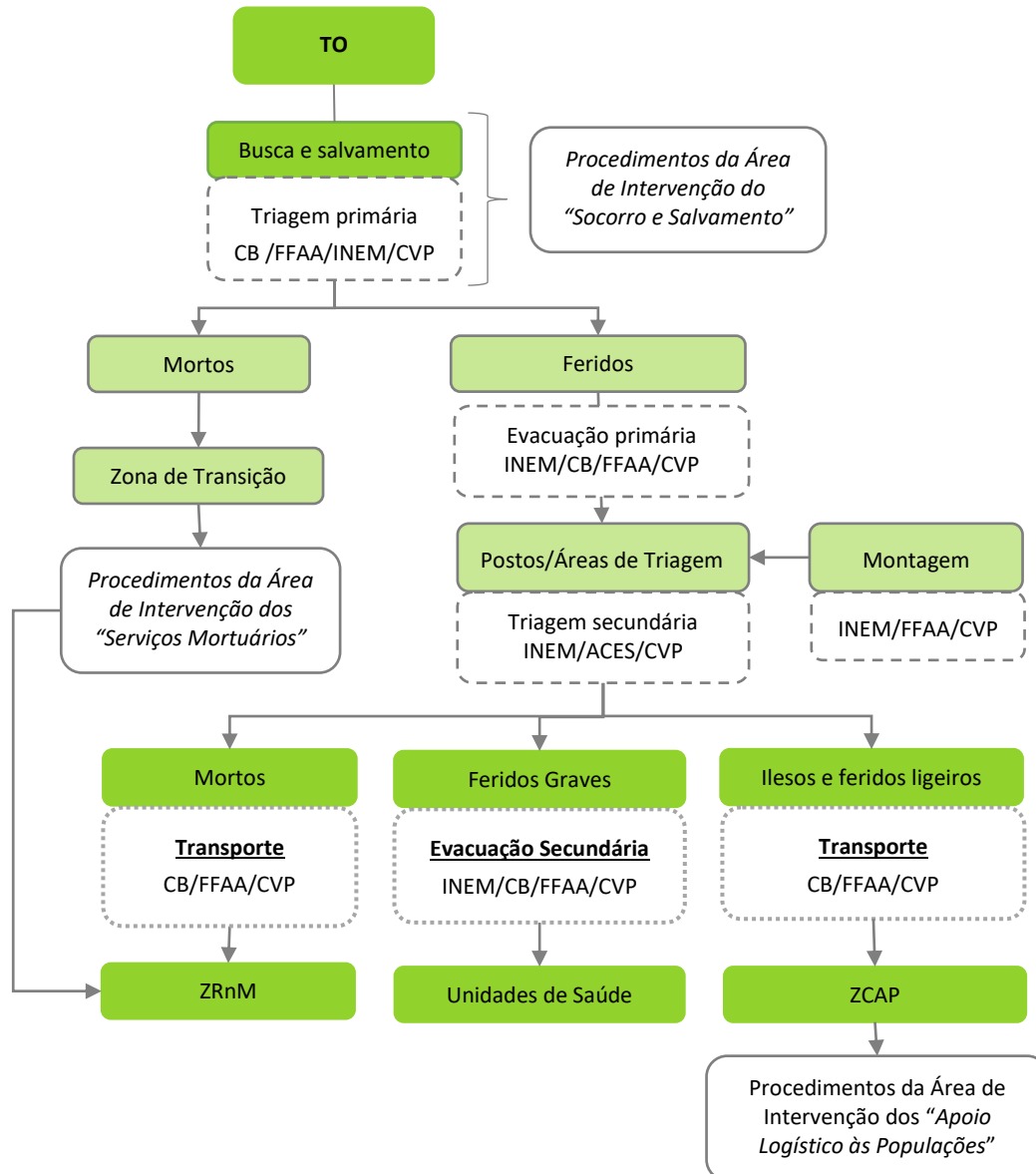
Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
PT 15	Adro Igreja Abogoes	40° 38' 19,406" N	7° 42' 19,945" W	Germil
PT 16	Largo Cimo Povo	40° 38' 22,493" N	7° 43' 45,372" W	Germil
PT 17	Parque PNEUSER	40° 39' 44,099" N	7° 43' 3,779" W	Ínsua
PT 18	Parque Intermarché	40° 40' 11,408" N	7° 42' 35,782" W	Ínsua
PT 19	Centro Saúde	40° 40' 32,514" N	7° 42' 4,007" W	Ínsua
PT 20	Largo Povo Arvoredo	40° 41' 28,429" N	7° 43' 56,922" W	Lusinde
PT 21	Largo Encoberta	40° 39' 16,761" N	7° 46' 24,528" W	Pindo
PT 22	Largo Corga	40° 39' 39,046" N	7° 45' 35,454" W	Pindo
PT 23	Parque Pindo	40° 40' 5,905" N	7° 45' 12,272" W	Pindo
PT 24	Escola Roriz	40° 40' 42,087" N	7° 44' 38,356" W	Pindo
PT 25	Escola Santa Eulália	40° 41' 20,875" N	7° 44' 39,193" W	Pindo
PT 26	Parque Ribeira	40° 37' 57,597" N	7° 41' 39,133" W	Real
PT 27	Largo Povo	40° 38' 33,124" N	7° 40' 38,087" W	Real
PT 28	Largo Campina	40° 41' 6,745" N	7° 37' 33,203" W	Sezures
PT 29	Largo Quinta Ponte	40° 42' 0,827" N	7° 34' 50,730" W	Sezures
PT 30	Escola Boco	40° 42' 3,398" N	7° 36' 4,448" W	Sezures
PT 31	Escola	40° 42' 10,352" N	7° 37' 55,135" W	Sezures
PT 32	Largo Povo Marinha	40° 39' 10,617" N	7° 43' 6,666" W	Trancozelos
PT 33	Largo Povo Trancozelos	40° 39' 15,249" N	7° 42' 29,305" W	Trancozelos
PT 34	Campo 5 Lisei	40° 39' 37,262" N	7° 42' 24,779" W	Trancozelos
PT 35	Largo Miusela	40° 39' 26,206" N	7° 34' 48,520" W	União das freguesias de Antas e Matela
PT 36	Largo Povo	40° 39' 40,384" N	7° 34' 2,158" W	União das freguesias de Antas e Matela
PT 37	Escola	40° 41' 18,006" N	7° 33' 10,519" W	União das freguesias de Antas e Matela
PT 38	Largo Moradia	40° 41' 43,380" N	7° 34' 11,832" W	União das freguesias de Antas e Matela
PT 39	Escola	40° 39' 10,318" N	7° 36' 44,832" W	União das freguesias de Vila Cova do Covelo/Mareco
PT 40	Escola	40° 39' 54,588" N	7° 36' 13,747" W	União das freguesias de Vila Cova do Covelo/Mareco

**Mapa 29. Postos de triagem do concelho de Penvalva do Castelo**



As entidades responsáveis pela “*área de intervenção emergência médica*”, deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na Figura 16.

Figura 16. Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação)



## 4.8.2 APOIO PSICOLÓGICO

No âmbito da “área de intervenção apoio psicológico” encontra-se prevista a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.





**Quadro 29. Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

<b>Apoio Psicológico</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP (apoio imediato);</li><li>• ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Penalva do Castelo (apoio de continuidade).</li></ul>
<b>Entidades Intervenientes:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Corpo de Bombeiros Voluntários de Penalva do Castelo;</li><li>• GNR - Posto Territorial de Penalva do Castelo;</li><li>• Forças Armadas (FFAA);</li><li>• INEM, IP;</li><li>• Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE</li><li>• ACES Dão Lafões;</li><li>• ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Penalva do Castelo;</li><li>• CVP – Centro Humanitário do Vale do Dão;</li><li>• Câmara Municipal de Penalva do Castelo.</li></ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico;</li><li>• Prever mecanismos de evacuação das vítimas primárias do local da ocorrência para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP);</li><li>• Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias<sup>15</sup> e secundárias<sup>16</sup> na ZAP;</li><li>• Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias<sup>17</sup>;</li><li>• Assegurar que as vítimas que apresentem necessidades de apoio social são encaminhadas para as ZCAP;</li><li>• Assegurar o apoio psicológico à população presente nas ZCAP.</li><li>• Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e nos Necrotérios provisórios (Necpro).</li></ul>
<b>Instruções Específicas:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC);</li><li>• As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;</li><li>• As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;</li><li>• Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;</li></ul>

<sup>15</sup>**Vítimas Primárias:** vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;

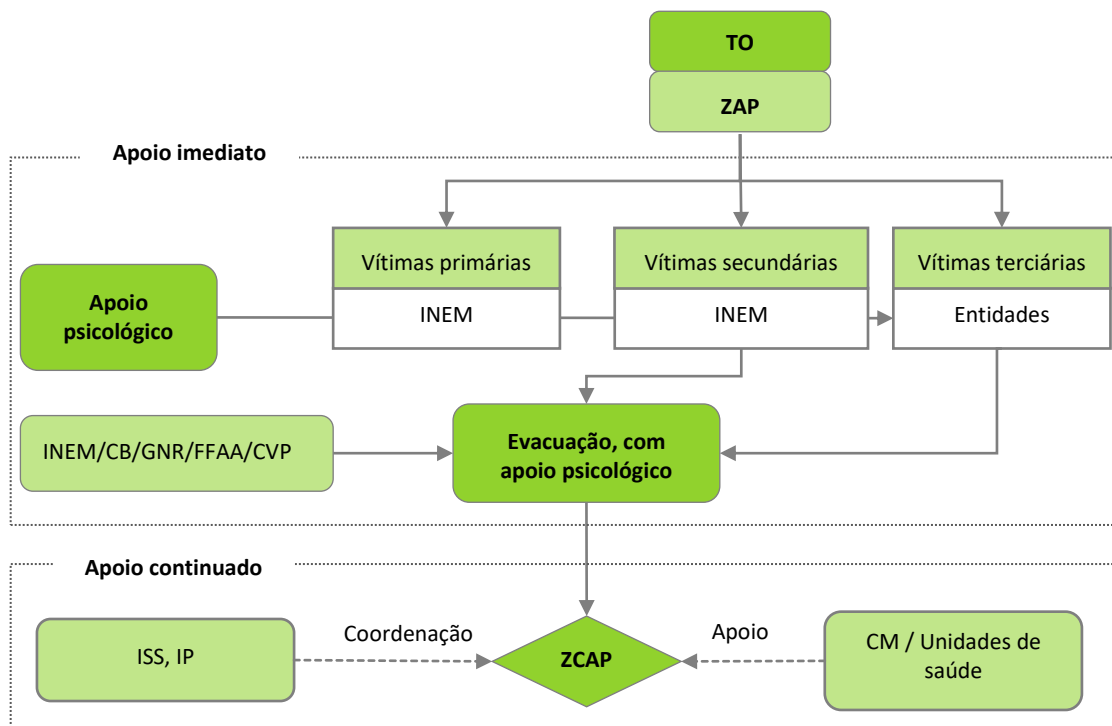
<sup>16</sup>**Vítimas Secundárias:** familiares das vítimas primárias;

<sup>17</sup>**Vítimas Terciárias:** operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

Apoio Psicológico
<ul style="list-style-type: none"> <li>• O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;</li> <li>• Os psicólogos das Forças de Segurança e FFAA serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;</li> <li>• O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo Serviço Local de Segurança Social de Penalva do Castelo, que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal, da CVP, das unidades de saúde do município e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos;</li> <li>• Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a “Área de Intervenção do Apoio Logístico à População”;</li> <li>• O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.</li> </ul>

As entidades intervenientes na “*área de intervenção apoio psicológico*”, devem seguir os procedimentos e instruções, que se encontram apresentados na figura seguinte.

**Figura 17. Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)**



## 4.9 SOCORRO E SALVAMENTO

Na “*área de intervenção socorro e salvamento*” encontram-se explanados os procedimentos e instruções de coordenação inerentes às atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas.

**Quadro 30. Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

Socorro e Salvamento
<b>Entidade Coordenadora:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Comandante das Operações de Socorro (COS).</li></ul>
<b>Entidades Intervenientes:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Corpo de Bombeiros Voluntários de Penalva do Castelo;</li><li>GNR - Posto Territorial de Penalva do Castelo;</li><li>Forças Armadas (FFAA);</li><li>INEM, IP;</li><li>Associação de Produtores Florestais Dão Flora (SF 24-165);</li><li>ICNF;</li><li>CVP – Centro Humanitário do Vale do Dão;</li><li>Câmara Municipal de Penalva do Castelo.</li></ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança operacional;</li><li>Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, designadamente, pelas ERAS;</li><li>Planear e executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas;</li><li>Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária;</li><li>Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.</li></ul>
<b>Instruções Específicas:</b>

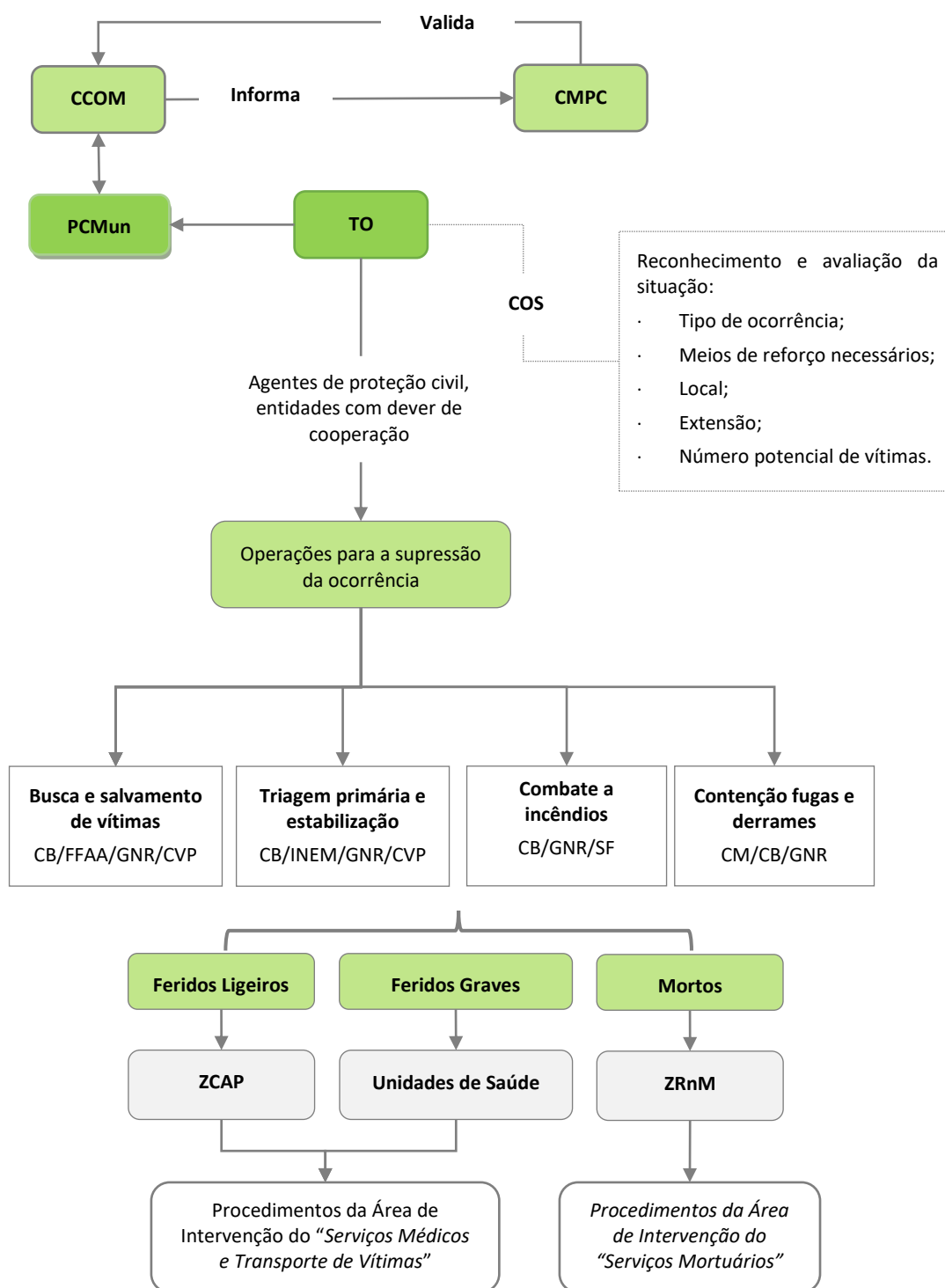


## Socorro e Salvamento

- A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
- As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos da ANEPC, de acordo com a necessidade de disponibilidade das aeronaves;
- Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
- O Corpo de Bombeiros assegura primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
- A GNR participa primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- A GNR participa nas operações com de busca e salvamento com a valência cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;
- As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;
- Os Sapadores Florestais participam nas ações de primeira intervenção, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo de incêndios rurais;
- A GNR, executa através da UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, ou de edifícios de estruturas colapsadas;
- A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro;
- O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas.

As entidades responsáveis pela “*área de intervenção socorro e salvamento*”, deverão, também, considerar os procedimentos e instruções de coordenação elencados na figura que se segue.

Figura 18. Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)



## 4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

A “*área de intervenção serviços mortuários*” identifica os procedimentos e as instruções de coordenação, quanto às atividades de avaliação, recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de cadáveres e sepultamento de emergência.

**Quadro 31. Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

Serviços Mortuários
<b>Entidade Coordenadora:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Ministério Público [coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense Dão Lafões (Viseu)].</li></ul>
<b>Entidades Intervenientes:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Corpo de Bombeiros Voluntários de Penalva do Castelo;</li><li>GNR - Posto Territorial de Penalva do Castelo;</li><li>Forças Armadas (FFAA);</li><li>PJ - Diretoria do Centro;</li><li>SEF - Delegação Regional de Viseu;</li><li>INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense Dão Lafões (Viseu);</li><li>CVP – Centro Humanitário do Vale do Dão;</li><li>Ministério Público (MP);</li><li>IRN – Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Penalva do Castelo;</li><li>Câmara Municipal de Penalva do Castelo.</li></ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Assegurar a constituição das ZRnM e dos NecPro, onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;</li><li>Assegurar a constituição ao nível municipal, de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m);</li><li>Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;</li><li>Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;</li><li>Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos;</li><li>Fornecer à área de intervenção da informação pública e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;</li><li>Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados <i>Post-mortem</i>, colheita de dados <i>Ante-mortem</i> e cruzamento de dados <i>Post-mortem / Ante-mortem</i>;</li><li>Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;</li><li>Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência;</li><li>Assegurar a articulação com a área de intervenção do apoio logístico às forças de intervenção, para fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações;</li><li>Garantir a recolha e guarda do espólio dos cadáveres, em articulação com a área de intervenção do apoio logístico à população;</li></ul>



<b>Serviços Mortuários</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.</li></ul>
<b>Instruções Específicas:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Nas ZRnM e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;</li><li>Garantir que para a instalação de ZRnM e NecPro são escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica;</li><li>Na seleção da instalação de ZRnM e NecPro, devem ser tidas em consideração as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança;</li><li>Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no NecPro o SEF para obtenção de dados para a identificação da mesma;</li><li>Aquando da ativação do PMEPCPC, e tendo como missão a recolha de dados ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais centros de recolha de informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF;</li><li>A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser realizada na triagem de emergência primária, sempre que possível;</li><li>A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;</li><li>Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;</li><li>A referência do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;</li><li>A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;</li><li>A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV;</li><li>A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;</li><li>Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;</li><li>Compete às Forças de Segurança coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;</li><li>Compete às Forças de Segurança promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (“body-bags”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. O Corpo de Bombeiros e FFAA, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;</li><li>As necessidades de transporte de pessoas e equipamento são supridas pela área de intervenção de apoio logístico às forças de intervenção, de acordo com os meios disponíveis;</li><li>O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações é distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;</li><li>Compete à Câmara Municipal providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, nomeadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos</li></ul>

## Serviços Mortuários

de água e energia;

- Compete ao INMLCF, enquanto entidade gestora das ZRnM e dos NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmite à CMPC, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação deve fazer-se com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- Deve ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico), articulados com os centros de recolha de informação (recolha de dados *ante-mortem*);
- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver é transportado para o NecPro;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;
- Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

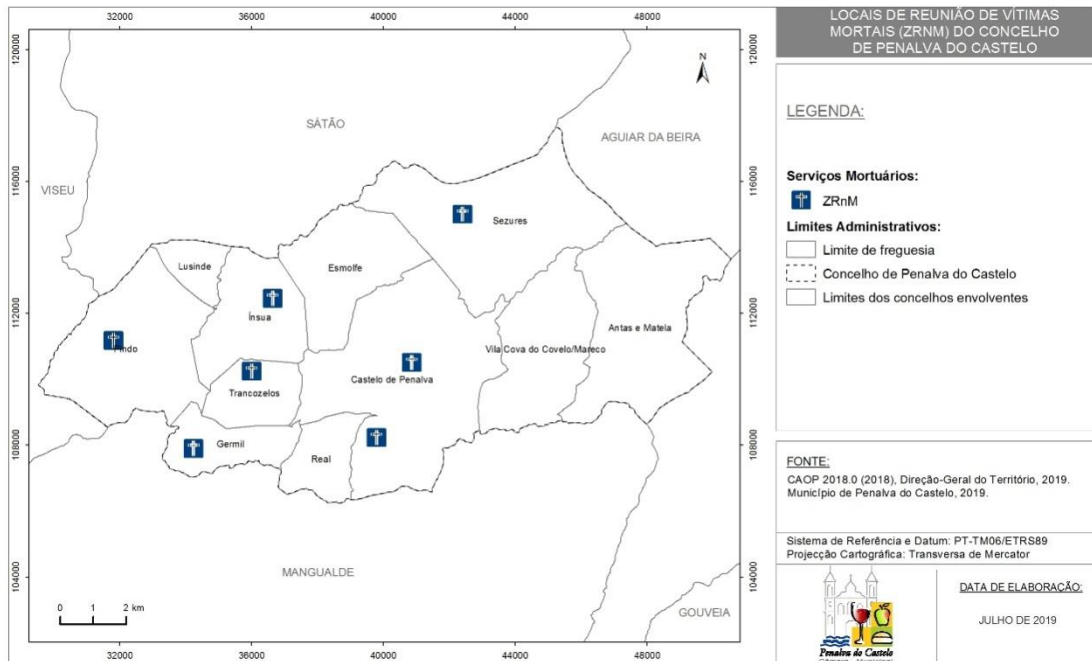
Face ao exposto, os locais que poderão funcionar como locais de reunião de vítimas mortais no município de Penalva do Castelo encontram-se identificados no Quadro 32 e no Mapa 30.

**Quadro 32. Locais de reunião de vítimas mortais (ZRnM) do concelho de Penalva do Castelo**

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
ZRNM 1	Adro Igreja C. Donas	40° 38' 31,230" N	7° 39' 45,738" W	Castelo de Penalva
ZRNM 2	Adro Igreja Castelo	40° 39' 44,573" N	7° 38' 59,730" W	Castelo de Penalva
ZRNM 3	Adro Igreja Germil	40° 38' 21,368" N	7° 43' 41,897" W	Germil
ZRNM 4	Campo Santa Ana	40° 40' 48,585" N	7° 41' 58,737" W	Ínsua
ZRNM 5	Adro Igreja Pindo	40° 40' 7,722" N	7° 45' 24,714" W	Pindo
ZRNM 6	Largo Junta Freguesia	40° 42' 10,108" N	7° 37' 52,910" W	Sezures
ZRNM 7	Adro Capela Santa Eufémia	40° 39' 36,906" N	7° 42' 26,670" W	Trancozelos



**Mapa 30. Locais de reunião de vítimas mortais (ZRnM) do concelho de Penalva do Castelo**



Em termos esquemáticos, na “*área de intervenção serviços mortuários*”, devem ser adotados os procedimentos e as instruções de coordenação que se encontram apresentados na Figura 19.

Figura 19. Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)

